

	TOTAL	49,69	19,86
--	-------	-------	-------

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67



Naiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611806267
CREA: 50332

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

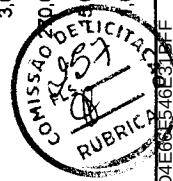


OBRA:		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS				DATA :		21/10/2024		BDI :		26,51%	
DESCRIÇÃO:		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS				FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
LOCAL:		DISTRITO DE MARTINS LÂNDIA				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE				SINAPI		202408 COM DESONERAÇÃO		85,06%		47,67%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL			
C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M	68,87	R\$ 455,23	R\$ 31.351,69	13,66%	13,66%	A			
C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	SEINFRA	Serviço	M	1.850,00	R\$ 13,23	R\$ 24.475,50	10,66%	24,32%	A			
C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINARIAS DECORATIVAS	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 1.310,80	R\$ 15.729,60	6,85%	31,17%	A			
COMP. 01	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ LUMINÁRIAS, FIXADA COM PARAFUSO NAS LAJES DE FORRO (M2)		Não cadastrado	M2	331,45	R\$ 43,07	R\$ 14.275,55	6,22%	37,39%	A			
C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M2	21,03	R\$ 630,91	R\$ 13.268,04	5,78%	43,17%	A			
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	272,15	R\$ 43,92	R\$ 11.952,83	5,21%	48,38%	A			
C4983	POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETOES, LÂMPADA DE VAPORE DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 5.170,51	R\$ 10.341,02	4,51%	52,89%	B			
C1910	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SEINFRA	Serviço	M2	360,00	R\$ 25,57	R\$ 9.206,20	4,01%	56,90%	B			
101907	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	Serviço	UN	10,00	R\$ 862,26	R\$ 8.622,60	3,76%	60,65%	B			
92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	Serviço	M	74,91	R\$ 85,62	R\$ 6.413,79	2,79%	63,45%	B			
C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	SEINFRA	Serviço	CJ	1,00	R\$ 5.136,12	R\$ 5.136,12	2,24%	65,69%	B			
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	M2	36,00	R\$ 136,66	R\$ 4.919,76	2,14%	67,83%	B			
C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	SEINFRA	Serviço	CJ	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 4.452,67	1,94%	69,77%	B			
C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 4.123,54	R\$ 4.123,54	1,80%	71,57%	B			
C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	SEINFRA	Serviço	M	80,00	R\$ 49,06	R\$ 3.924,80	1,71%	73,28%	B			
C1897	PEÇA DE MADEIRA BOLEADA NAS QUINAS FIXADAS EM PAREDES	SEINFRA	Serviço	M	62,00	R\$ 59,06	R\$ 3.681,72	1,60%	74,87%	B			
C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	Serviço	M2	6,96	R\$ 524,98	R\$ 3.653,86	1,59%	76,46%	B			
C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 1.204,07	R\$ 3.612,21	1,57%	78,04%	B			
88497	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	SINAPI	Serviço	M2	224,17	R\$ 15,12	R\$ 3.389,45	1,48%	79,51%	B			
C5188	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 1.056,87	R\$ 3.170,61	1,38%	80,89%	C			
C0560	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	SEINFRA	Serviço	M	10,00	R\$ 10,78	R\$ 2.910,60	1,27%	82,16%	C			
C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, CENCOSTO H=80cm (PINTADO)	SEINFRA	Serviço	M	1,00	R\$ 188,82	R\$ 2.832,30	1,23%	83,40%	C			
C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	SEINFRA	Serviço	CJ	1,00	R\$ 2.703,16	R\$ 2.703,16	1,18%	84,57%	C			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10/10/2024

RUBRICADO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241519970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

NAIANA NORÕES PARENTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0611606267**

Registro: **0611606267CE**

Empresa contratada: **D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

Registro: **0010414886-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 290.384,87**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO MARTINS LÂNDIA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de início: **21/10/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.300907, -40.831101**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.2 - DE MÉDIA TENSÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
16 - Execução		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.2 - DE MÉDIA TENSÃO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.2 - DE MÉDIA TENSÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 8 SALAS

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 725Y6

Impresso em: 22/10/2024 às 11:34:12 por: , ip: 191.7.212.252

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241519970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MAIANA NORÕES RABENTE - CPF: 981.980.333-00

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
 07.569.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 21/10/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8217410907

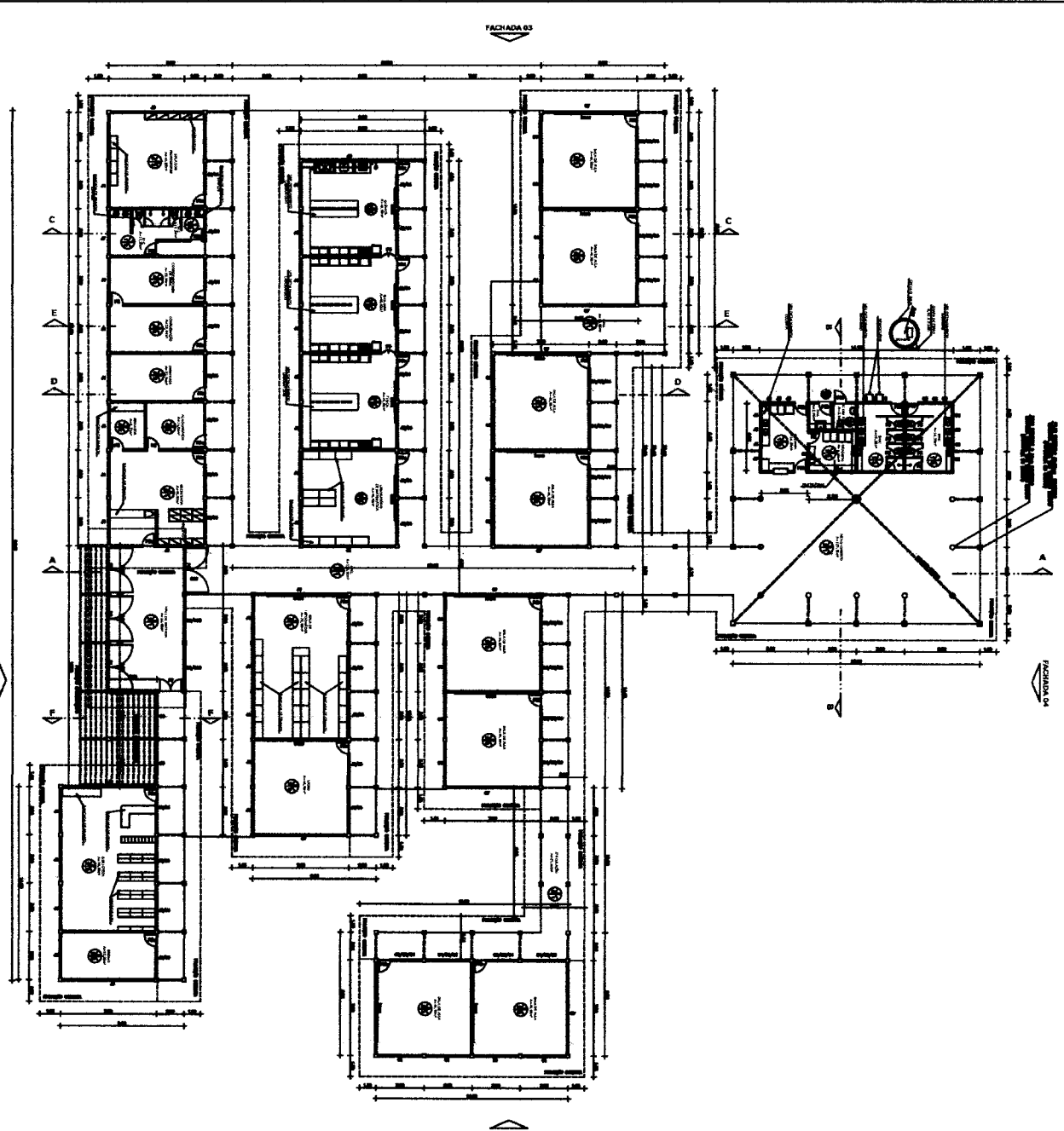
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 725Y6
 Impresso em: 22/10/2024 às 11:34:13 por: , ip: 191.7.212.252

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



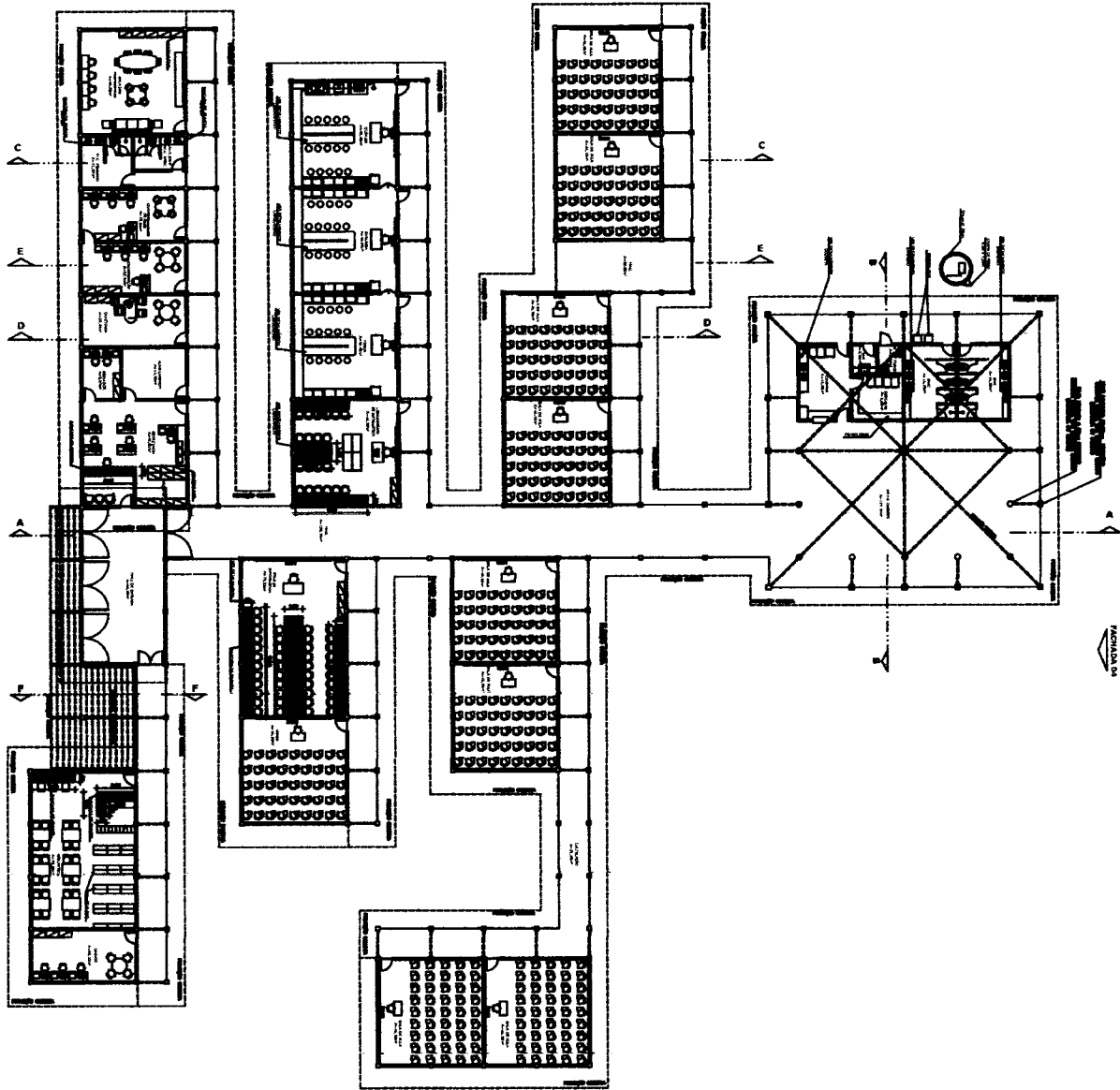


 THREE	 TWO	 TWO
1. 100% CASH, 100% CASH 2. 100% CASH, 100% CASH 3. 100% CASH, 100% CASH 4. 100% CASH, 100% CASH	1. 100% CASH, 100% CASH 2. 100% CASH, 100% CASH 3. 100% CASH, 100% CASH 4. 100% CASH, 100% CASH	1. 100% CASH, 100% CASH 2. 100% CASH, 100% CASH 3. 100% CASH, 100% CASH 4. 100% CASH, 100% CASH

[illegible]

Naiana Norões (Mestre)
Engenharia Civil
RAB: 001514267
OREA: 50352

[illegible]



FACHADA 01

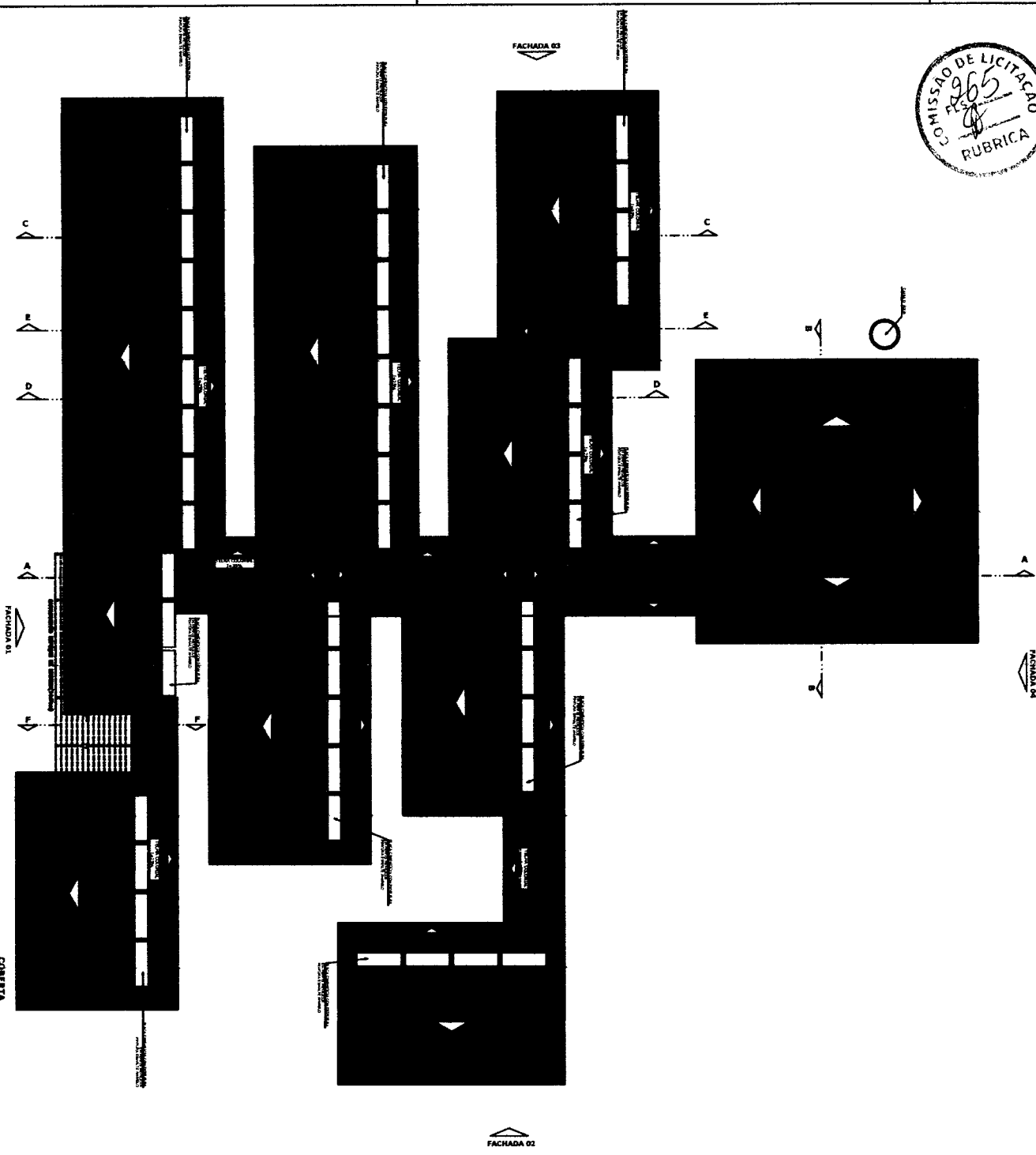
FACHADA 02

FACHADA 02

FACHADA 02

LEGENDA DE SIMBOLOS	
	1 - ESTRUTURA DE CONCRETO
	2 - ESTRUTURA DE ALVENARIA
	3 - ESTRUTURA DE AÇO
	4 - ESTRUTURA DE VIDRO
	5 - ESTRUTURA DE MADEIRA
	6 - ESTRUTURA DE METAL
	7 - ESTRUTURA DE PEDRA
	8 - ESTRUTURA DE GESSO
	9 - ESTRUTURA DE TINTA
	10 - ESTRUTURA DE PISO
	11 - ESTRUTURA DE PAREDE
	12 - ESTRUTURA DE TETO
	13 - ESTRUTURA DE PORTA
	14 - ESTRUTURA DE JANELA
	15 - ESTRUTURA DE ESCADA
	16 - ESTRUTURA DE ELEVADOR
	17 - ESTRUTURA DE RAMPA
	18 - ESTRUTURA DE PLATAFORMA
	19 - ESTRUTURA DE PONTE
	20 - ESTRUTURA DE TUNEL
	21 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	22 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	23 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	24 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	25 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	26 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	27 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	28 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	29 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	30 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	31 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	32 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	33 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	34 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	35 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	36 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	37 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	38 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	39 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	40 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	41 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	42 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	43 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	44 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	45 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	46 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	47 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	48 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	49 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	50 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	51 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	52 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	53 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	54 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	55 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	56 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	57 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	58 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	59 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	60 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	61 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	62 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	63 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	64 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	65 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	66 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	67 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	68 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	69 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	70 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	71 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	72 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	73 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	74 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	75 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	76 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	77 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	78 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	79 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	80 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	81 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	82 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	83 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	84 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	85 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	86 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	87 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	88 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	89 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	90 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	91 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	92 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	93 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	94 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	95 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	96 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	97 - ESTRUTURA DE BARRAGEM
	98 - ESTRUTURA DE PORTÃO
	99 - ESTRUTURA DE VÁLVULA
	100 - ESTRUTURA DE BARRAGEM

Naiantel, L. Parente
CREA 06267
RNP 00352



Naiana Norberto Parente
Naiana Norberto Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611606267
CREA: 50352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº	
Nº 00000000000000000000		00000000000000000000	
DATA: 00/00/00		VALOR: R\$ 000.000,00	
EMPRESA: 00000000000000000000		CNPJ: 00000000000000000000	
NOME: 00000000000000000000		CPF: 00000000000000000000	
ENDEREÇO: 00000000000000000000		CEP: 00000000	
Cidade: 00000000		UF: 00	
E-mail: 00000000@00000000000000000000		Telefone: 00000000000000000000	
Assinatura: 00000000000000000000		Rubrica: 00000000000000000000	
Data: 00/00/00		Hora: 00:00	
Assinatura: 00000000000000000000		Rubrica: 00000000000000000000	
Data: 00/00/00		Hora: 00:00	



CORTE BB
ESCALA 1:100



CORTE CC
ESCALA 1:100

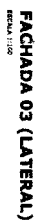
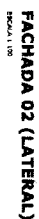
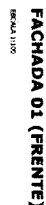


CORTE DD
ESCALA 1:100



CORTE EE

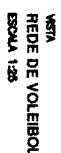
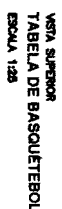
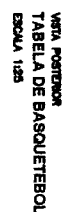
[illegible]



FACHADA 04 (FUNDOS)
ESCALA 1:100

[illegible]

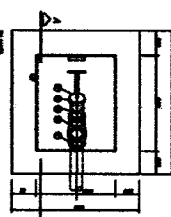
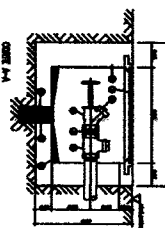
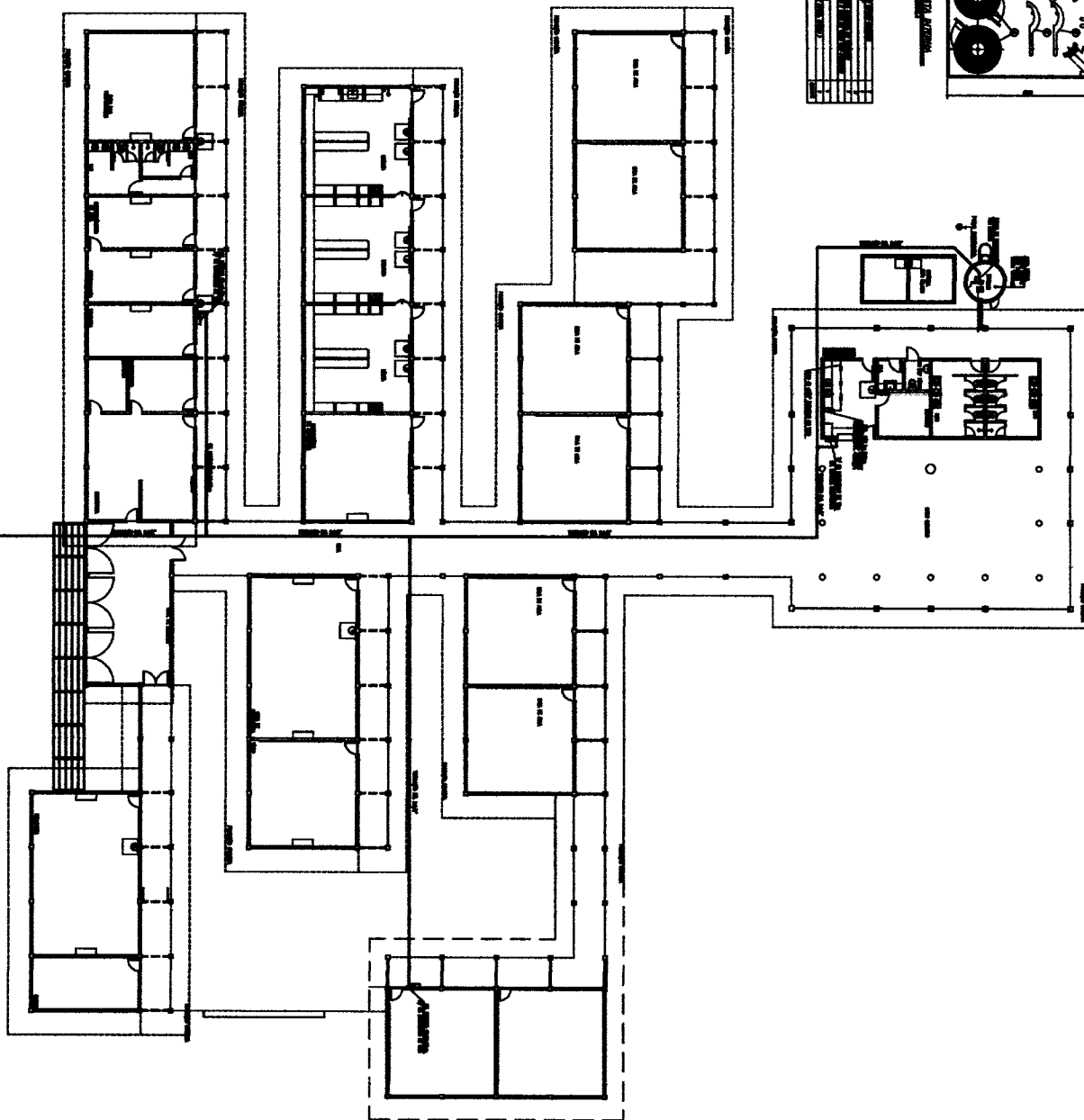
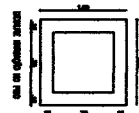
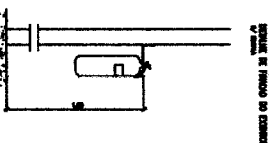
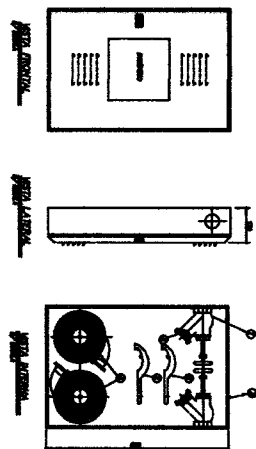
[illegible][illegible]

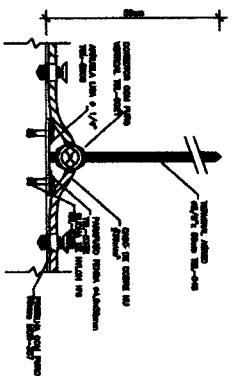


~~Naiana Morais Parente~~
~~Engenharia Civil~~
~~RNP: 061506267~~
~~CREA: 50352~~

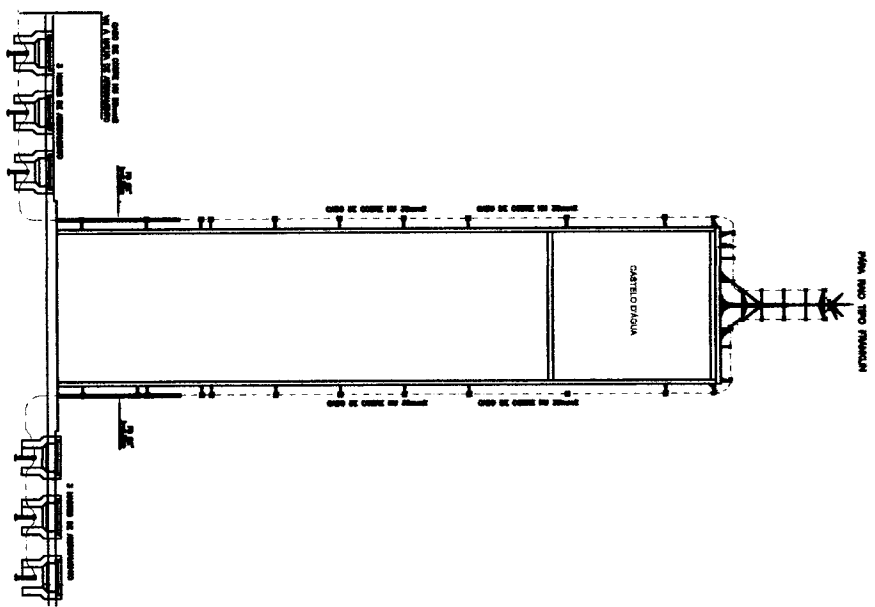
DATE: _____ TIME: _____ NAME: _____ ADDRESS: _____ CITY: _____ STATE: _____ ZIP: _____		DATE: _____ TIME: _____ NAME: _____ ADDRESS: _____ CITY: _____ STATE: _____ ZIP: _____	
DATE: _____ TIME: _____ NAME: _____ ADDRESS: _____ CITY: _____ STATE: _____ ZIP: _____		DATE: _____ TIME: _____ NAME: _____ ADDRESS: _____ CITY: _____ STATE: _____ ZIP: _____	

[illegible]

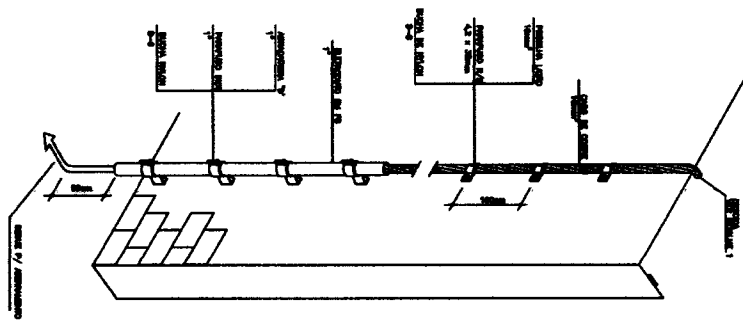
[illegible][illegible][illegible][illegible]



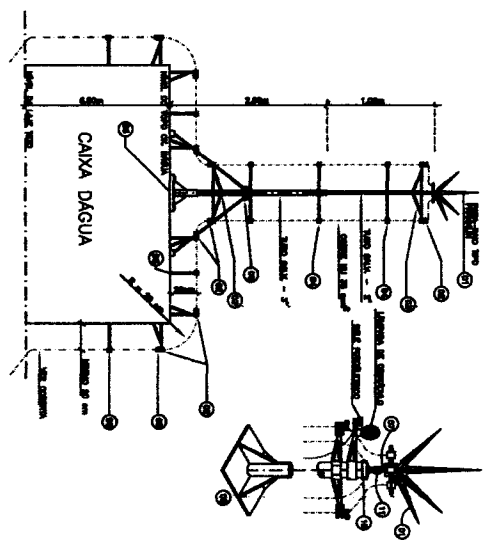
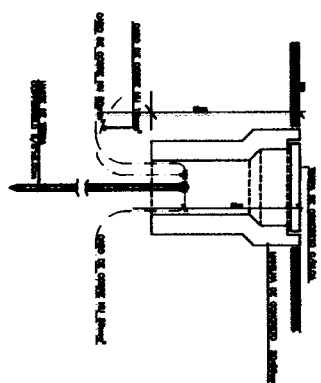
DETALHE 01 - HASTE CAPTORA
ESC 1/20



DETALHE 02 - DESCIDA HASTE CAPTORA
ESC 1/20



DETALHE 03 - HASTE DE TERRA
ESC 1/20



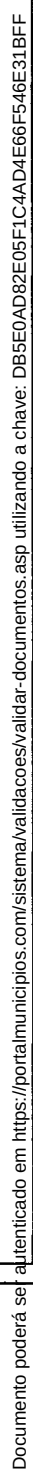
DETALHE 05 - PARA-RAIOS
ESC 1/20

- LEGENDA
- 01 - HASTE DE AÇO
 - 02 - GUY WIRE
 - 03 - CAPTURE MECHANISM
 - 04 - HASTE DE AÇO
 - 05 - GUY WIRE
 - 06 - CAPTURE MECHANISM
 - 07 - HASTE DE AÇO
 - 08 - GUY WIRE
 - 09 - CAPTURE MECHANISM
 - 10 - HASTE DE AÇO
 - 11 - GUY WIRE

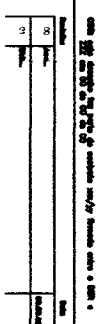
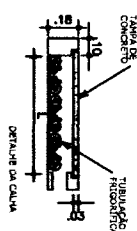
Quantidade	Descrição	Unidade
01	HASTE DE AÇO	METRO
02	GUY WIRE	METRO
03	CAPTURE MECHANISM	UNIDADE
04	HASTE DE AÇO	METRO
05	GUY WIRE	METRO
06	CAPTURE MECHANISM	UNIDADE
07	HASTE DE AÇO	METRO
08	GUY WIRE	METRO
09	CAPTURE MECHANISM	UNIDADE
10	HASTE DE AÇO	METRO
11	GUY WIRE	METRO

Naiana Nerees Parente
Eng. Civil
RNP 1267
CREA 000000000000000000

EMPRESA		PROJETO	
NOME		NOME	
CNPJ		CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		ENDEREÇO	
Cidade/UF		Cidade/UF	
CEP		CEP	
CONTATO		CONTATO	
E-MAIL		E-MAIL	
FONE		FONE	
FAX		FAX	
OUTROS		OUTROS	
ASSINATURA		ASSINATURA	
RUBRICA		RUBRICA	
DATA		DATA	
LOCAL		LOCAL	
PROJETO		PROJETO	
0802		0802	

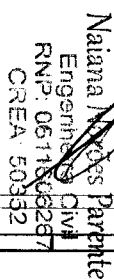


CALVIN 9444 INBELL 200 PROPOSED	
NO OF EVALUATORS	LASTING IN DA CAH (CPI)
FOR AWARD	
40	40
40	40



Naiana
Engenharia Civil
RNP: 061006263
CREA: 50352

[illegible]



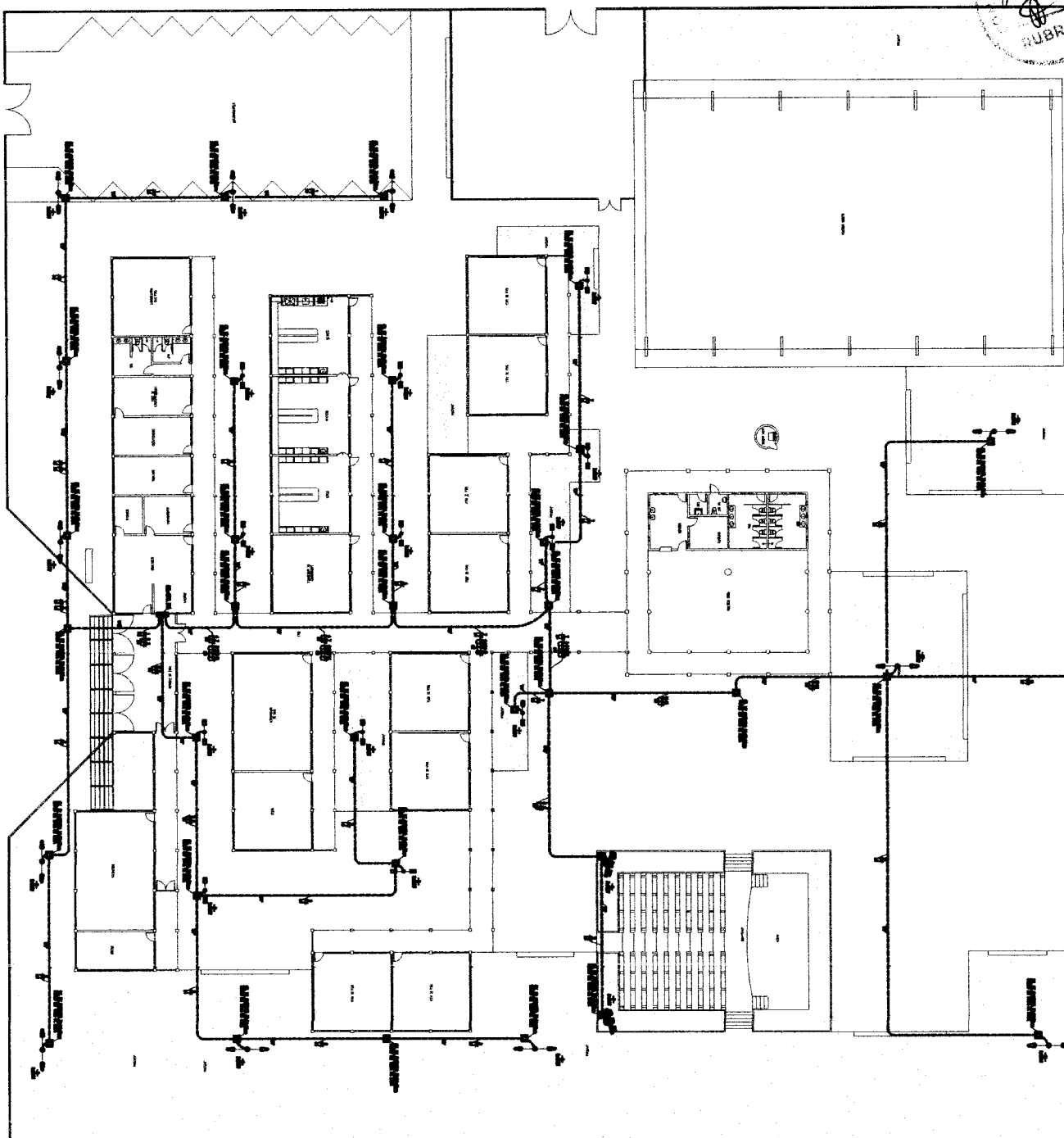
Indicador		Unidade	
01	-	-	-
02	-	-	-
03	-	-	-
04	-	-	-
05	-	-	-

1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.100.101.102.103.104.105.106.107.108.109.110.111.112.113.114.115.116.117.118.119.120.121.122.123.124.125.126.127.128.129.130.131.132.133.134.135.136.137.138.139.140.141.142.143.144.145.146.147.148.149.150.151.152.153.154.155.156.157.158.159.160.161.162.163.164.165.166.167.168.169.170.171.172.173.174.175.176.177.178.179.180.181.182.183.184.185.186.187.188.189.190.191.192.193.194.195.196.197.198.199.200.201.202.203.204.205.206.207.208.209.210.211.212.213.214.215.216.217.218.219.220.221.222.223.224.225.226.227.228.229.230.231.232.233.234.235.236.237.238.239.240.241.242.243.244.245.246.247.248.249.250.251.252.253.254.255.256.257.258.259.260.261.262.263.264.265.266.267.268.269.270.271.272.273.274.275.276.277.278.279.280.281.282.283.284.285.286.287.288.289.290.291.292.293.294.295.296.297.298.299.300.301.302.303.304.305.306.307.308.309.310.311.312.313.314.315.316.317.318.319.320.321.322.323.324.325.326.327.328.329.330.331.332.333.334.335.336.337.338.339.340.341.342.343.344.345.346.347.348.349.350.351.352.353.354.355.356.357.358.359.360.361.362.363.364.365.366.367.368.369.370.371.372.373.374.375.376.377.378.379.380.381.382.383.384.385.386.387.388.389.390.391.392.393.394.395.396.397.398.399.400.401.402.403.404.405.406.407.408.409.410.411.412.413.414.415.416.417.418.419.420.421.422.423.424.425.426.427.428.429.430.431.432.433.434.435.436.437.438.439.440.441.442.443.444.445.446.447.448.449.450.451.452.453.454.455.456.457.458.459.460.461.462.463.464.465.466.467.468.469.470.471.472.473.474.475.476.477.478.479.480.481.482.483.484.485.486.487.488.489.490.491.492.493.494.495.496.497.498.499.500.501.502.503.504.505.506.507.508.509.510.511.512.513.514.515.516.517.518.519.520.521.522.523.524.525.526.527.528.529.530.531.532.533.534.535.536.537.538.539.540.541.542.543.544.545.546.547.548.549.550.551.552.553.554.555.556.557.558.559.560.561.562.563.564.565.566.567.568.569.570.571.572.573.574.575.576.577.578.579.580.581.582.583.584.585.586.587.588.589.590.591.592.593.594.595.596.597.598.599.600.601.602.603.604.605.606.607.608.609.610.611.612.613.614.615.616.617.618.619.620.621.622.623.624.625.626.627.628.629.630.631.632.633.634.635.636.637.638.639.640.641.642.643.644.645.646.647.648.649.650.651.652.653.654.655.656.657.658.659.660.661.662.663.664.665.666.667.668.669.670.671.672.673.674.675.676.677.678.679.680.681.682.683.684.685.686.687.688.689.690.691.692.693.694.695.696.697.698.699.700.701.702.703.704.705.706.707.708.709.710.711.712.713.714.715.716.717.718.719.720.721.722.723.724.725.726.727.728.729.730.731.732.733.734.735.736.737.738.739.740.741.742.743.744.745.746.747.748.749.750.751.752.753.754.755.756.757.758.759.760.761.762.763.764.765.766.767.768.769.770.771.772.773.774.775.776.777.778.779.780.781.782.783.784.785.786.787.788.789.790.791.792.793.794.795.796.797.798.799.800.801.802.803.804.805.806.807.808.809.810.811.812.813.814.815.816.817.818.819.820.821.822.823.824.825.826.827.828.829.830.831.832.833.834.835.836.837.838.839.840.841.842.843.844.845.846.847.848.849.850.851.852.853.854.855.856.857.858.859.860.861.862.863.864.865.866.867.868.869.870.871.872.873.874.875.876.877.878.879.880.881.882.883.884.885.886.887.888.889.890.891.892.893.894.895.896.897.898.899.900.901.902.903.904.905.906.907.908.909.910.911.912.913.914.915.916.917.918.919.920.921.922.923.924.925.926.927.928.929.930.931.932.933.934.935.936.937.938.939.940.941.942.943.944.945.946.947.948.949.950.951.952.953.954.955.956.957.958.959.960.961.962.963.964.965.966.967.968.969.970.971.972.973.974.975.976.977.978.979.980.981.982.983.984.985.986.987.988.989.990.991.992.993.994.995.

[illegible]

2000

[illegible]



Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: DB5E0AD82E05F1CA4D4E66F546E31BFF

POSTER, UNIVERSALMAS E PROJETOS DE

QUESTIONS & ANSWERS

INCHIESTA E ALTERNATIVE

OBSERVAÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÕES PARA ORÇAMENTO

It has been found that the use of the following methods is effective in the treatment of the following conditions:

CLINICO DE CAROLINA DEL SUR
CLINICO DE VIRGINIA
CLINICO DE TEXAS

COL - ROW EXT
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412

BAGGAGE

~~Naiana Holmes Pare~~

Engelhardt, 150626

CREA 50352

CREST 30006



	Year
01	2007
02	2008
03	2009
04	2010

100-443886-1

32	10/10/10
----	----------

2

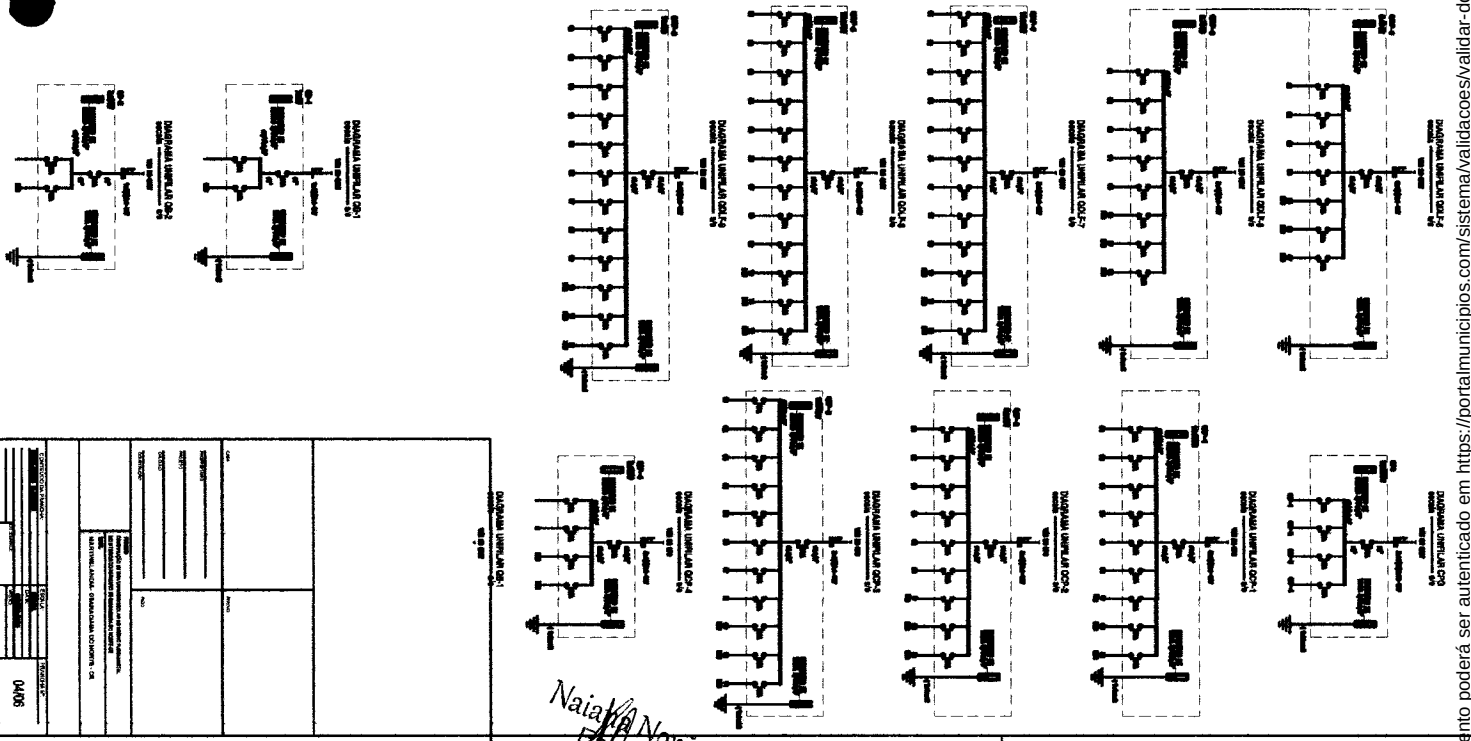
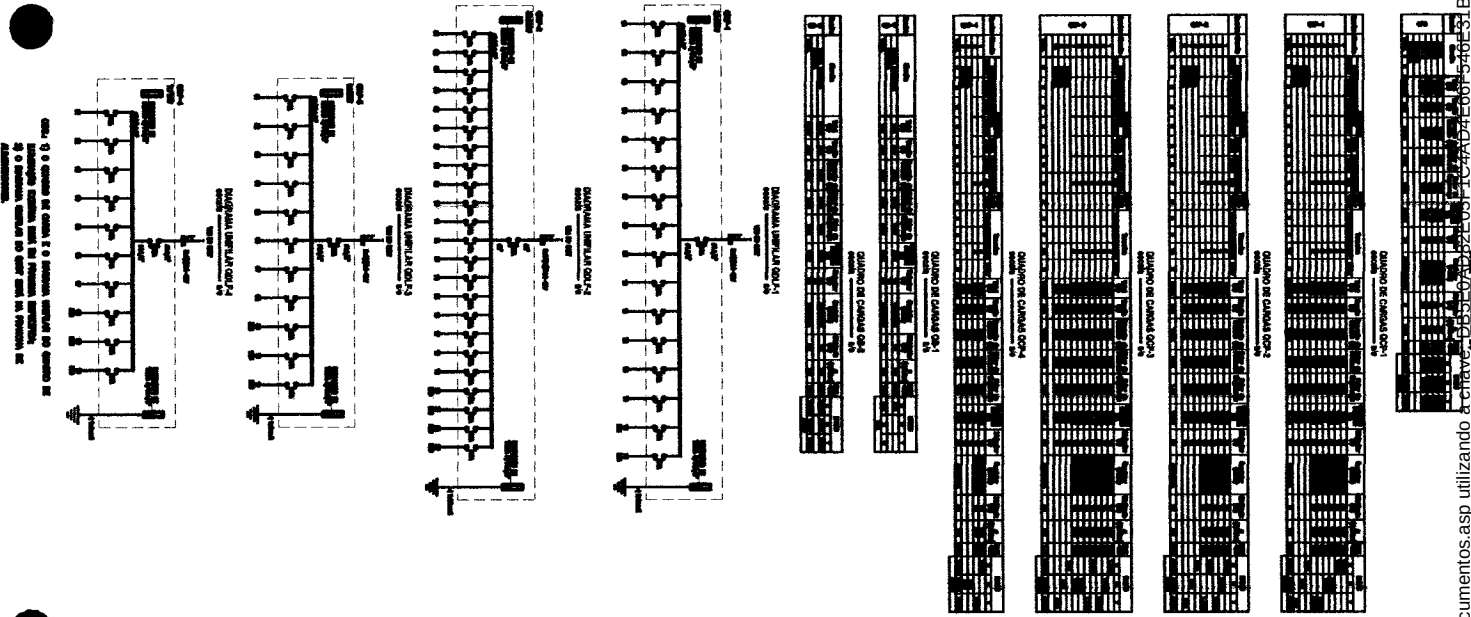
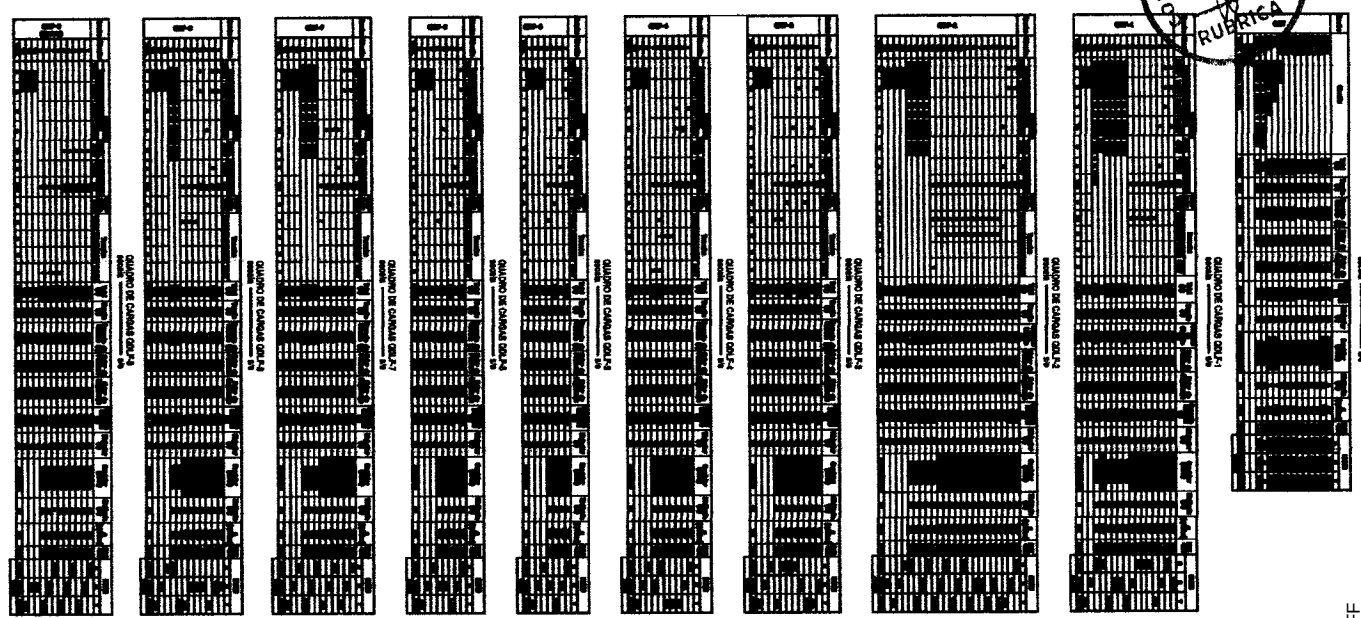
Country	Year
USA	1990
USA	1991
USA	1992
USA	1993
USA	1994
USA	1995
USA	1996
USA	1997
USA	1998
USA	1999
USA	2000
USA	2001
USA	2002
USA	2003
USA	2004
USA	2005
USA	2006
USA	2007
USA	2008
USA	2009
USA	2010
USA	2011
USA	2012
USA	2013
USA	2014
USA	2015
USA	2016
USA	2017
USA	2018
USA	2019
USA	2020
USA	2021
USA	2022
USA	2023
USA	2024
USA	2025
USA	2026
USA	2027
USA	2028
USA	2029
USA	2030
USA	2031
USA	2032
USA	2033
USA	2034
USA	2035
USA	2036
USA	2037
USA	2038
USA	2039
USA	2040
USA	2041
USA	2042
USA	2043
USA	2044
USA	2045
USA	2046
USA	2047
USA	2048
USA	2049
USA	2050
USA	2051
USA	2052
USA	2053
USA	2054
USA	2055
USA	2056
USA	2057
USA	2058
USA	2059
USA	2060
USA	2061
USA	2062
USA	2063
USA	2064
USA	2065
USA	2066
USA	2067
USA	2068
USA	2069
USA	2070
USA	2071
USA	2072
USA	2073
USA	2074
USA	2075
USA	2076
USA	2077
USA	2078
USA	2079
USA	2080
USA	2081
USA	2082
USA	2083
USA	2084
USA	2085
USA	2086
USA	2087
USA	2088
USA	2089
USA	2090
USA	2091
USA	2092
USA	2093
USA	2094
USA	2095
USA	2096
USA	2097
USA	2098
USA	2099
USA	2100
USA	2101
USA	2102
USA	2103
USA	2104
USA	2105
USA	2106
USA	2107
USA	2108
USA	2109
USA	2110
USA	2111
USA	2112
USA	2113
USA	2114
USA	2115
USA	2116
USA	2117
USA	2118
USA	2119
USA	2120
USA	2121
USA	2122
USA	2123
USA	2124
USA	2125
USA	2126
USA	2127
USA	2128
USA	2129
USA	2130
USA	2131
USA	2132
USA	2133
USA	2134
USA	2135
USA	2136
USA	2137
USA	2138
USA	2139
USA	2140
USA	2141
USA	2142
USA	2143
USA	2144
USA	2145
USA	2146
USA	2147
USA	2148
USA	2149
USA	2150
USA	2151
USA	2152
USA	2153
USA	2154
USA	2155
USA	2156
USA	2157
USA	2158

© 2006 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 260: 103–110

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

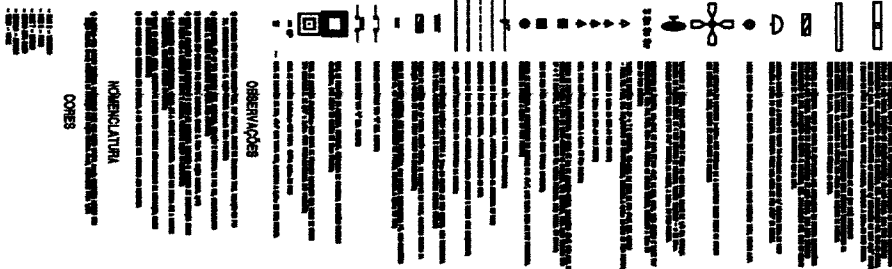
COA TITULO DA PASTA	ESQUELETO	INSTRUMENTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

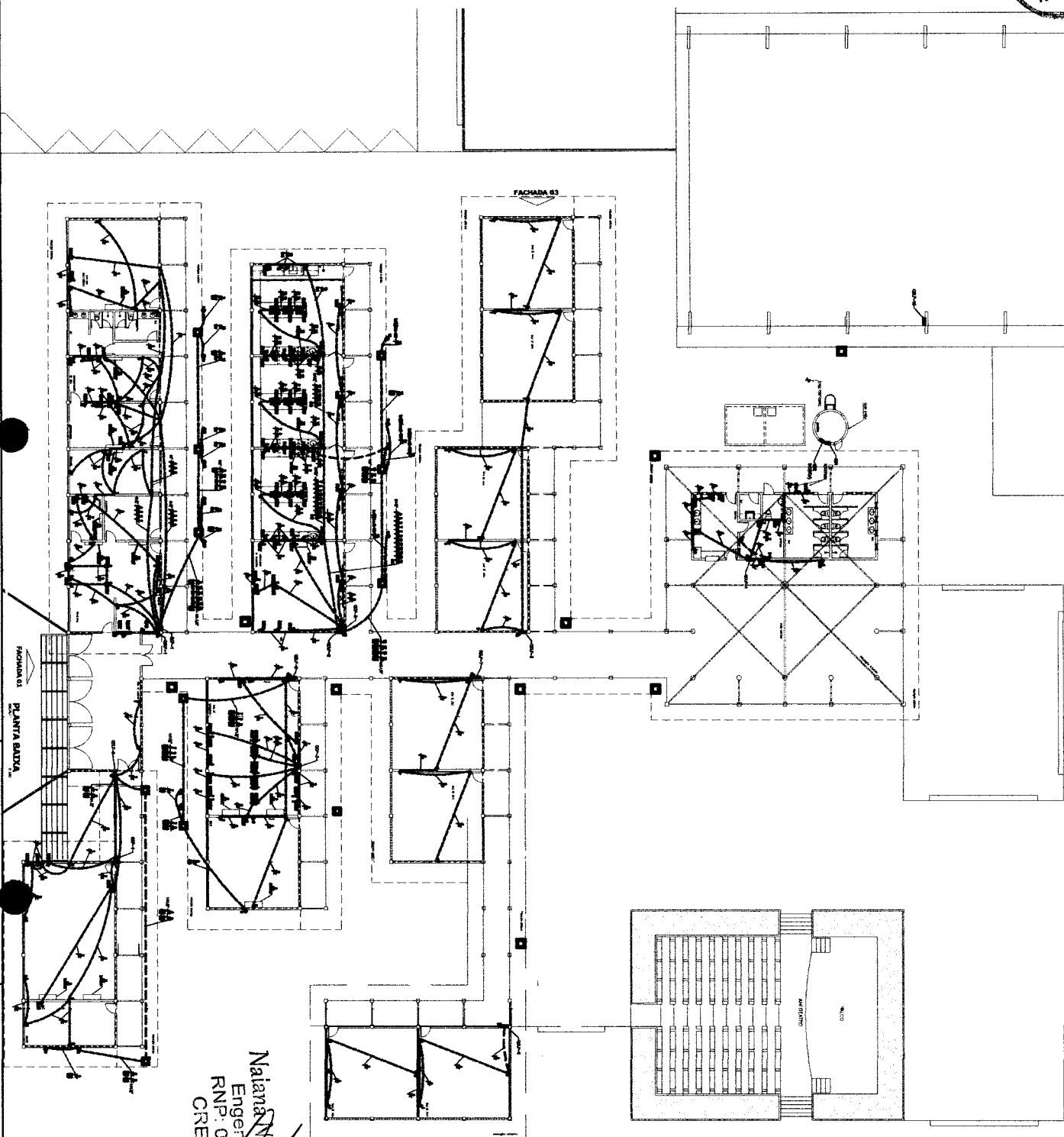


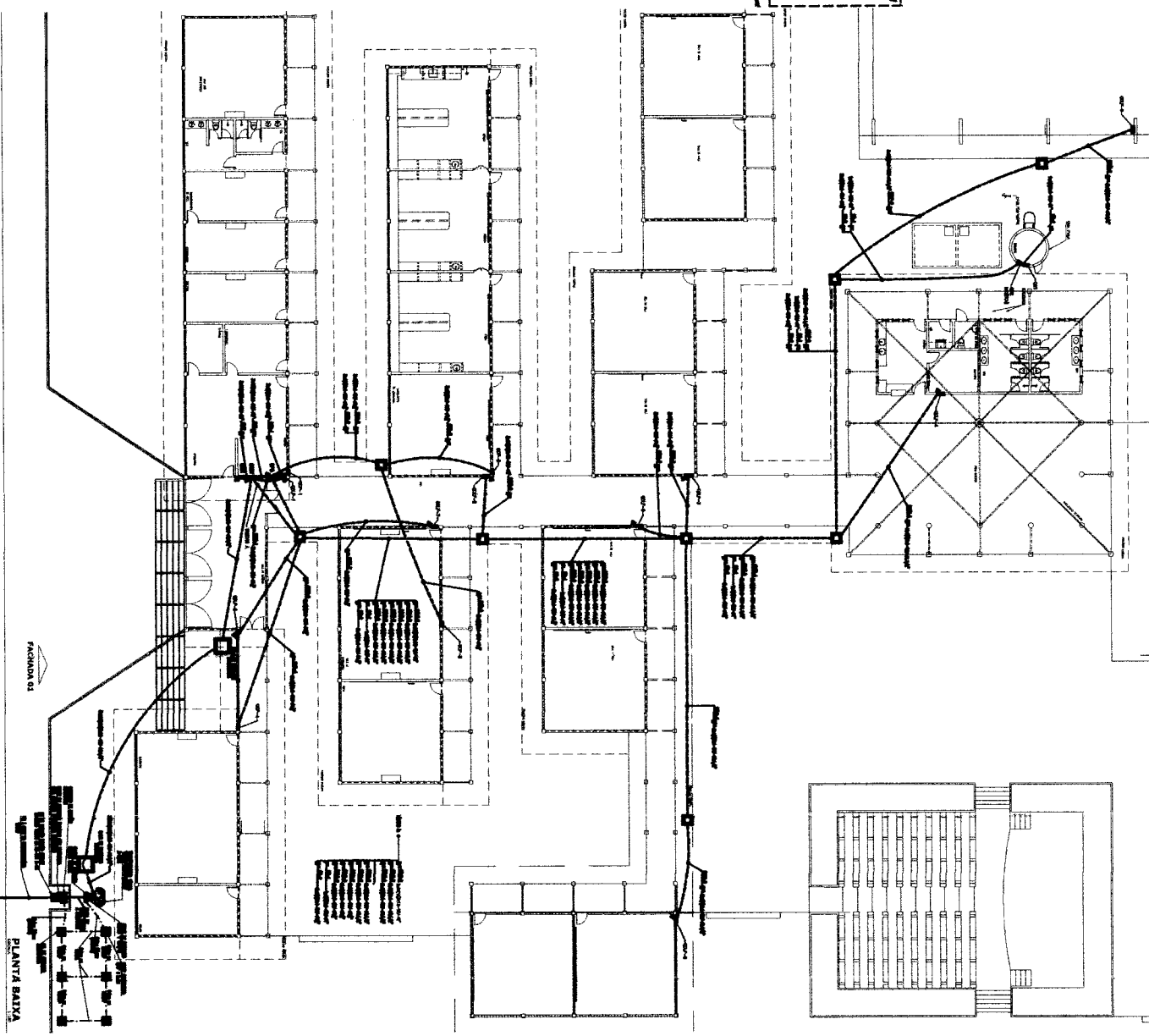
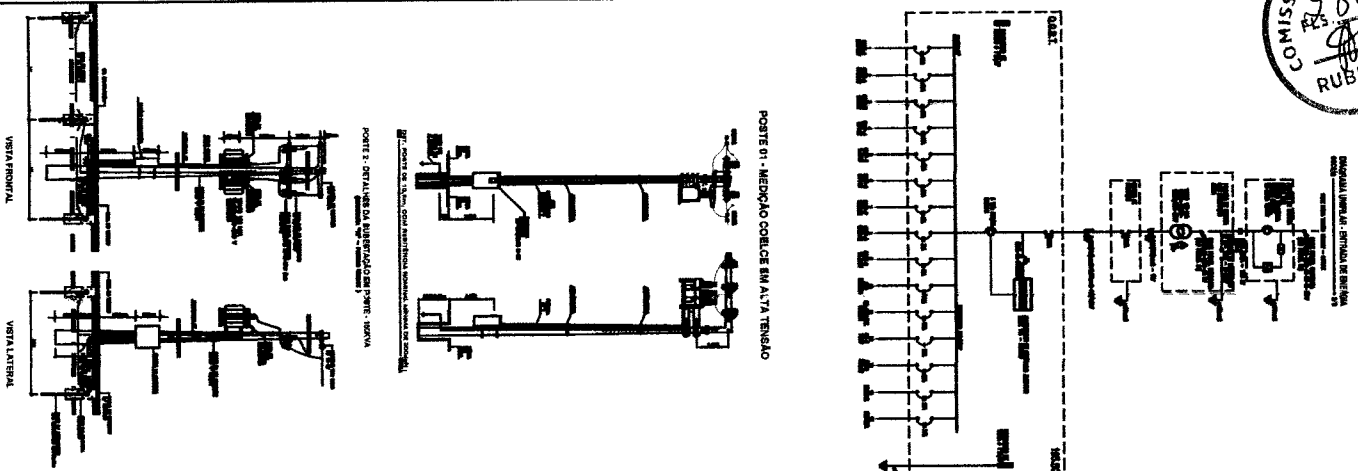
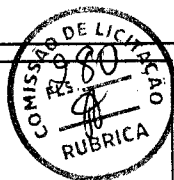
PROPOSTA Nº 0406	
EMPRESA: NAIANA NORDES PARENTE	
RUA: PENHEIRA CIVIL	
CNPJ: 06.116.062/67	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 50352	
ENDEREÇO: [blank]	
Cidade: [blank] Estado: [blank]	
Data: [blank]	
Assinatura: [blank]	
Carimbo: [blank]	

Naiana Norde Parente
R. Penheira Civil
CNPJ: 06.116.062/67
Insc. Est.: 50352

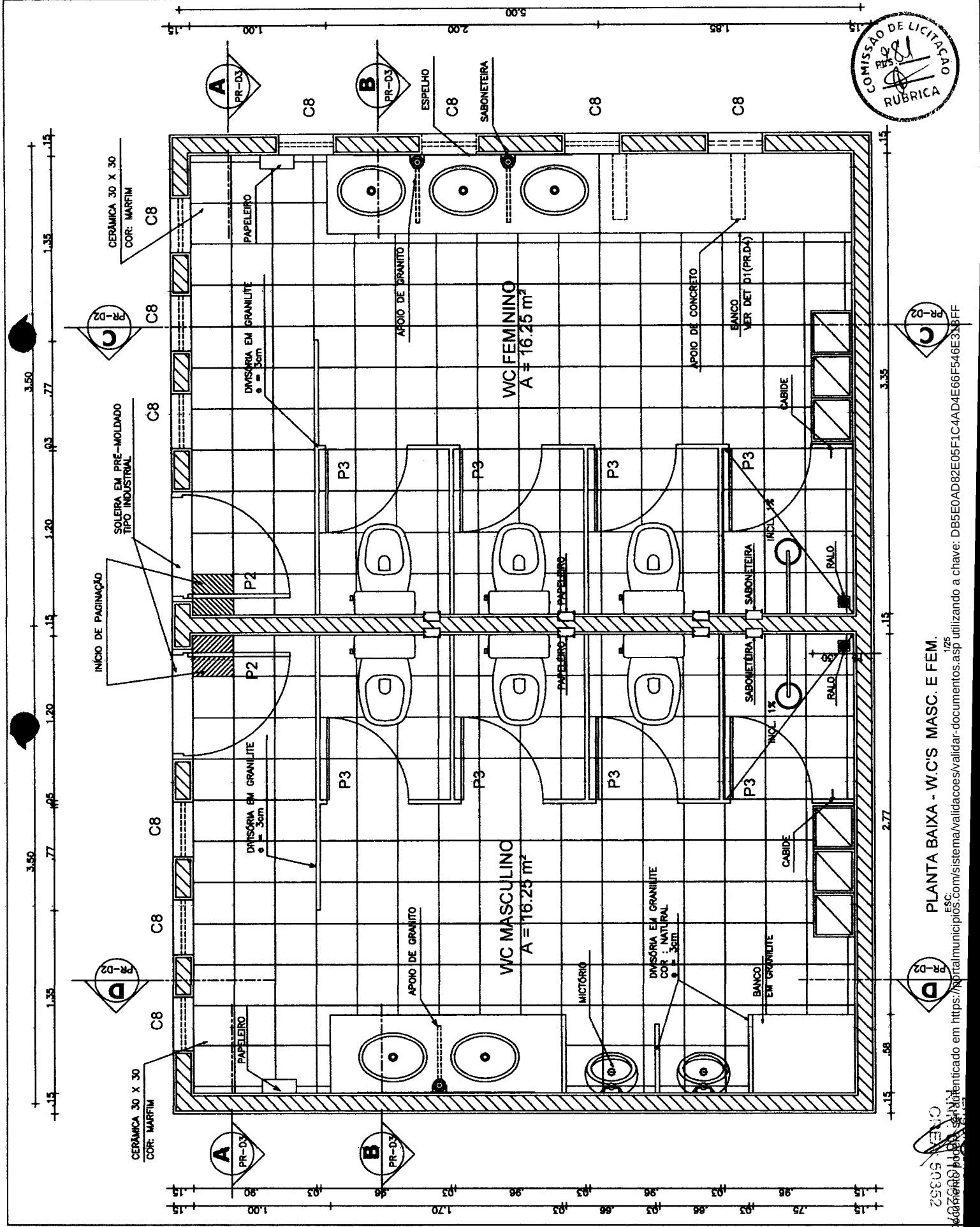


~~Nailana Nolasco Poy~~
Engendered
RNP: 061116
CREA 10.032

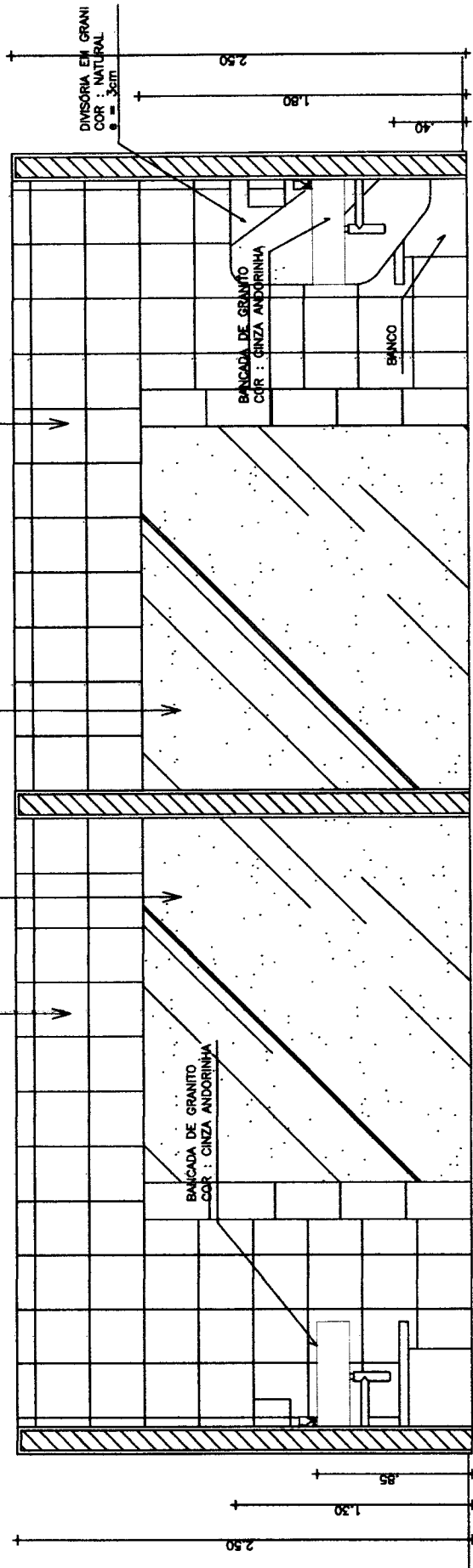




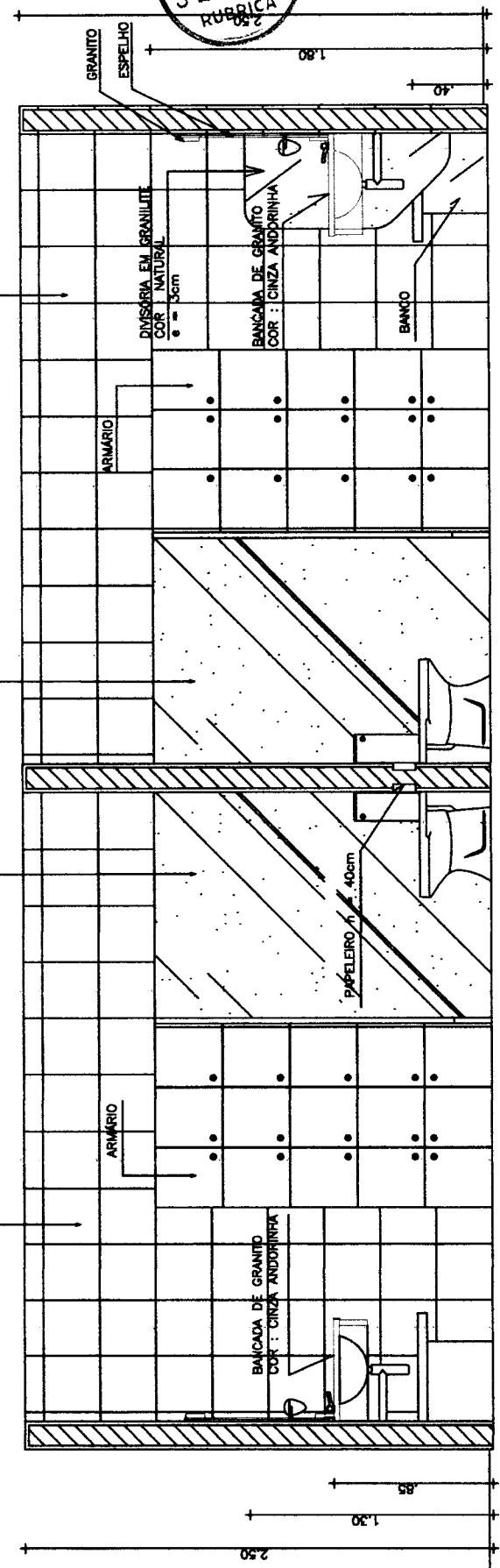
Nalima Norões Parente Engenheira Civil RNP: 0611606267 CREA: 50352	
EMPRESA: []	
PROJETO: []	
AUTORIZAÇÃO: []	
DATA: []	
LOCAL: []	
FOLHA: 01/08	



PLANTA BAIXA - W.C'S MASC. E FEM.



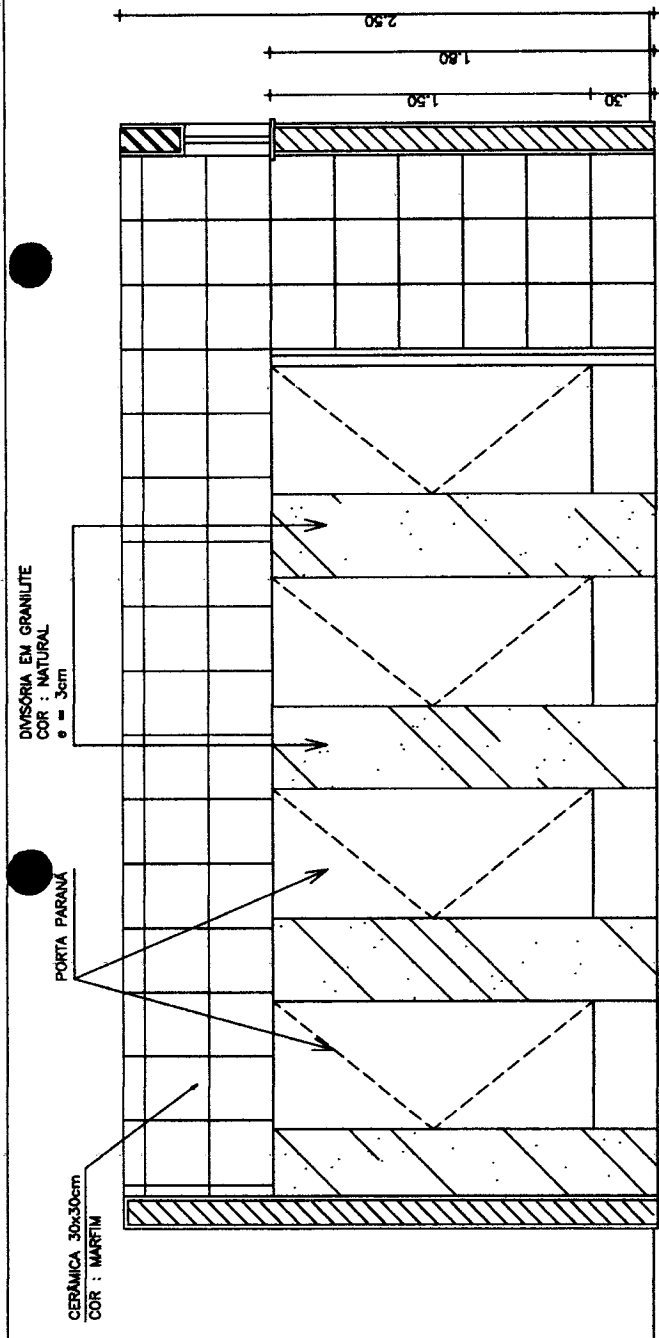
CORTE A - W.C MASC. E FEM.
ESC: 1/25



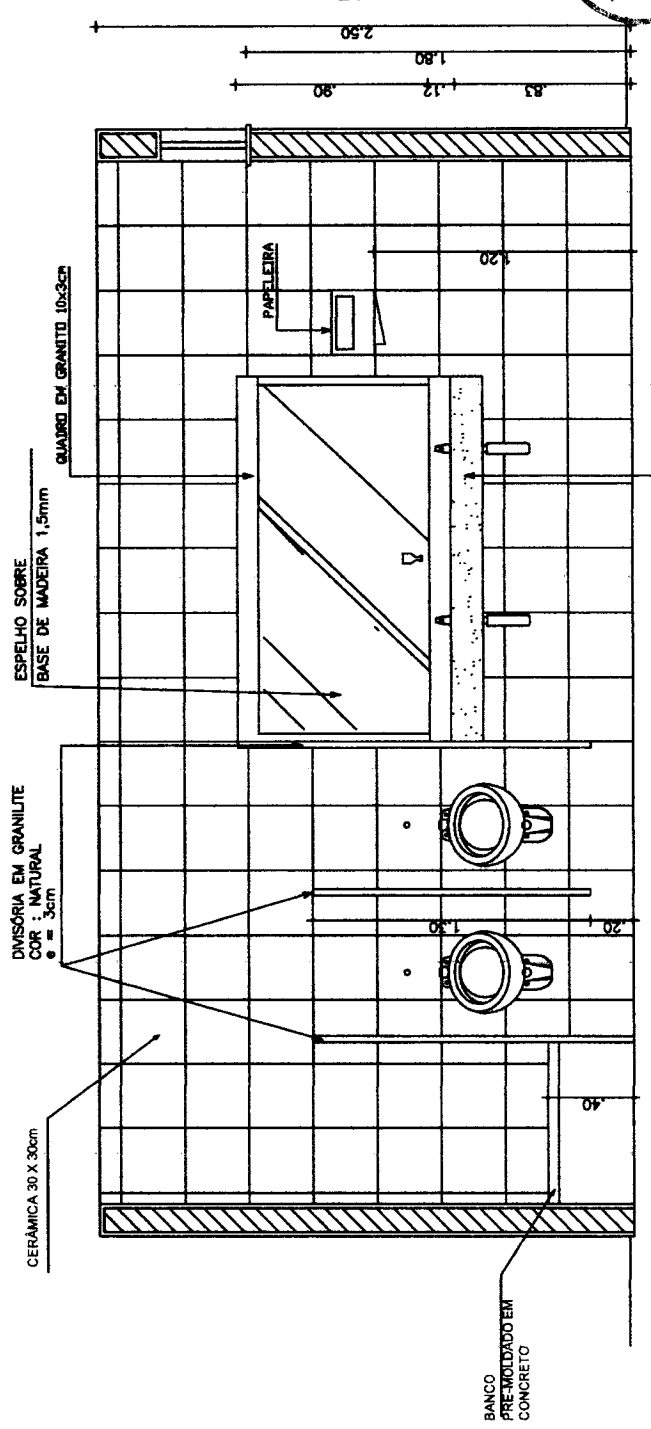
CORTE B - W.C MASC. E FEM.
ESC: 1/25

D3

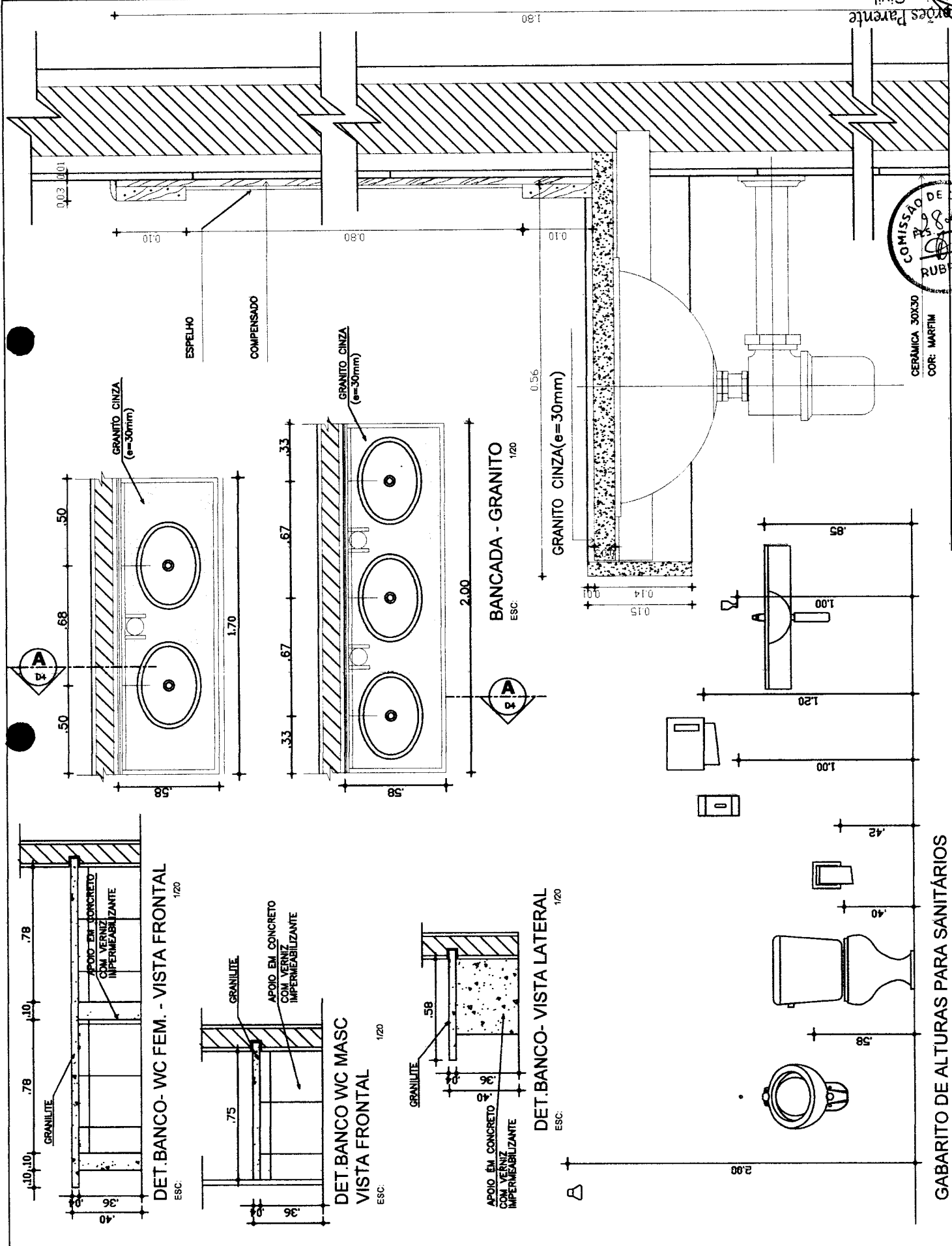
Natanael Moraes Parente
Engenheiro Civil
RNP: 06118006267
CREA: 50352



CORTE C - W.C FEMININO
ESC: 1/25



CORTE D - W.C MASCULINO



CERÂMICA 30X30
 COR: MARFIM

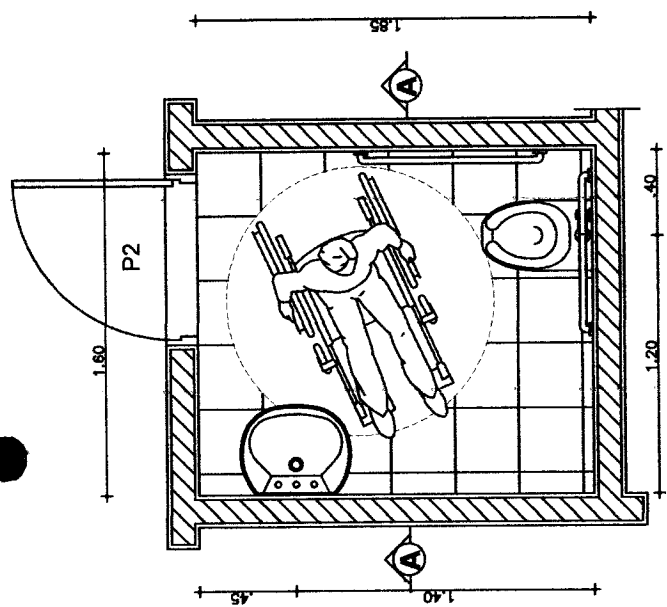
CORTE BANCADA - GRANITO
 ESC: 1/20

GABARITO DE ALTURAS PARA SANITÁRIOS
 ESC: 1/20

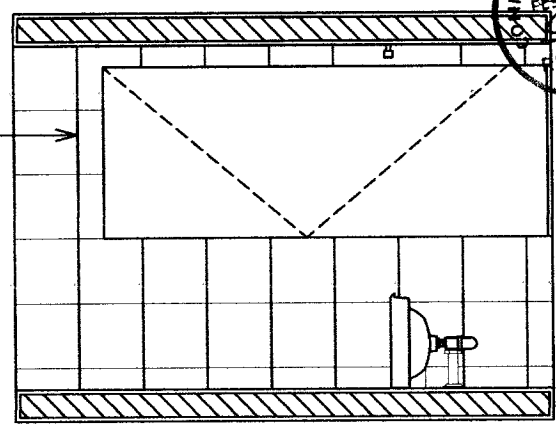
Natália Norões Parente
Engenheira Civil
RNR 0611600267
CREA: 50352



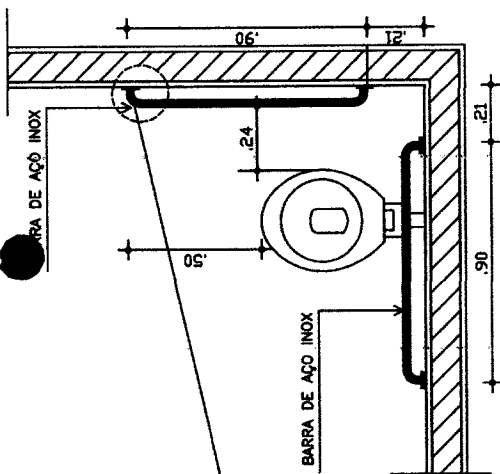
D5



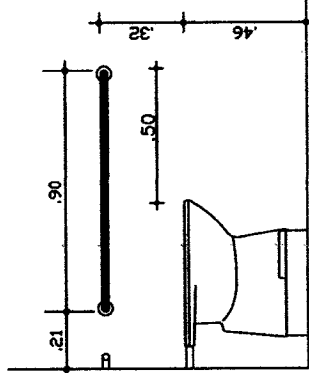
PLANTA BAIXA- BOX DEF. FÍSICO
ESC: 1/25



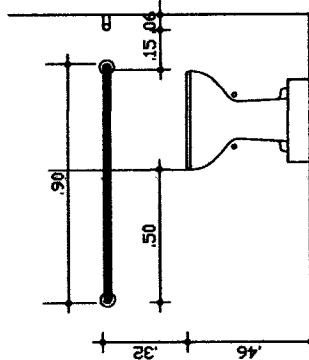
CORTE AA- BOX DEF. FÍSICO
ESC: 1/25



BARRA DE APOIO
ESC: 1/20

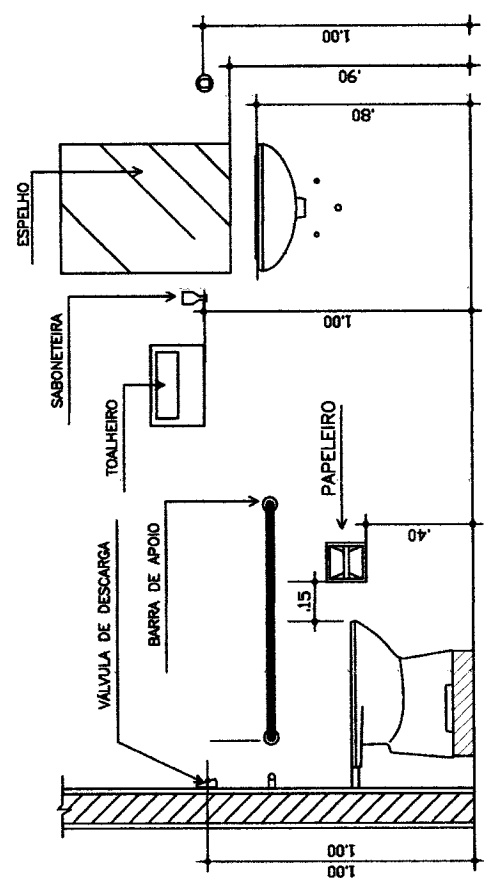


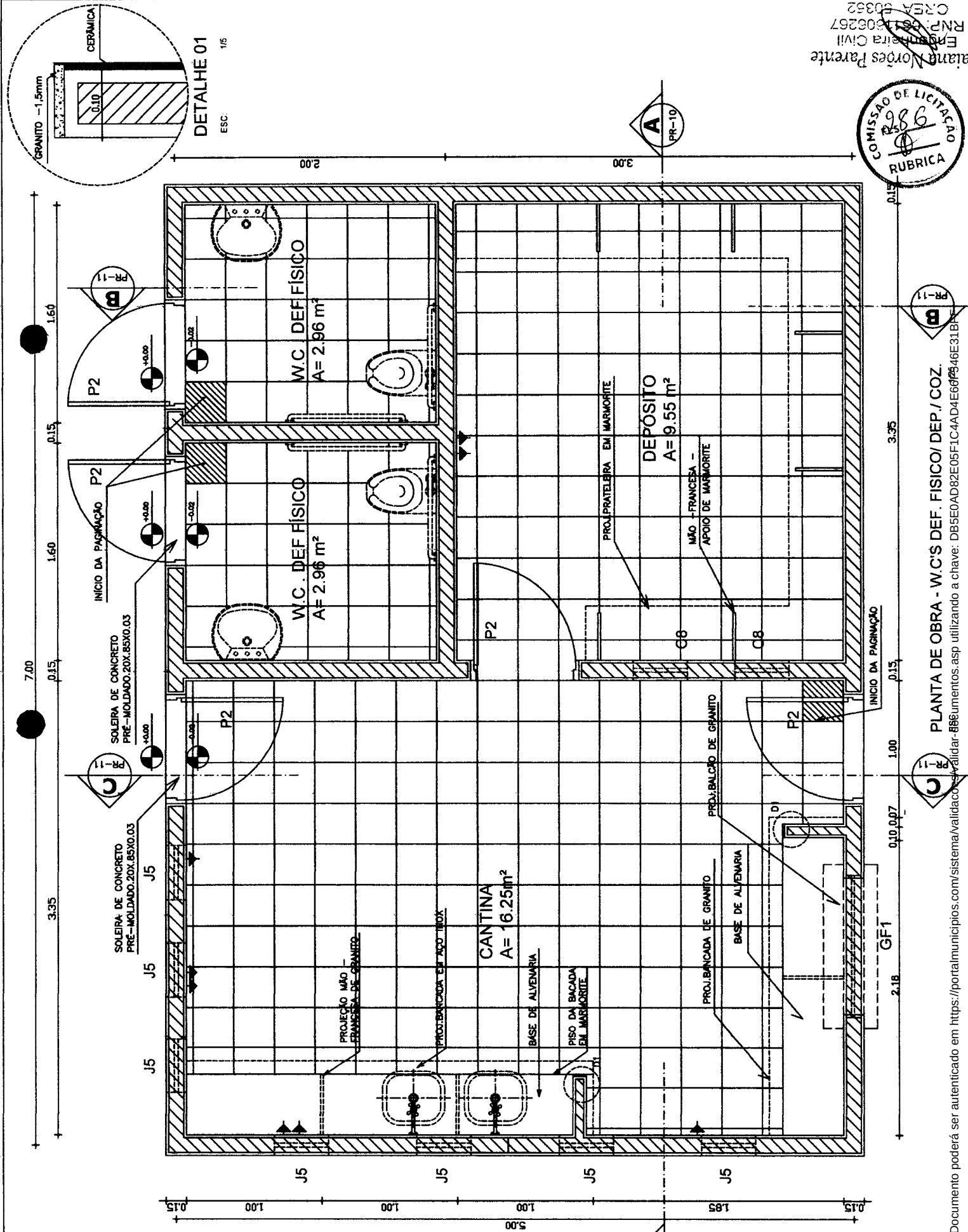
VISTA SUPERIOR
ESC: 1/20

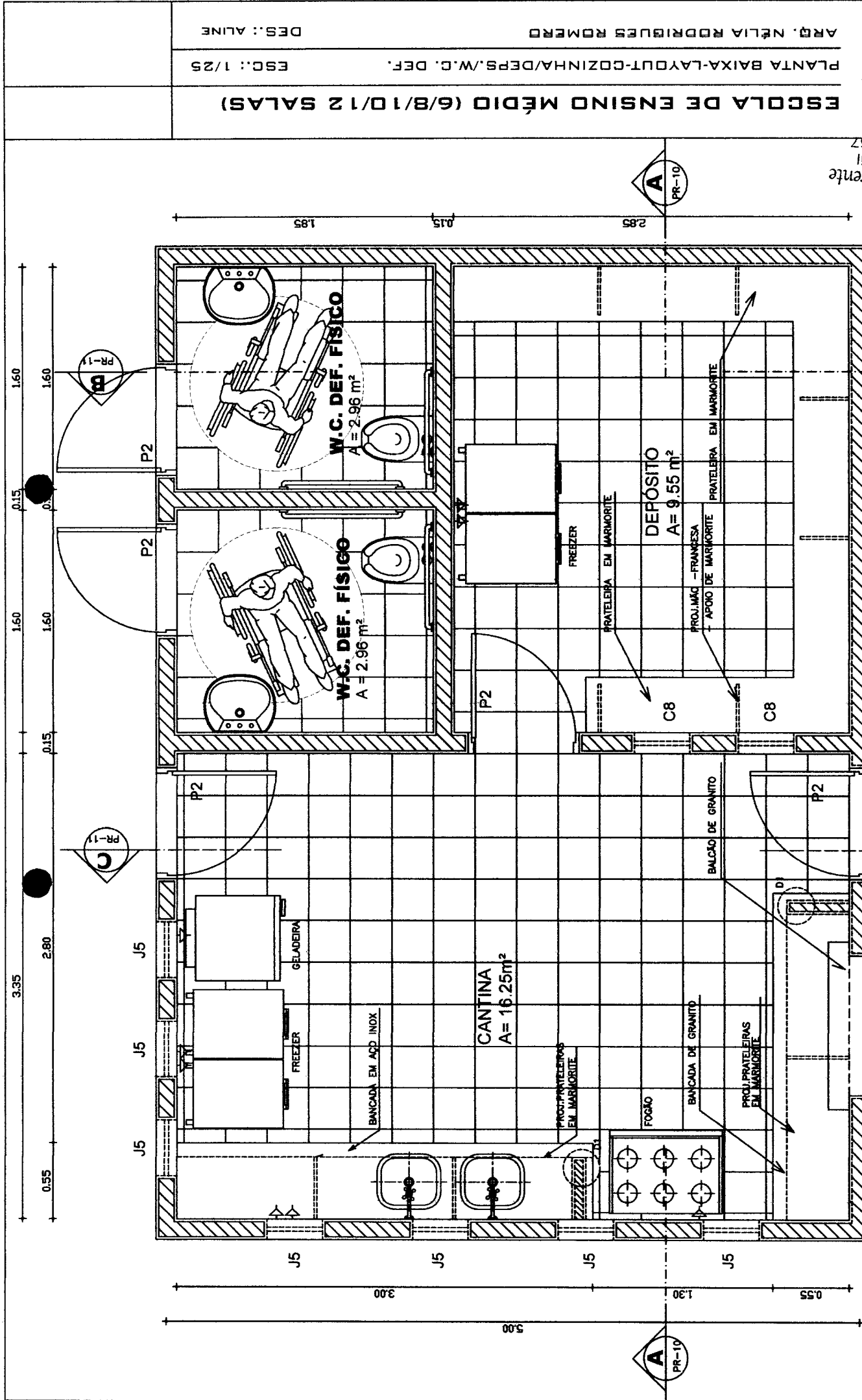


VISTA FRONTAL
ESC: 1/20

VISTA LATERAL
ESC: 1/20







ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)
ESC.: 1/25
DES.: ALINE
ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

D7

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

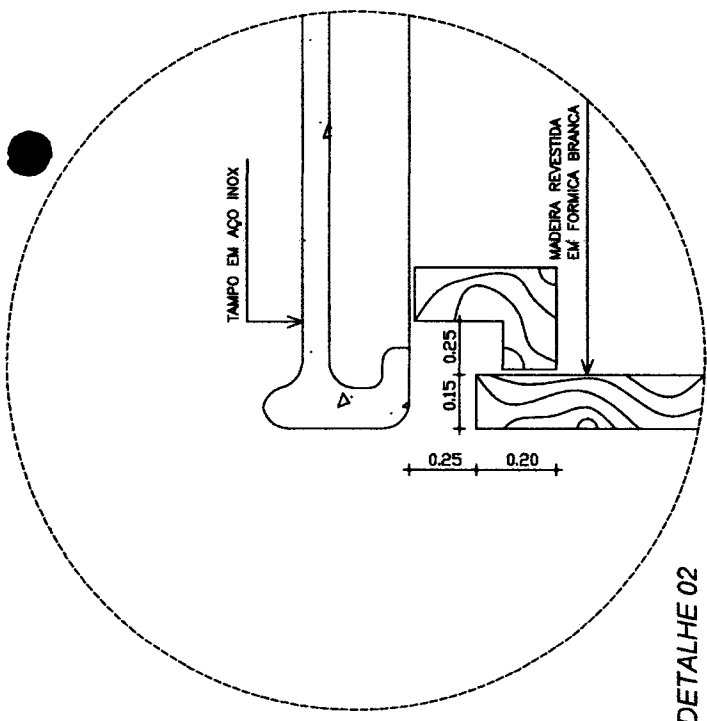
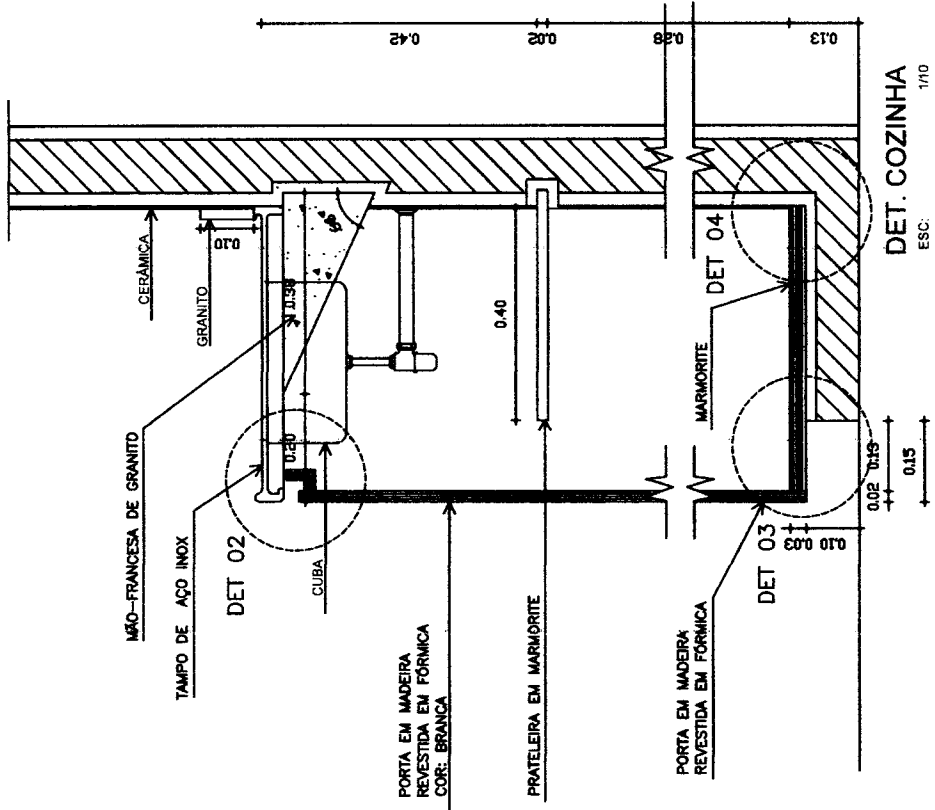
PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

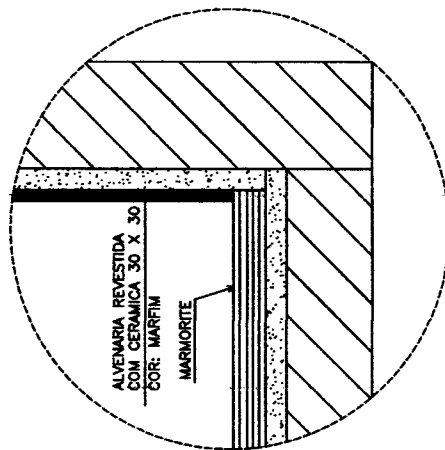
PR-10
PR-11
PR-12

PR-10
PR-11
PR-12

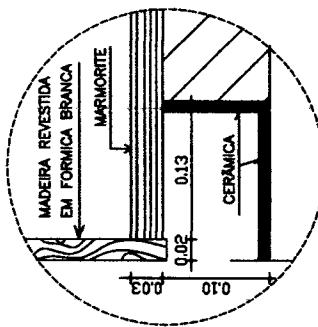
Neliã Nôres Parente
 Engenheira Civil
 RNP: 06/16/0287
 CRE: 00962



DETALHE 02
 ESC: 1/2

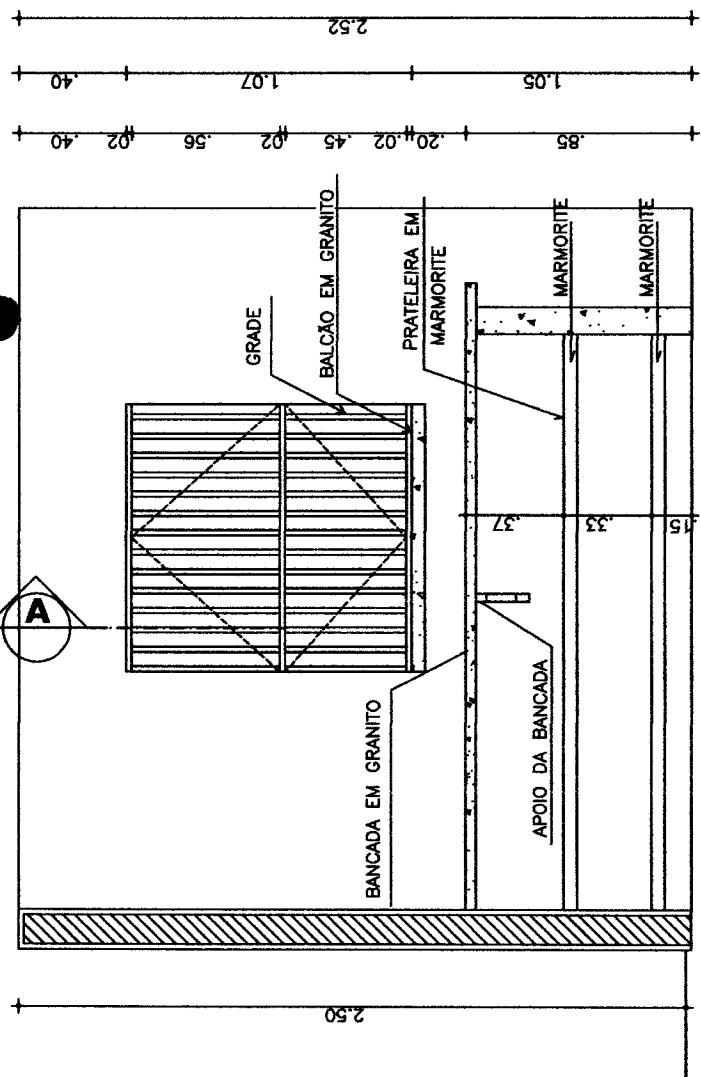
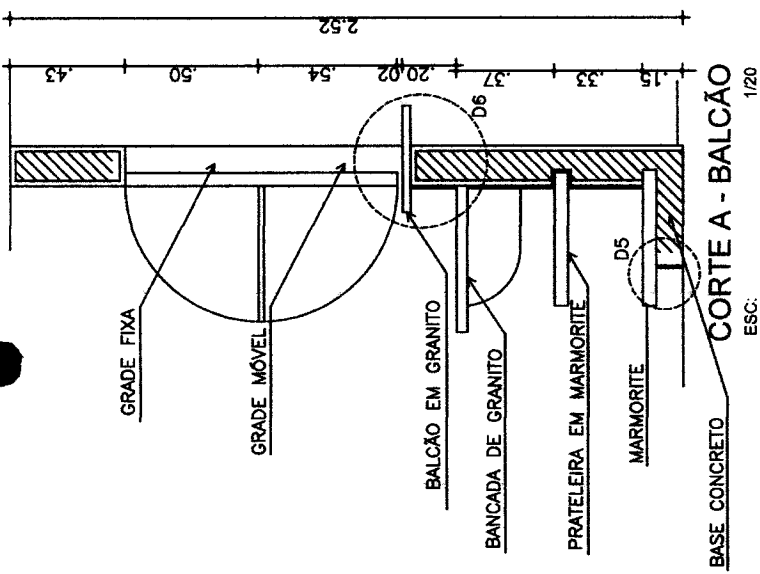


DETALHE 04
 ESC: 1/5

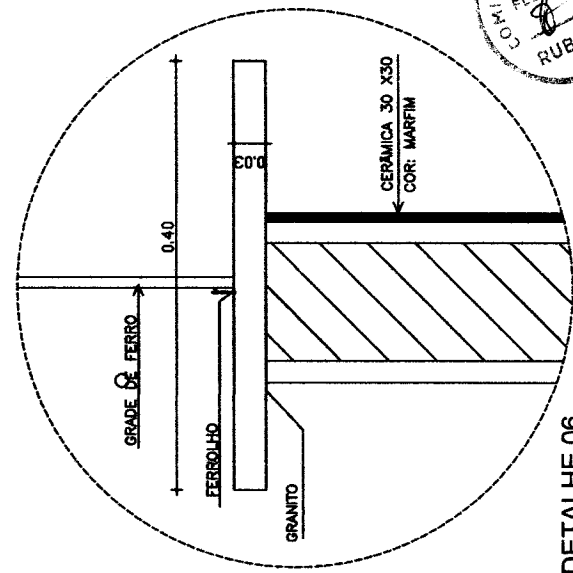


DETALHE 03
 ESC: 1/5

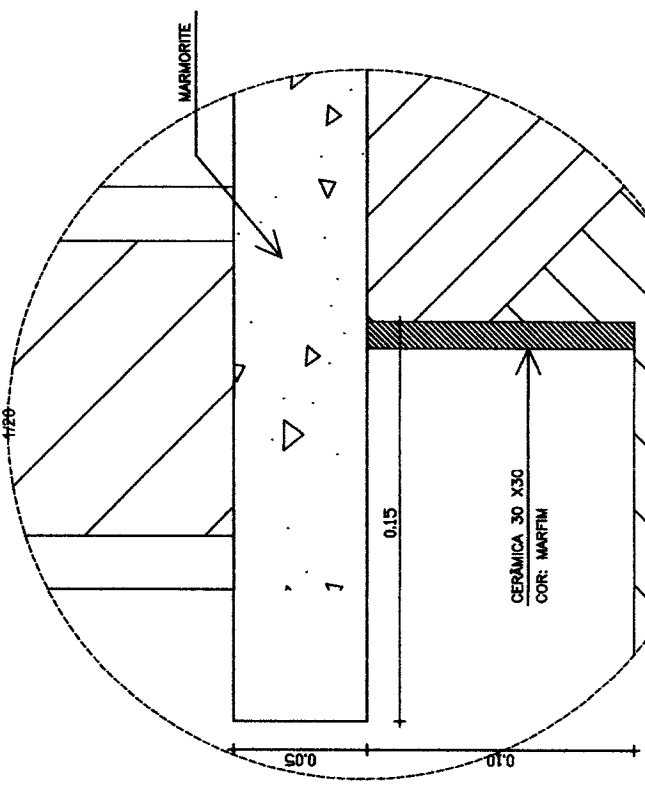
Nátalia Nunes Parente
 Engenharia Civil
 RNP: 0611306267
 CREA: 503652



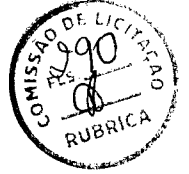
VISTA - BANCADA DE GRANITO
ESC: 1/20



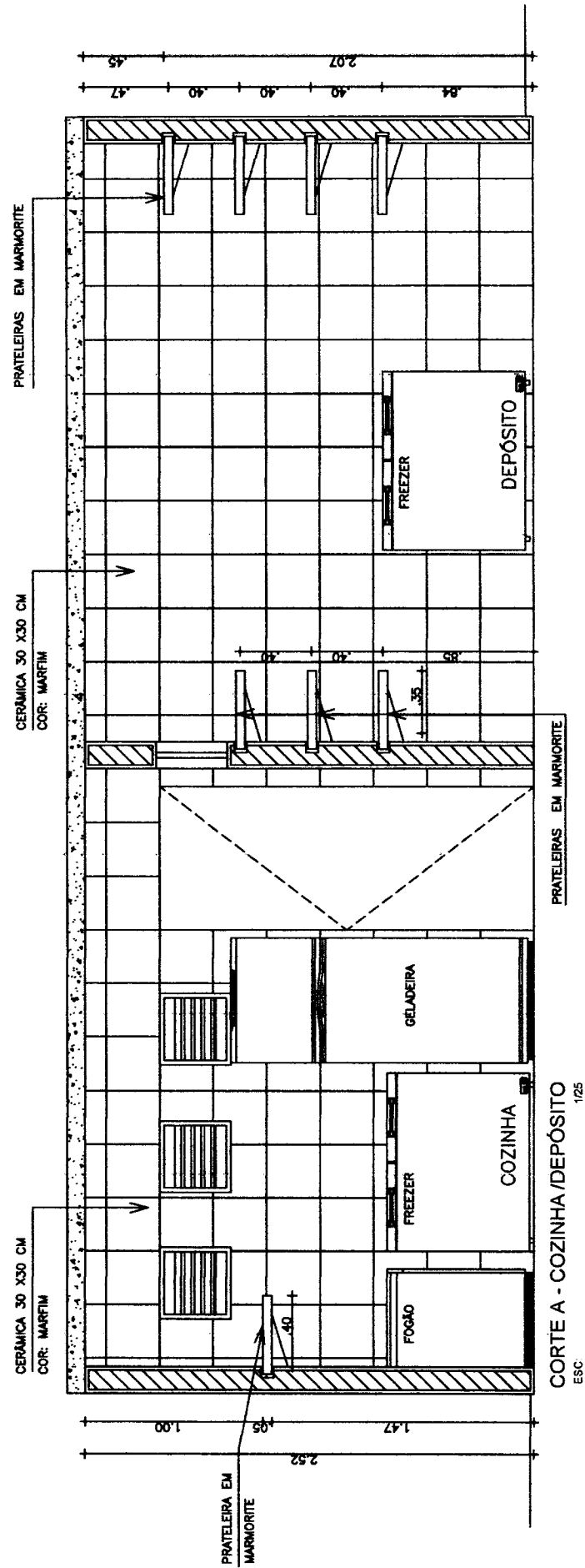
DETALHE 06



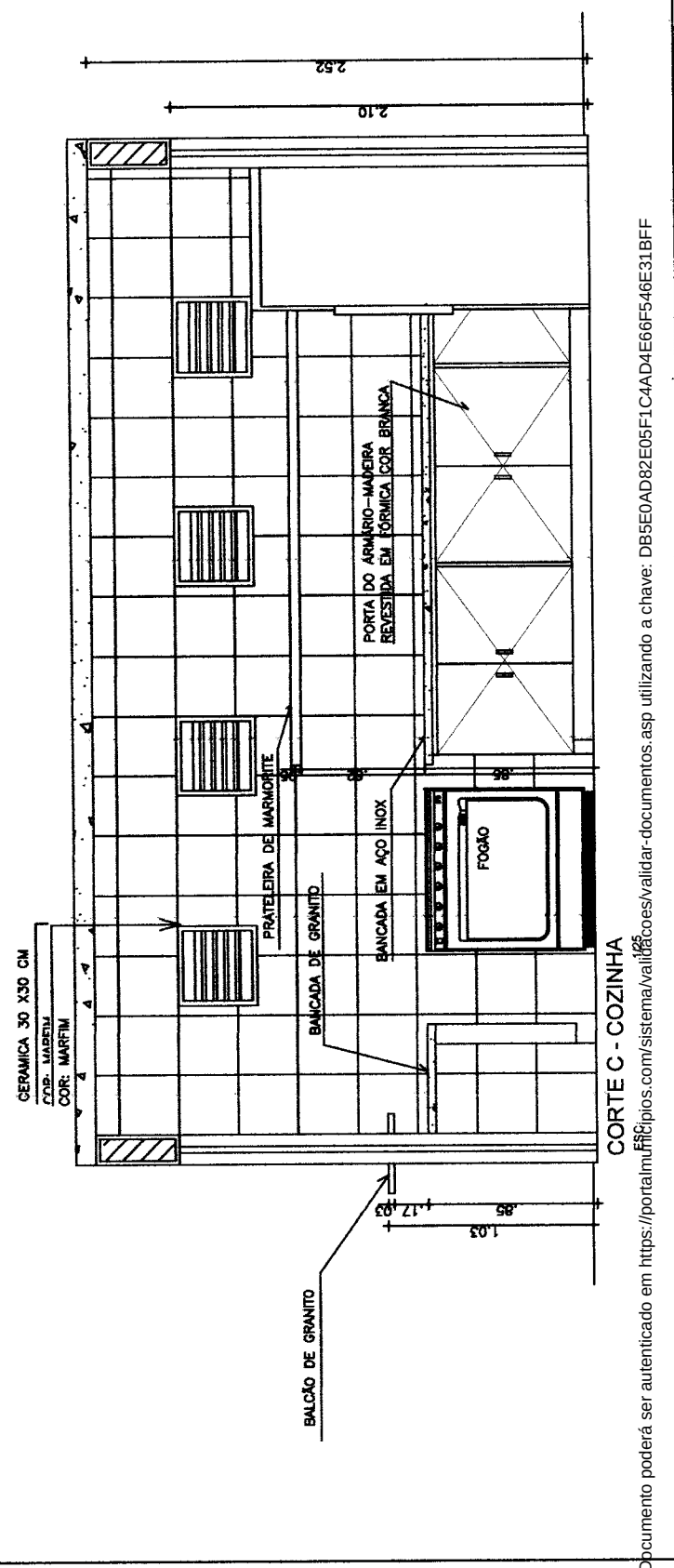
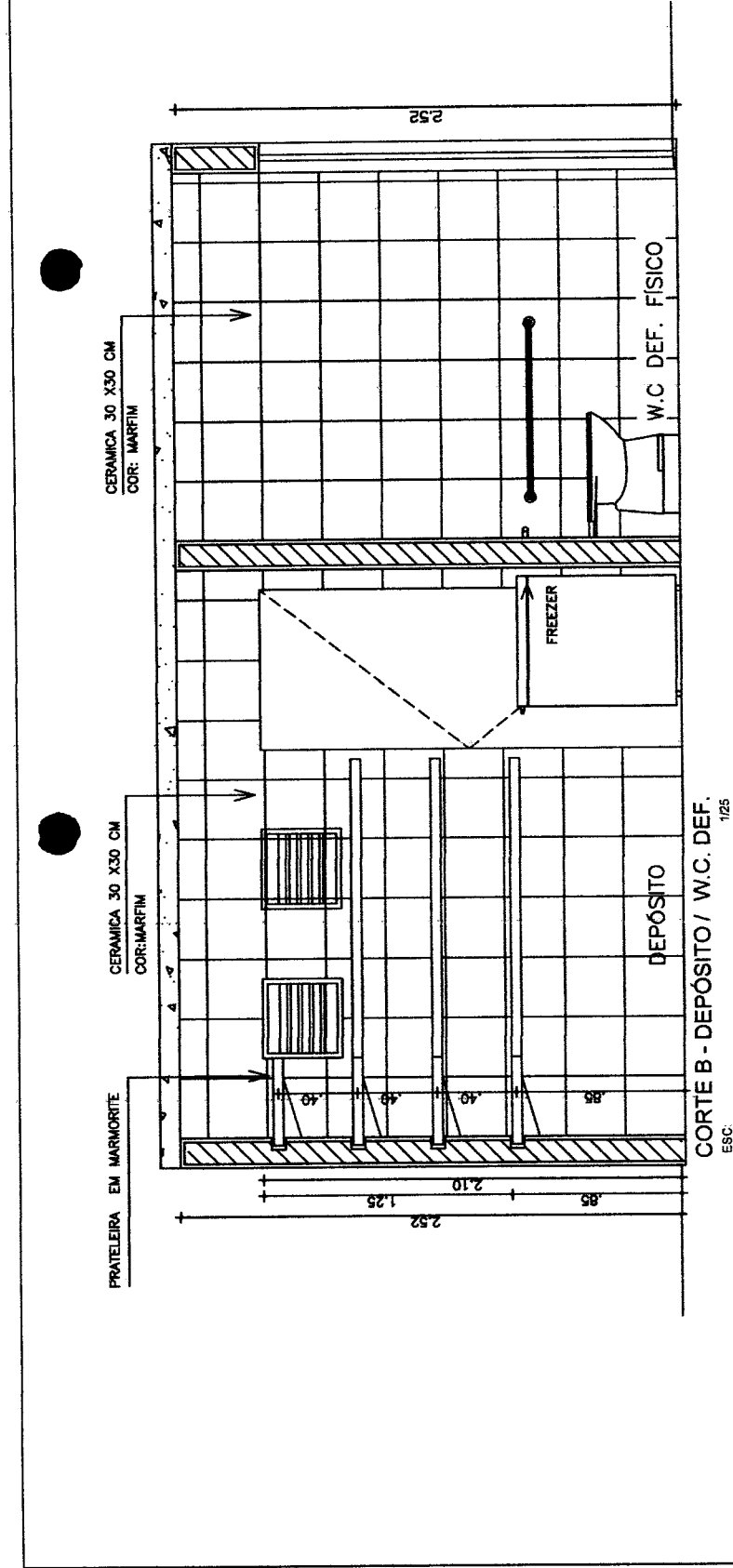
DETALHE 05



Naiana Norões Parente
Engenharia Civil
RMP 0611806267
CREA 30352

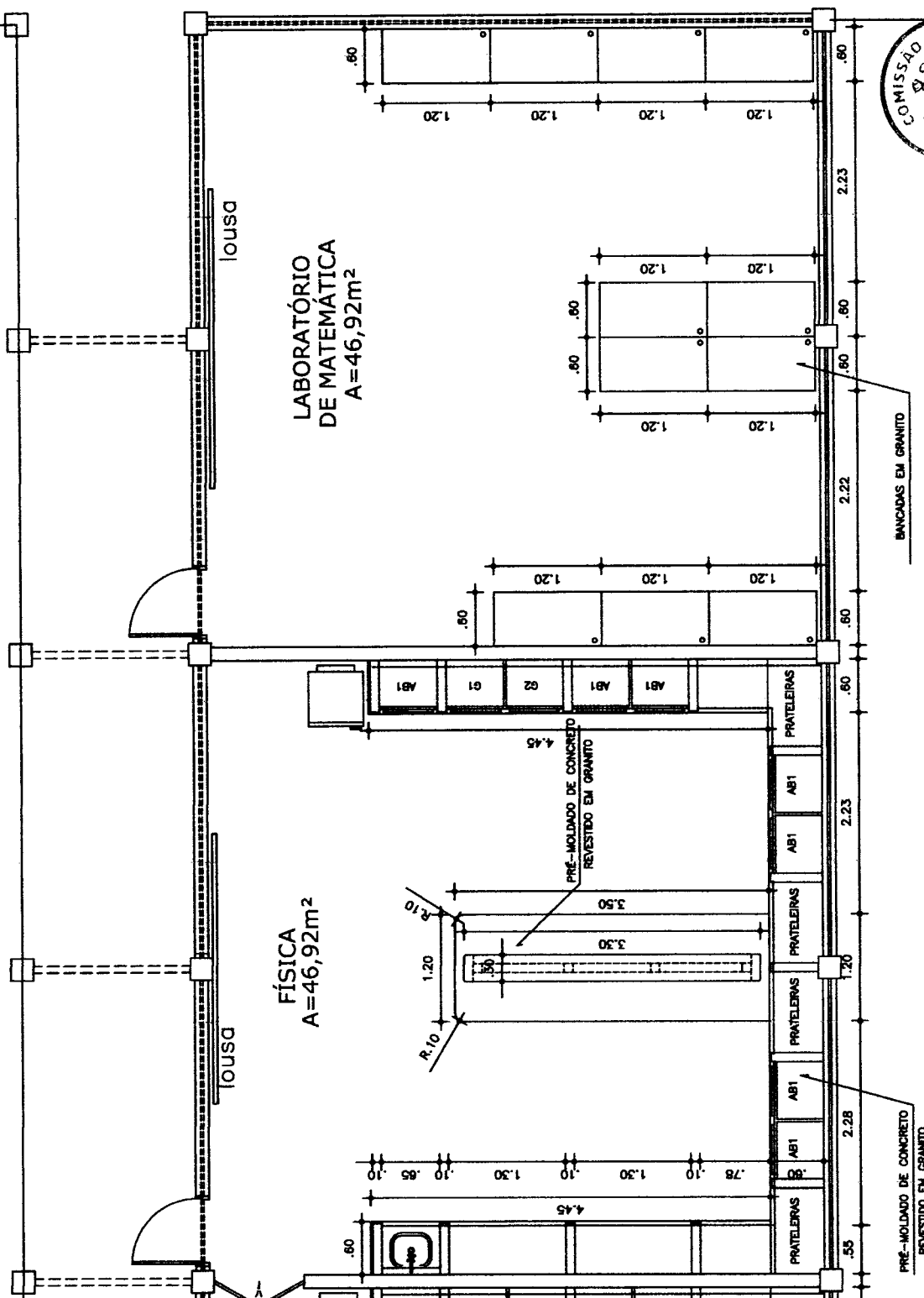


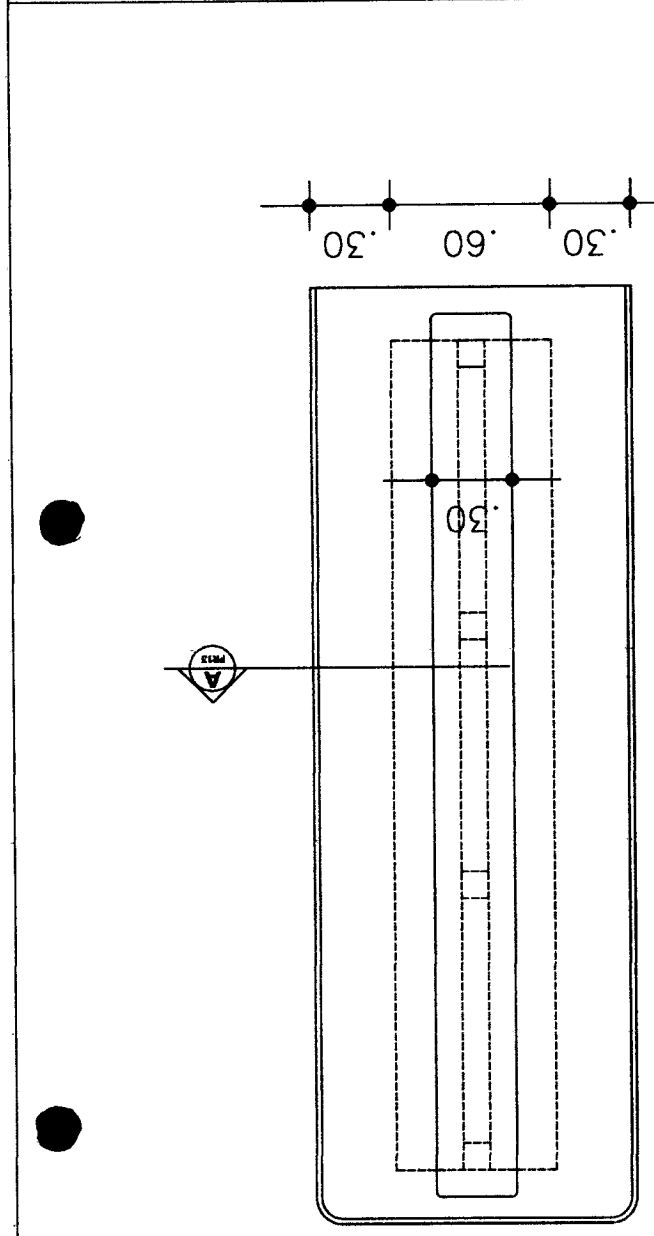
CORTE A - COZINHA/DEPÓSITO
ESC: 1/25



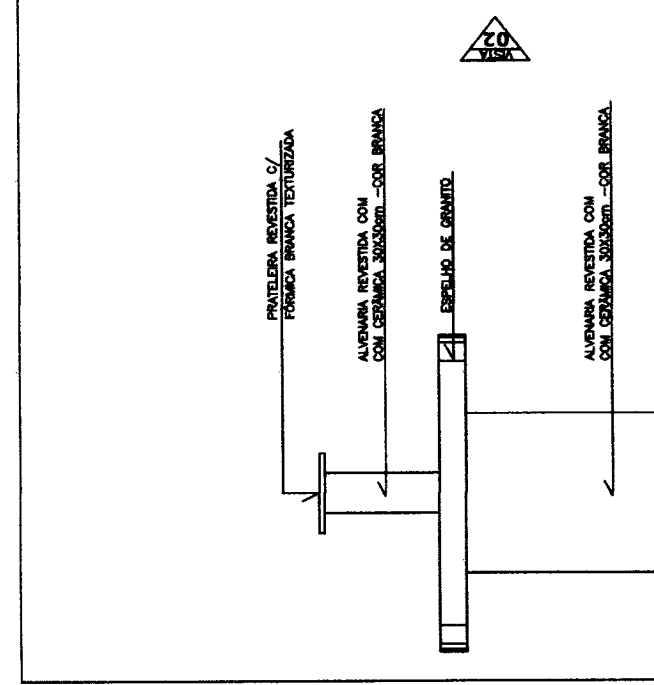


NAIANA MORAES Parente
 Engenheira Civil
 RNT: 007100257
 CREA: 50852

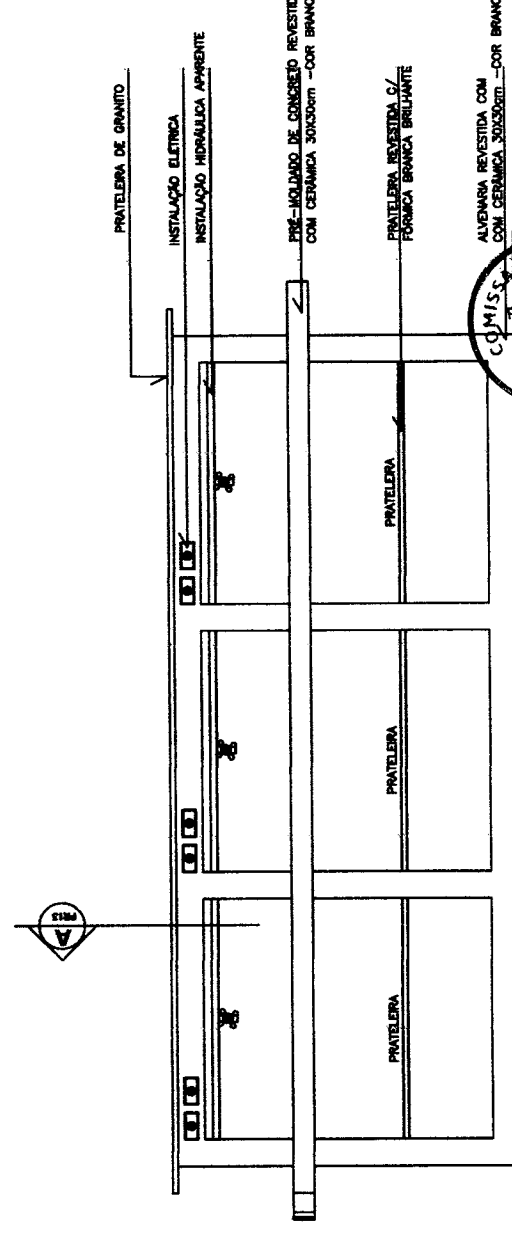




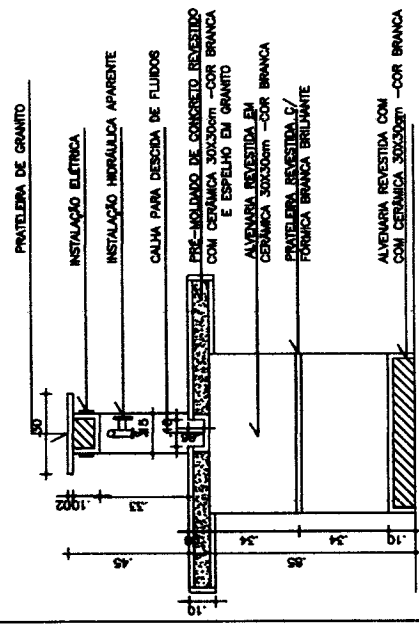
PLANTA BANCADA LABORATÓRIO DE QUÍMICA / BIOLOGIA
1:20



VISTA 02 - BANCADA LAB. DE QUÍMICA / BIOLOGIA
1:20

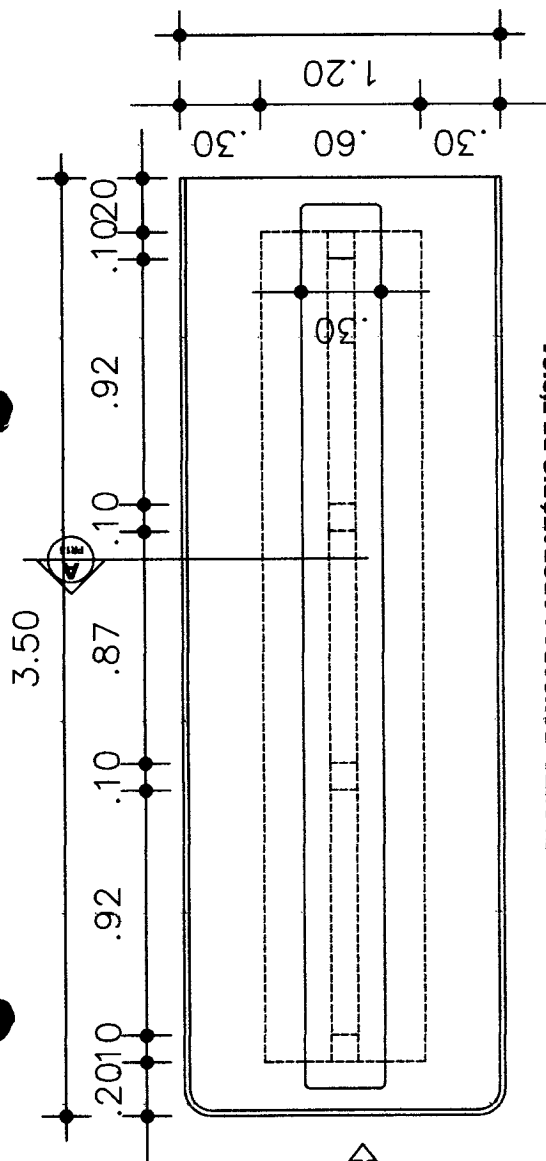


VISTA 01 - BANCADA LABORATÓRIO DE QUÍMICA / BIOLOGIA
1:20

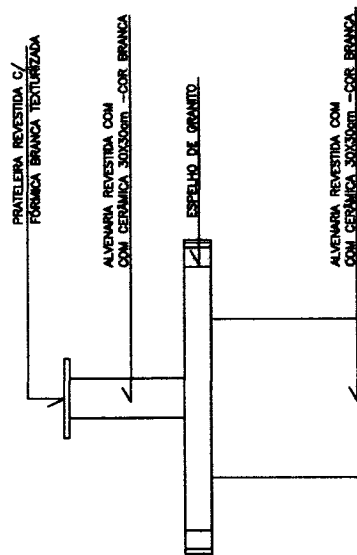


SEÇÃO A - BANCADA LAB. QUÍMICA/ BIOLOGIA
1:20

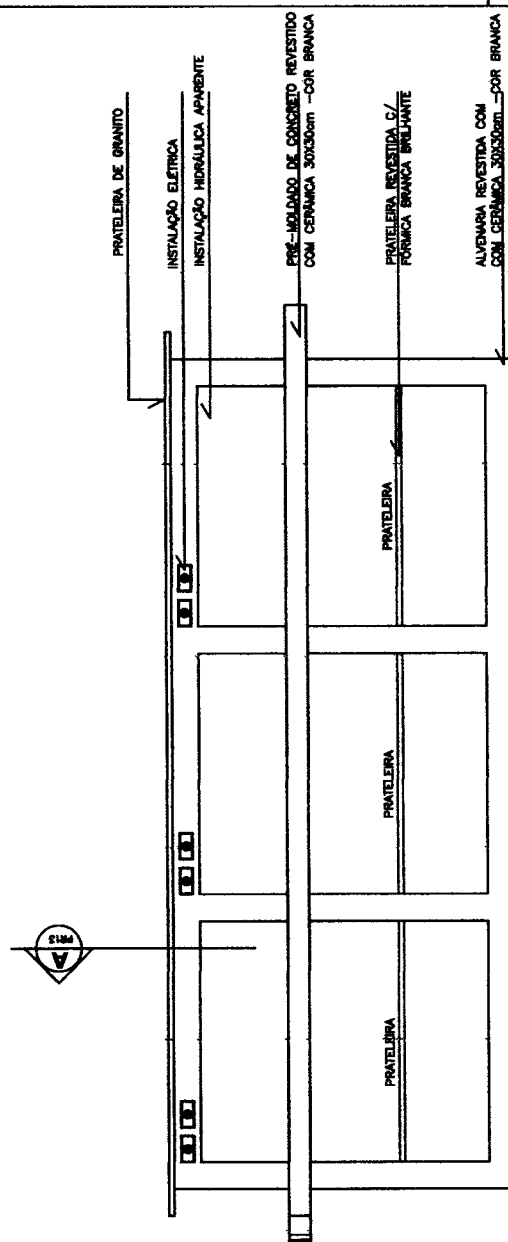
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
Naiara Novaes Parente
Engenheira Civil
CRP 067188-2



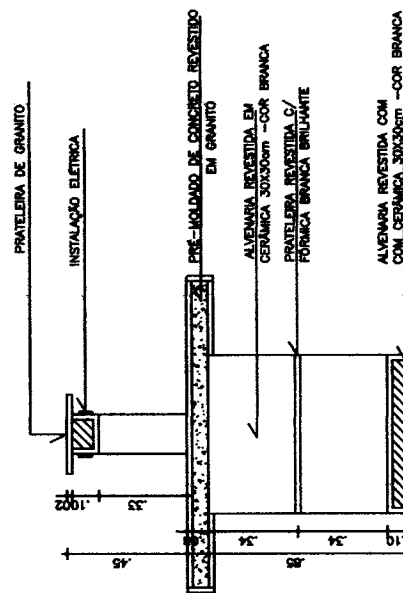
PLANTA BÂNCADA LABORATÓRIO DE FÍSICA 1206



VISTA 02 - BANCADA LAB. DE FÍSICA 120



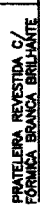
VISTA 01 - BANCADA LABORATÓRIO DE FÍSICA 1:20



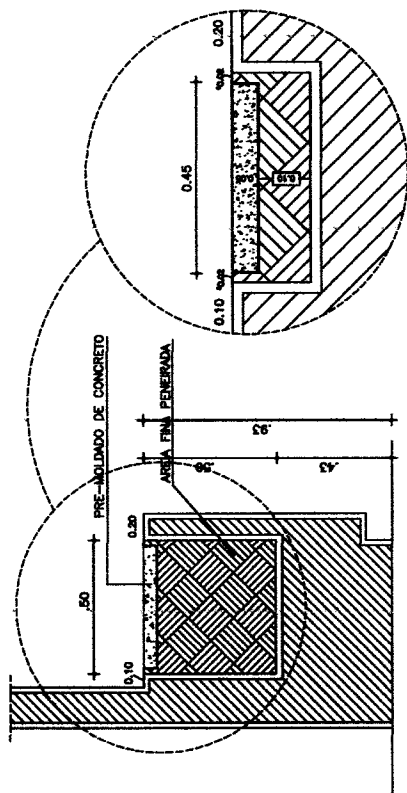
SECÇÃO A - BANCADA LAB. FÍSICA
120



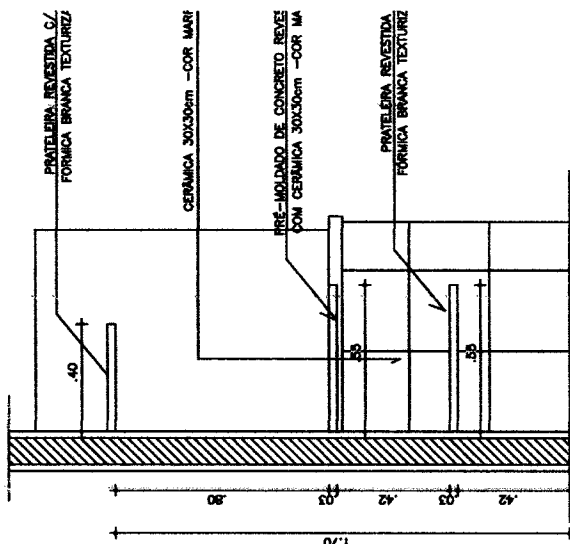
Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: DB5E0AD82E05F1C4D4E66F546E31BFF



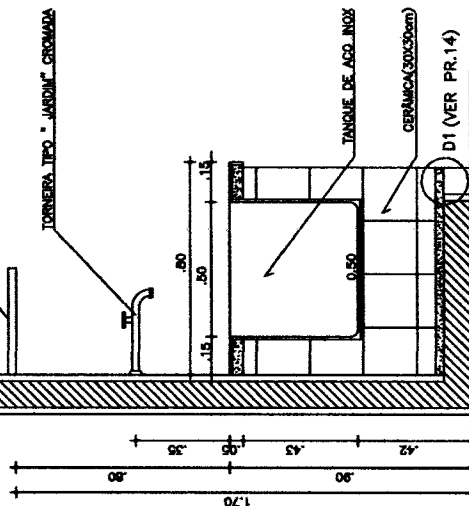
SECÇÃO A - BALANÇA 120



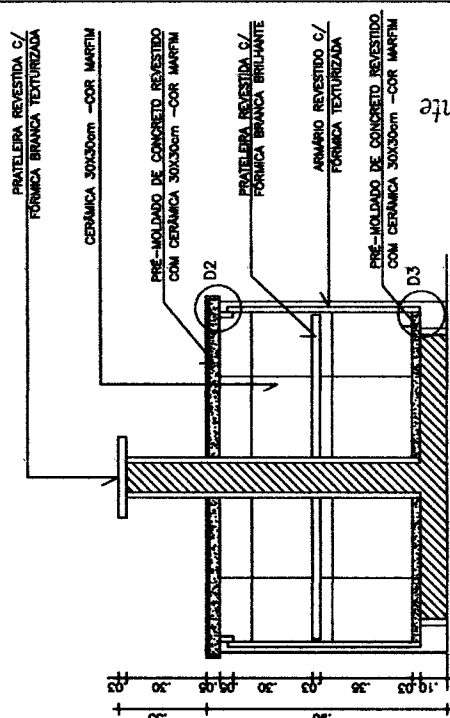
SECÇÃO C - PRATELEIRAS
DEC: 1:20



SECÇÃO B - TANQUE



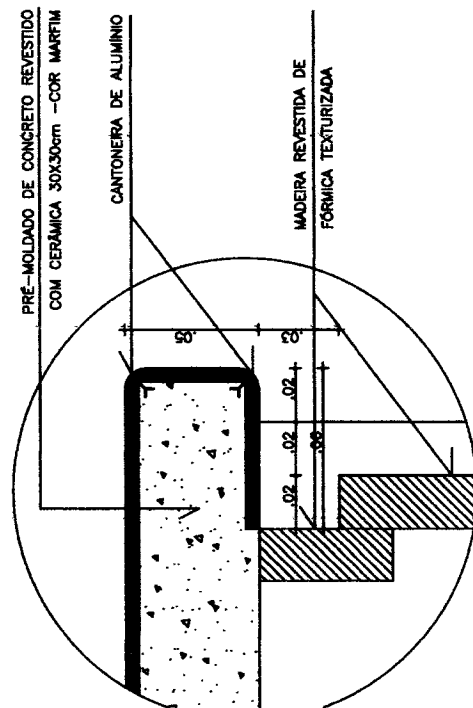
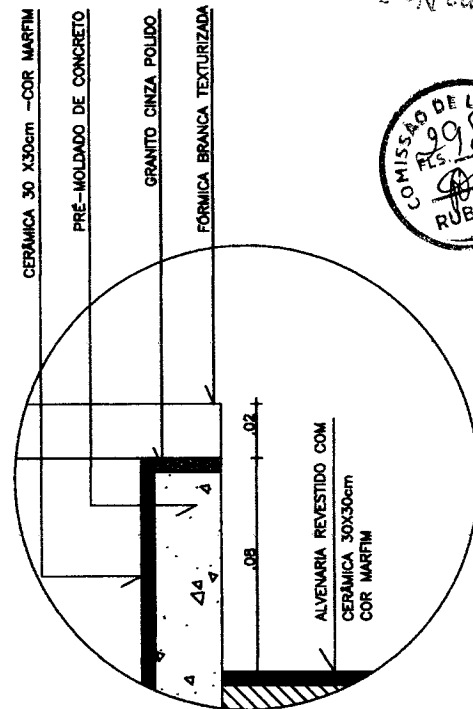
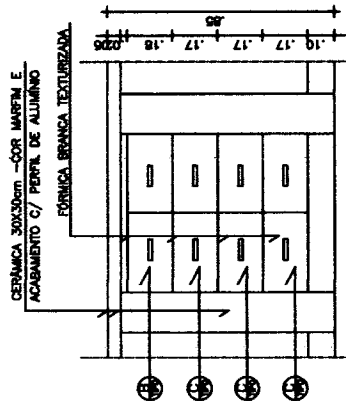
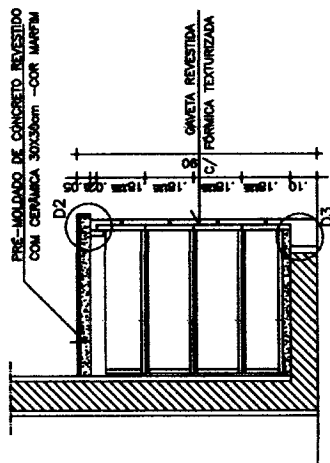
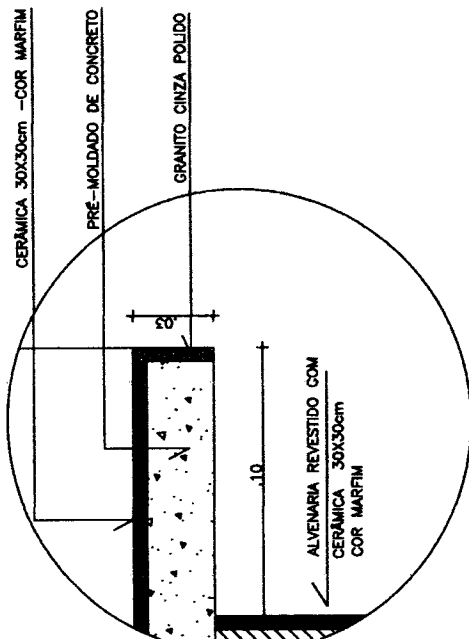
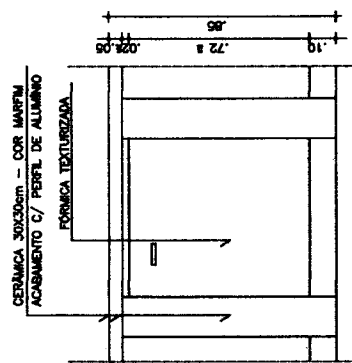
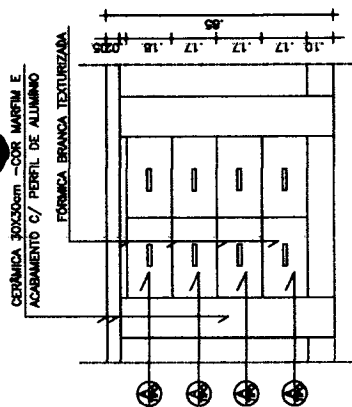
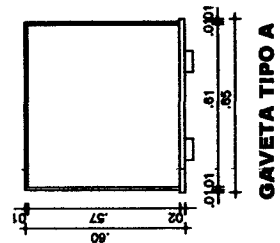
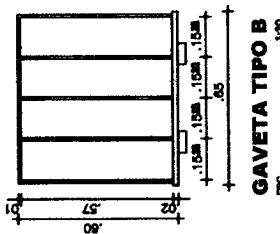
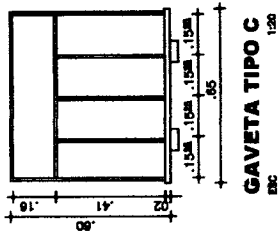
SEC.1



Salama Nôres Parente
Engenharia Civil
R.N.T. 0571803267
CREA 50362



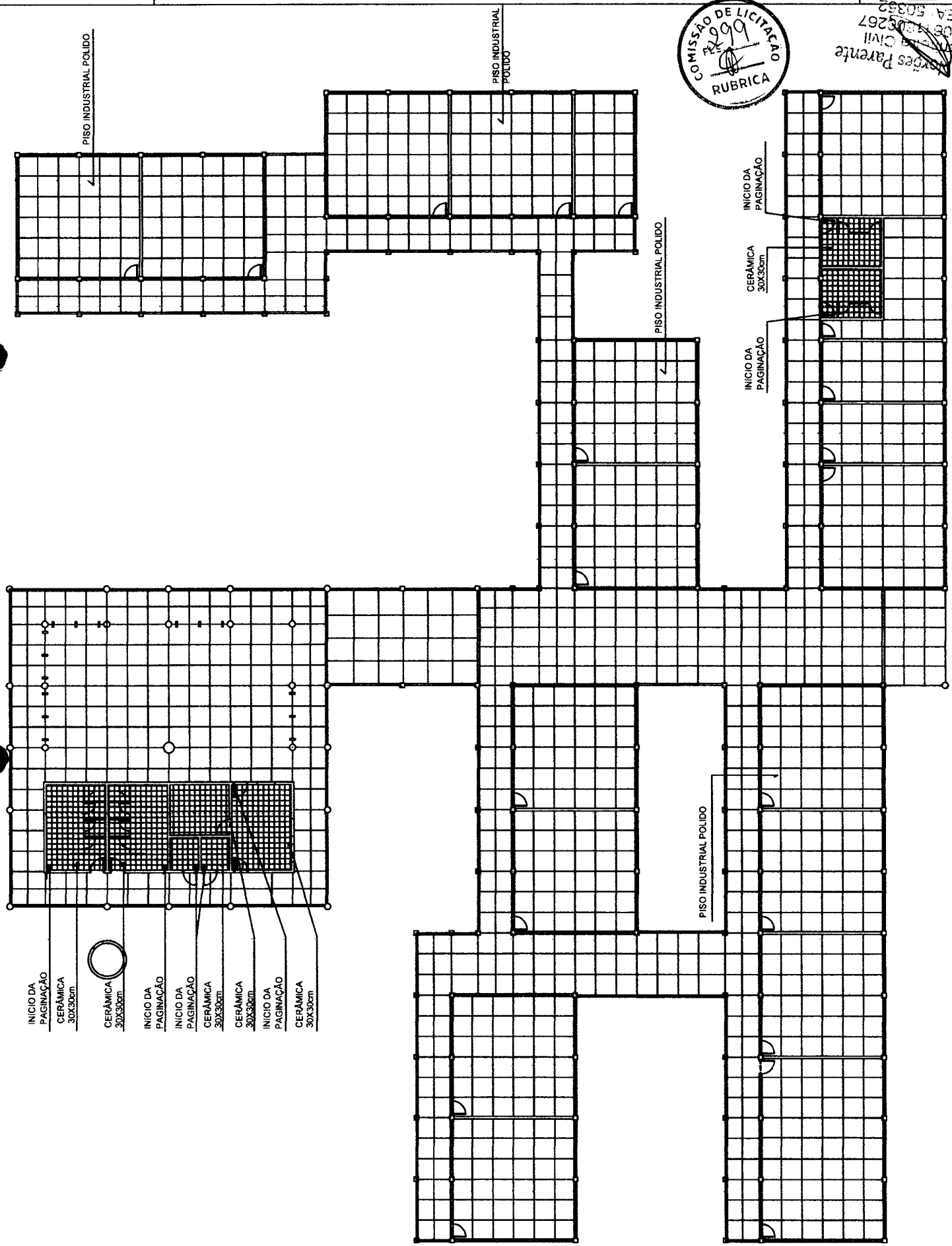
Naiana Nôbes Parente
R. 25, 5006267
CREA 50362

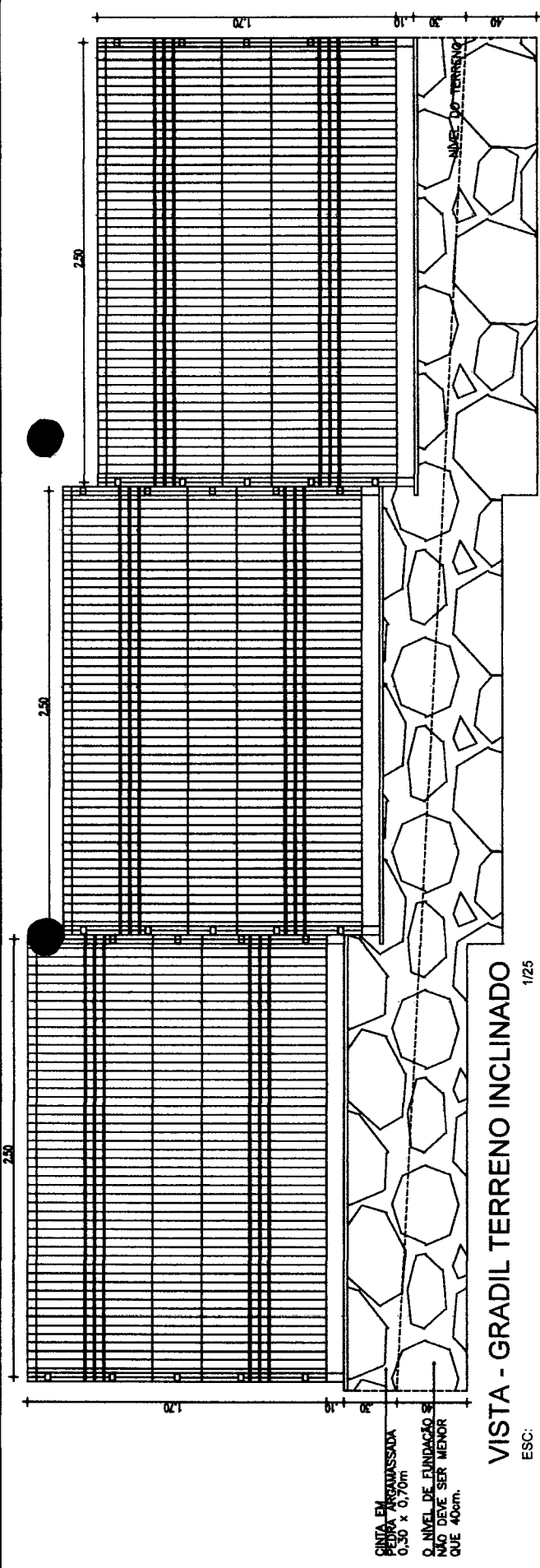


Atiana Mendes Parente
Eng. Civil
RNP: 064806267
CREA: 50862

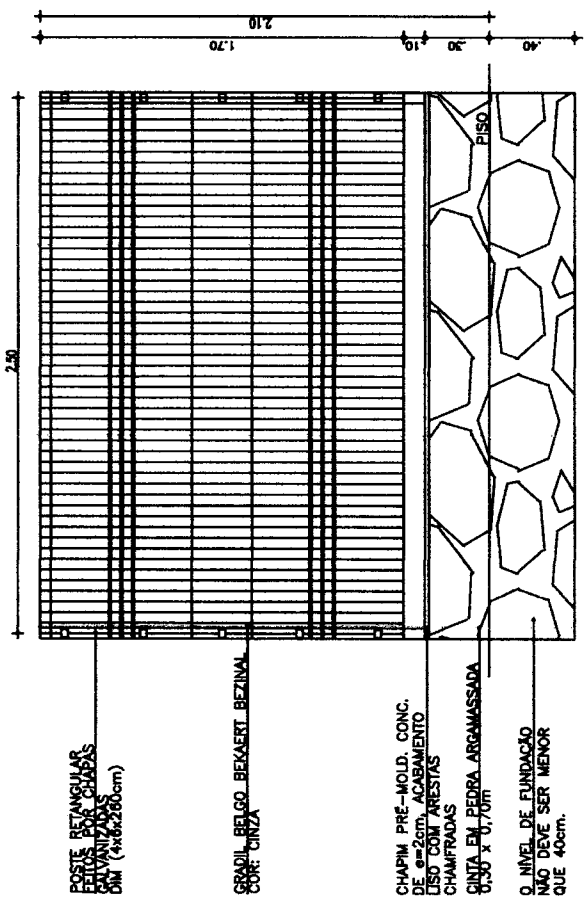


ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)
DETALHAMENTO DO PISO
ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO
DES.: ALINE
ESC.: 1/200





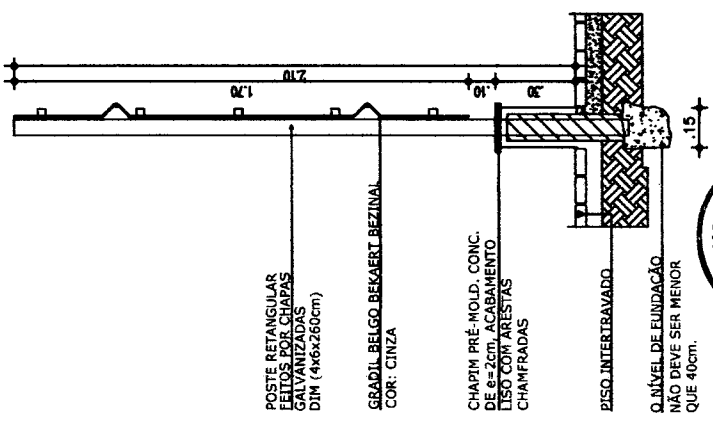
VISTA - GRADIL TERRENO INCLINADO
ESC: 1/25



VISTA - GRADIL
ESC: 1/25



PLANTA BAIXA - GRADIL
ESC: 1/25



CORTE - GRADIL
ESC: 1/20



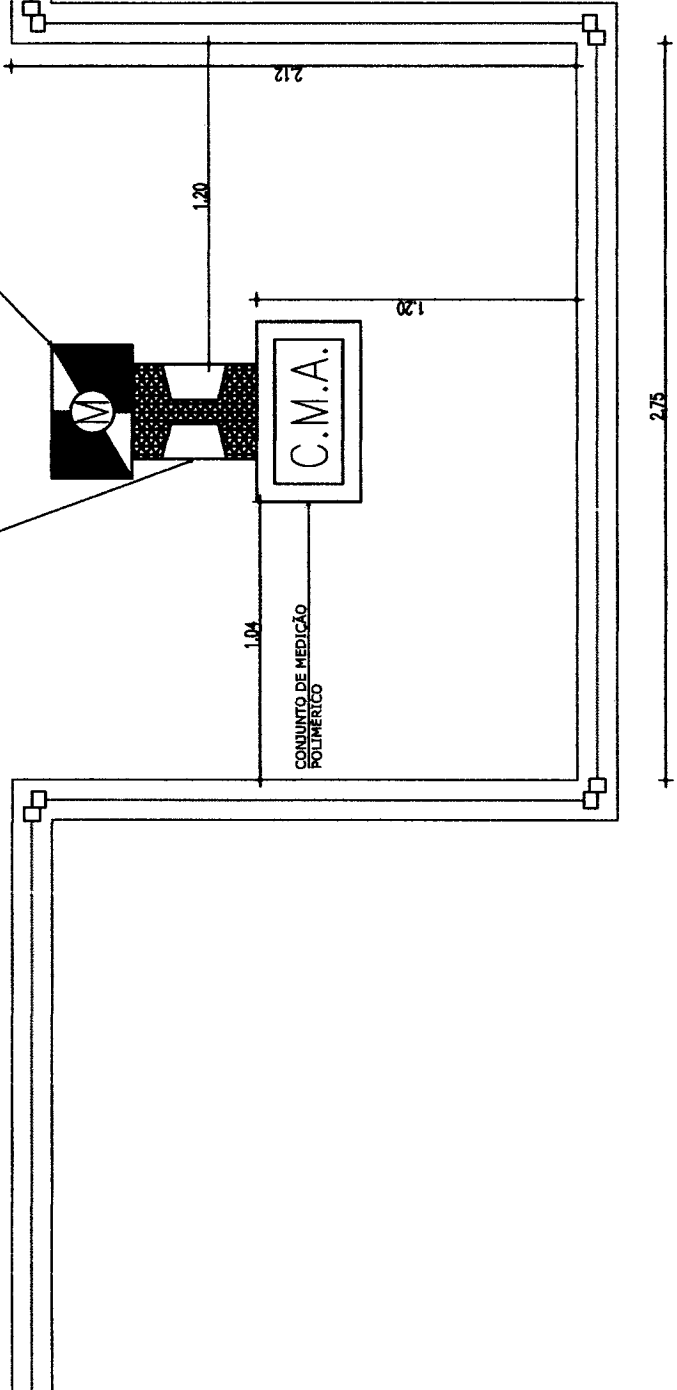
Aiana Norões Parente
Engenheira Civil
RNP: 0674503267
CREA: 503392

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)	DETALHES - GRADIL	ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO	DES.: JANAINA
	ESC.: INDICADA		

	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS) DETALHES - CAIXA DE MEDIÇÃO ESQ.: 1/20	D 21
--	---	-------------------

POSTE EM CONCRETO 300/10,5 COM ESTRUTURA PARA CONJUNTO DE MEDIÇÃO POLIMÉRICO

CX DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE DESENHO Nº108.01.6 DT-108 R-06



PLANTA BAIXA - CAIXA DE MEDIÇÃO

ESC: 1/20



Natalia Rodrigues Raimundo

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 06117000000000

CREA: 60000

DES.: BRUNO LOBO

ANFITEATO - PLANTA BAIXA / CORTE / VISTA

001/01/1 :CS3

DES.: BRUNO LOBO

ND

ALHE 01

Engenharia Civil
EN13:0041606267

OK 50352



PLANTA BAIXA
ESC: 1/100



FACHADA
ESC: 1/100

CORTE AA
ESC: 1/100

PLANTA BAIXA
ESC: 1/100

Terreno Natural

CERÂMICA 5x25cm TIPO TJO LINHO ESCURO
(INDA IATUBA OU SIMILAR)

Terreno Natural

CERÂMICA 5x25cm TIPO TJO LINHO ESCURO
(INDAIA TUBA OU SIMILAR)

**CERÂMICA 5x25cm TIPO TJO LINHO ESCURO
(INDAIA TUBA OU SIMILAR)**

PAIN

PALCO

NEITEATRO

A

A

A

DES.: BRUNO LOBO

ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO

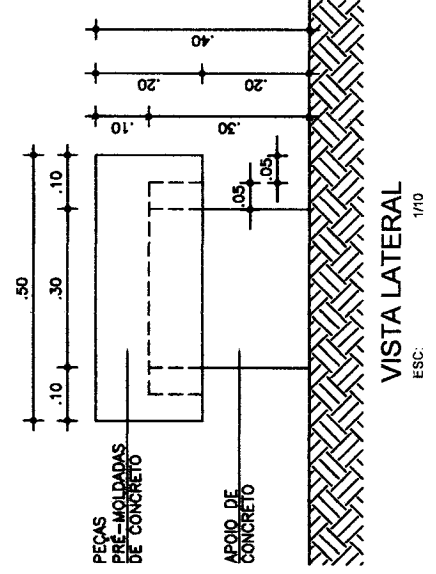
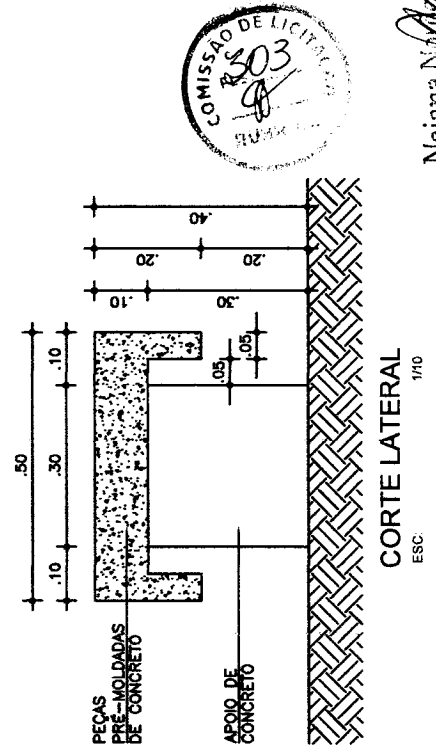
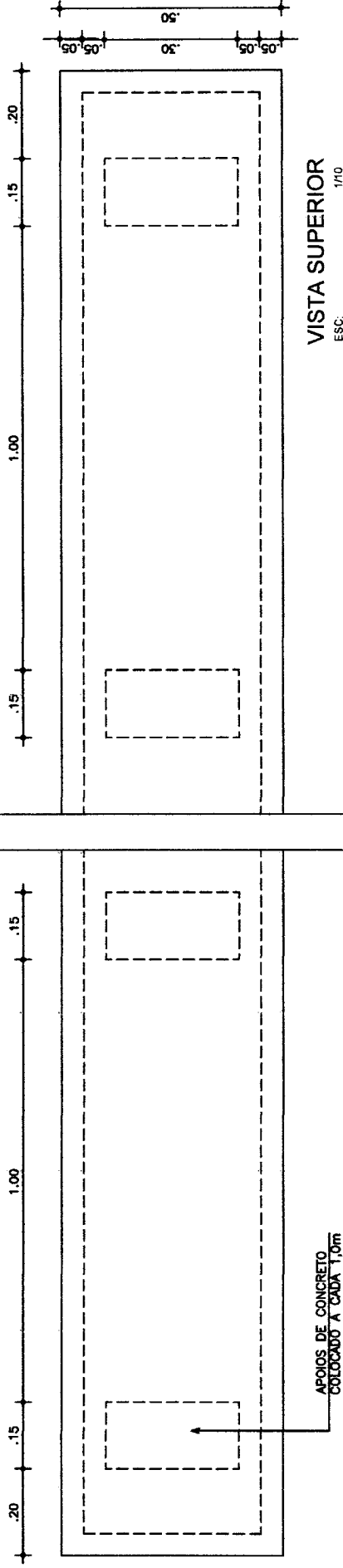
ESC.: 1/10

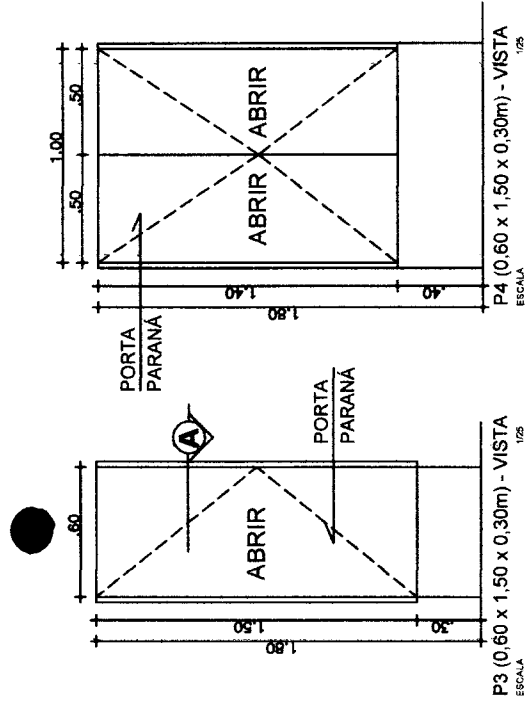
DETALHE GÊNÉRICO DOS BANCOS

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)

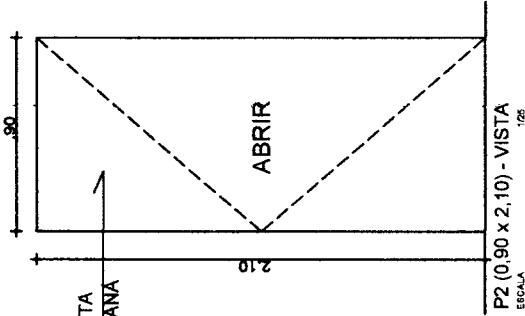
D23

Naiana N. Parente
Engenheira Civil
RNT 0617806267
CREA 50352

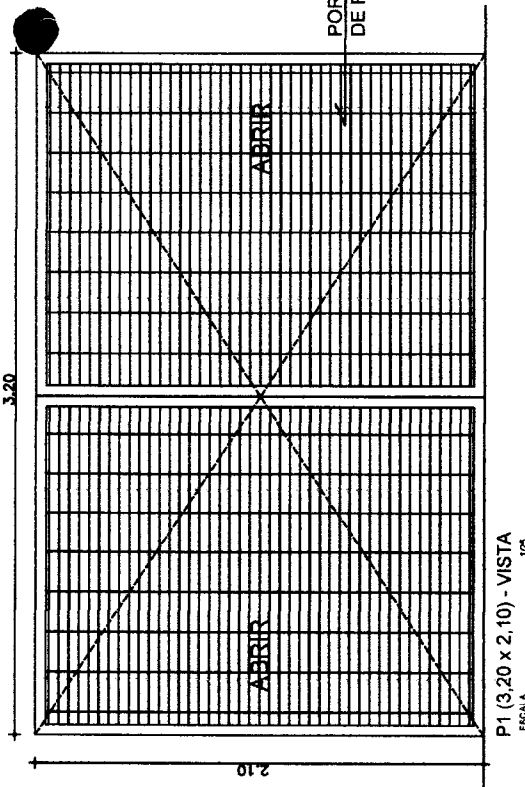




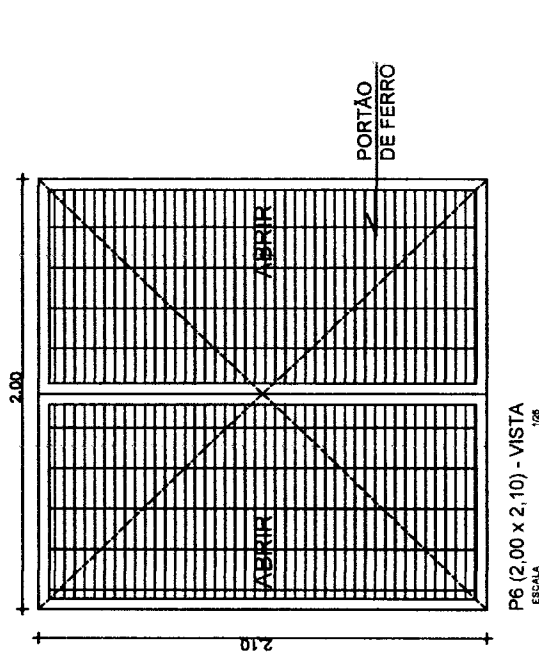
P3 (0,60 x 1,50 x 0,30m) - VISTA
ESCALA 1/25



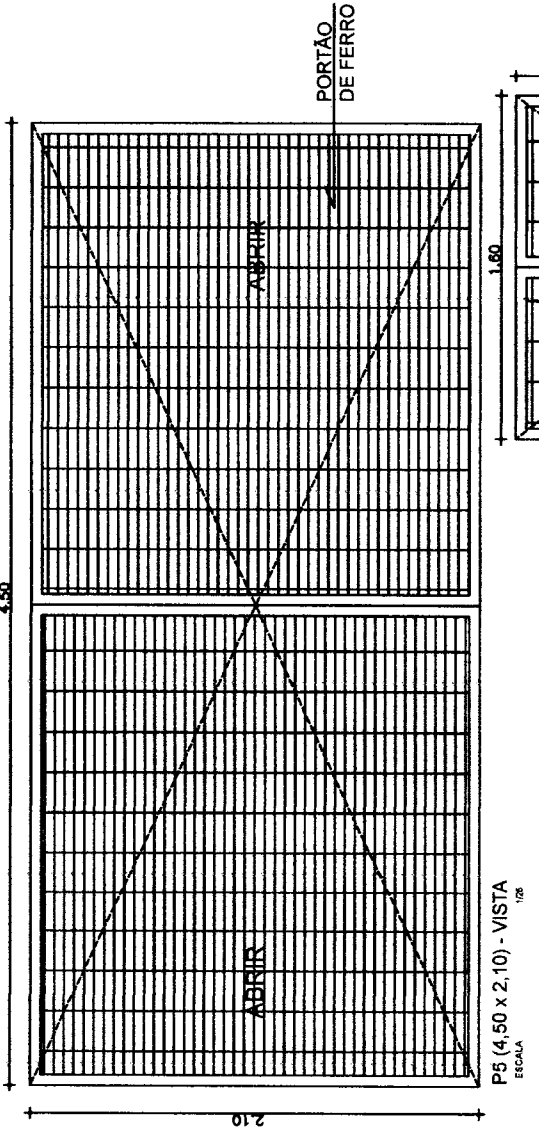
P2 (0,90 x 2,10) - VISTA
ESCALA 1/25



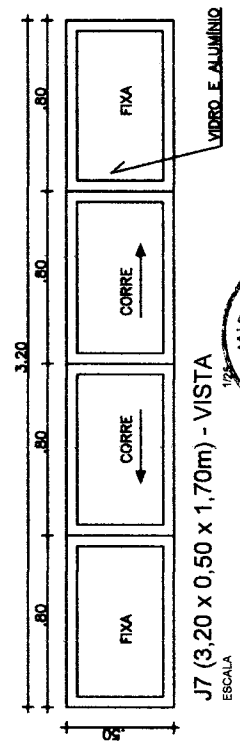
P1 (3,20 x 2,10) - VISTA
ESCALA 1/25



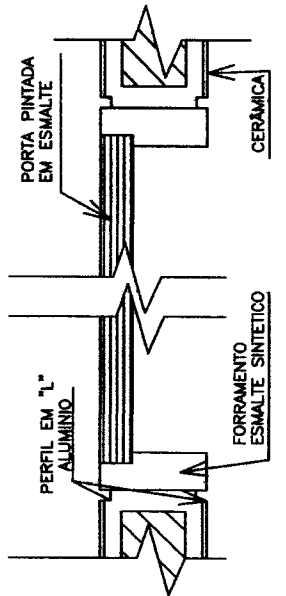
P6 (2,00 x 2,10) - VISTA
ESCALA 1/25



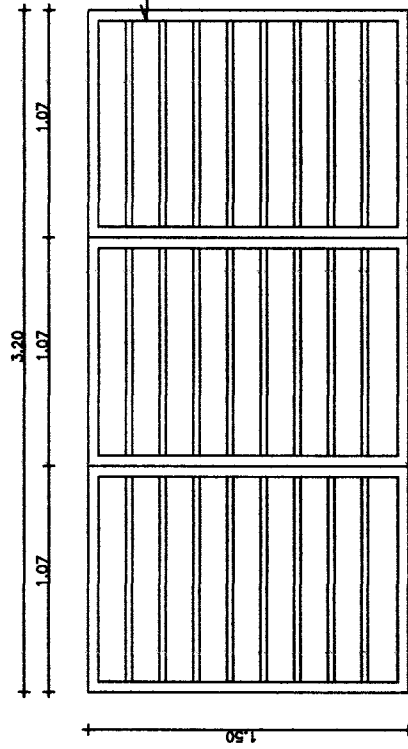
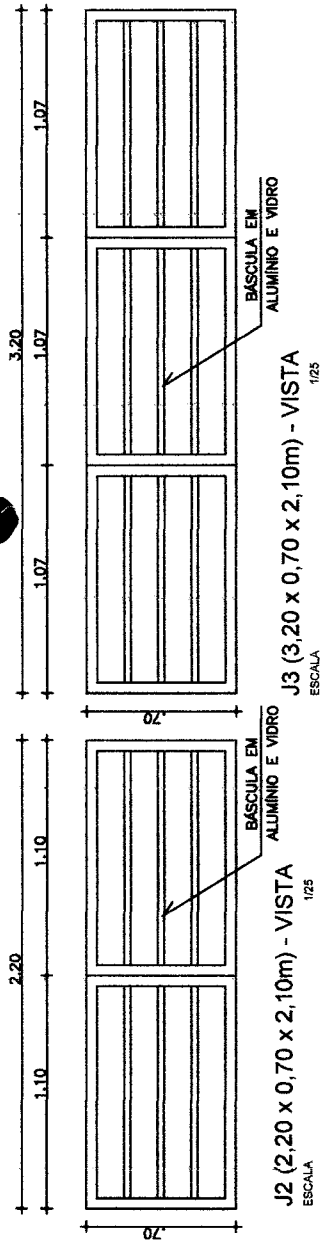
P5 (4,50 x 2,10) - VISTA
ESCALA 1/25



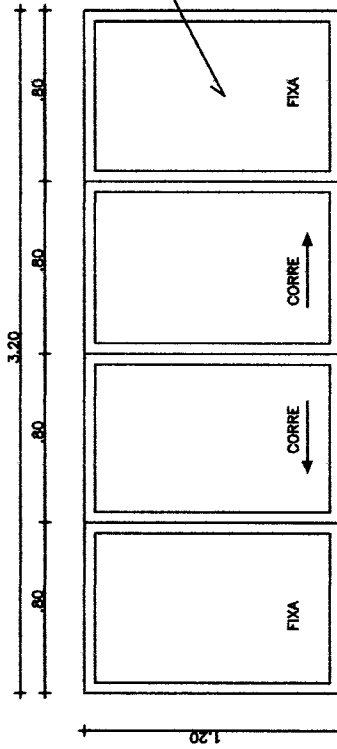
J7 (3,20 x 0,50 x 1,70m) - VISTA
ESCALA 1/25



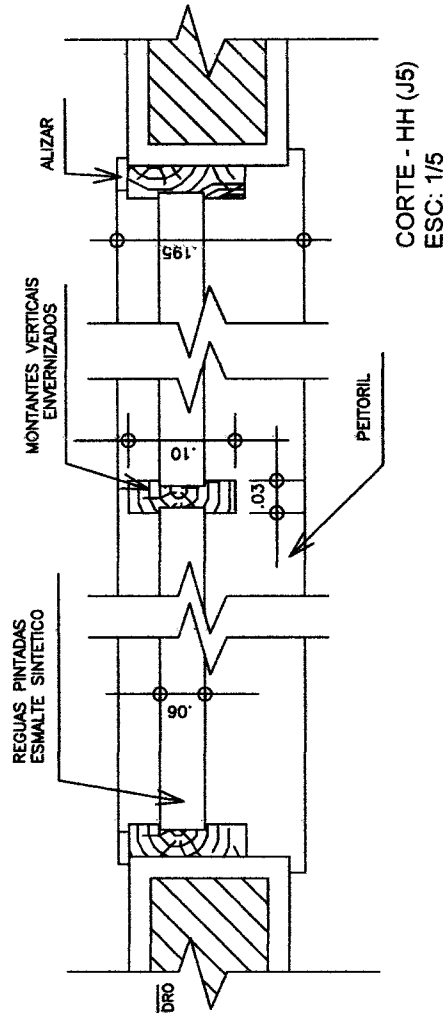
CORTE AA (P3)
ESCALA 1/5



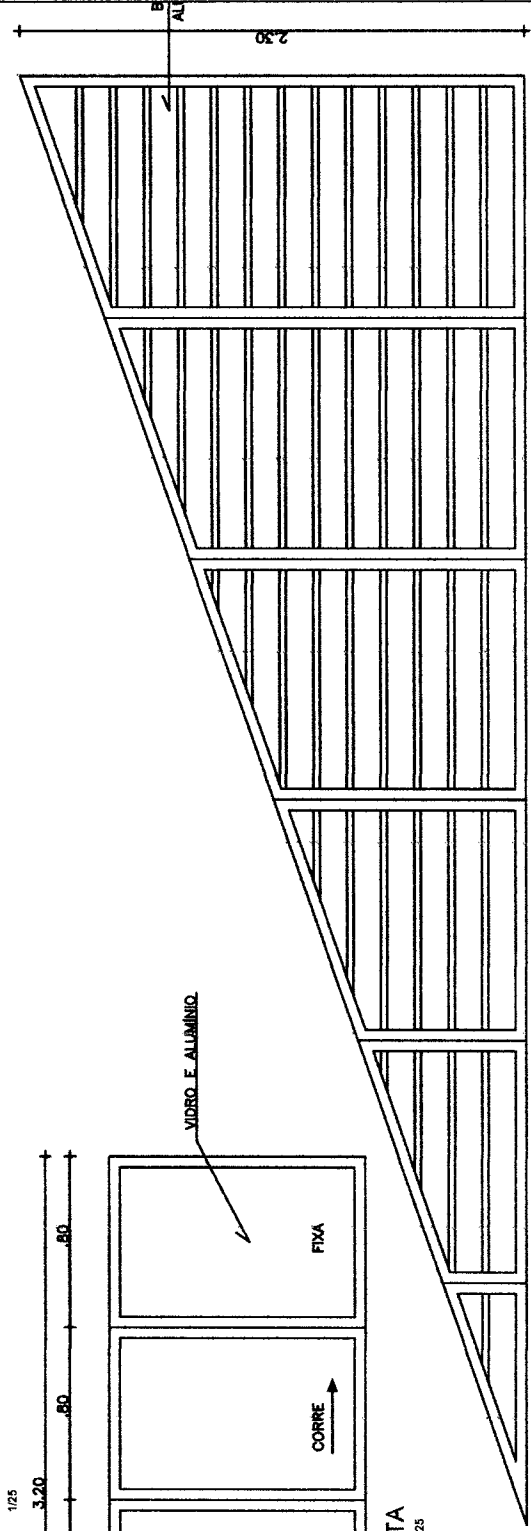
J4 - (3,20 x 1,50 x 3,14m) - VISTA



J1 (3,20 x 1,20 x 1,00m) - VISTA
ESCALA 1/25

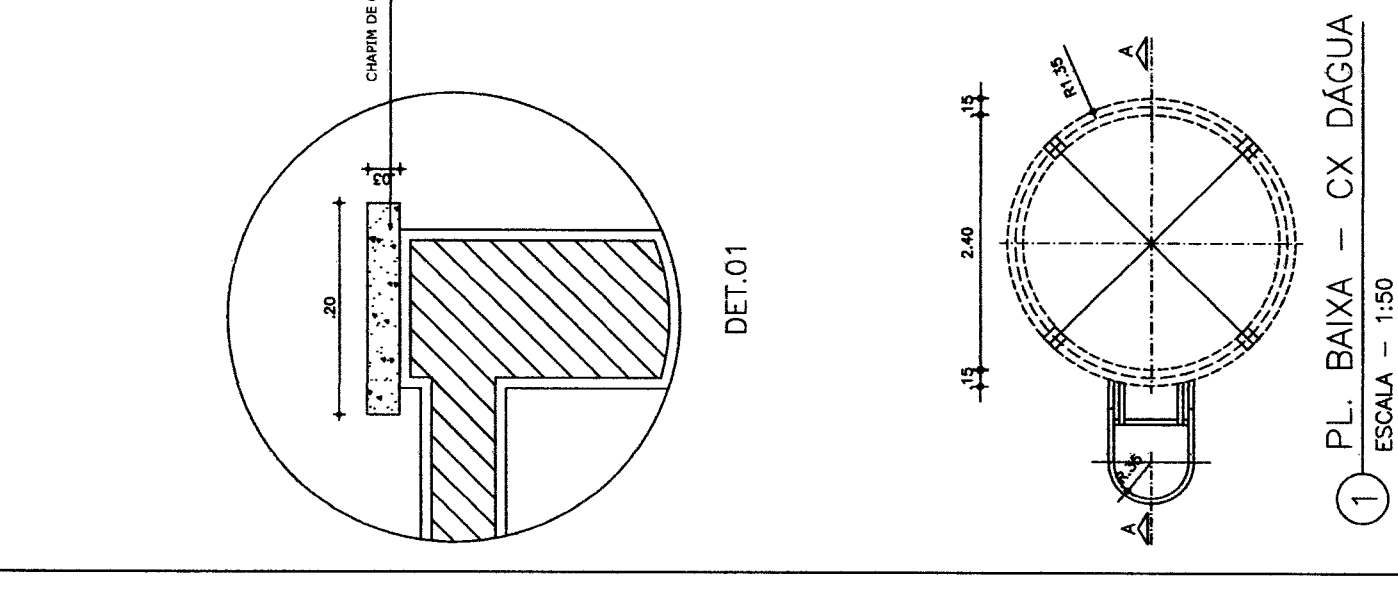
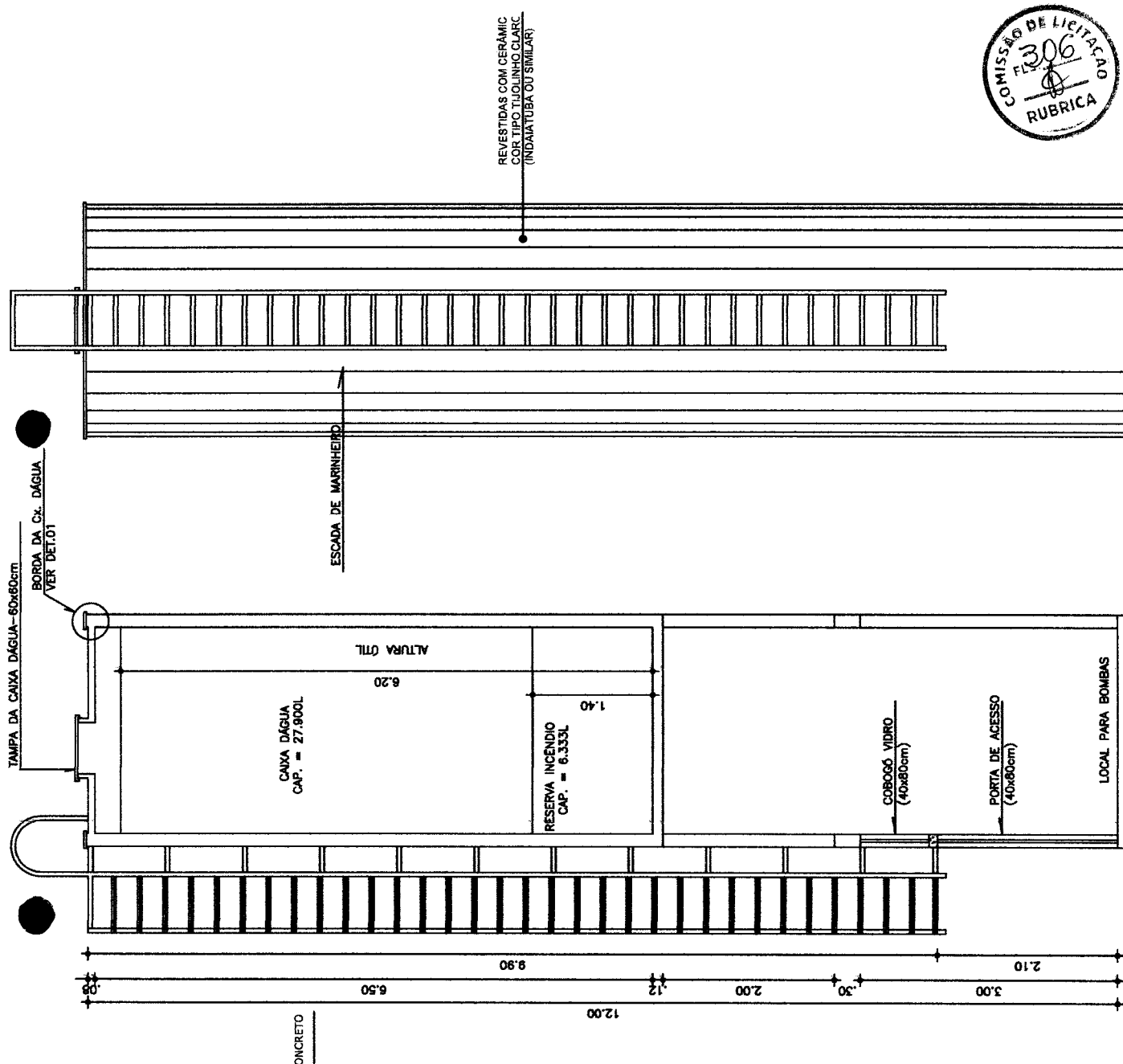


CORTE - HH (J5)
ESC: 1/5



J6 (6,70 x 2,30 x 2,25m) - VISTA
ESCALA 1/25

6.70



1 PL. BAIXA - CX D'ÁGUA
ESCALA - 1:50

2 CORTE - AA CX D'ÁGUA
ESCALA - 1:50

3 VISTA CX. D'ÁGUA
ESC. 1/50

DES.: EDNA

ESC.: 1/25

BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ADMINISTRAÇÃO

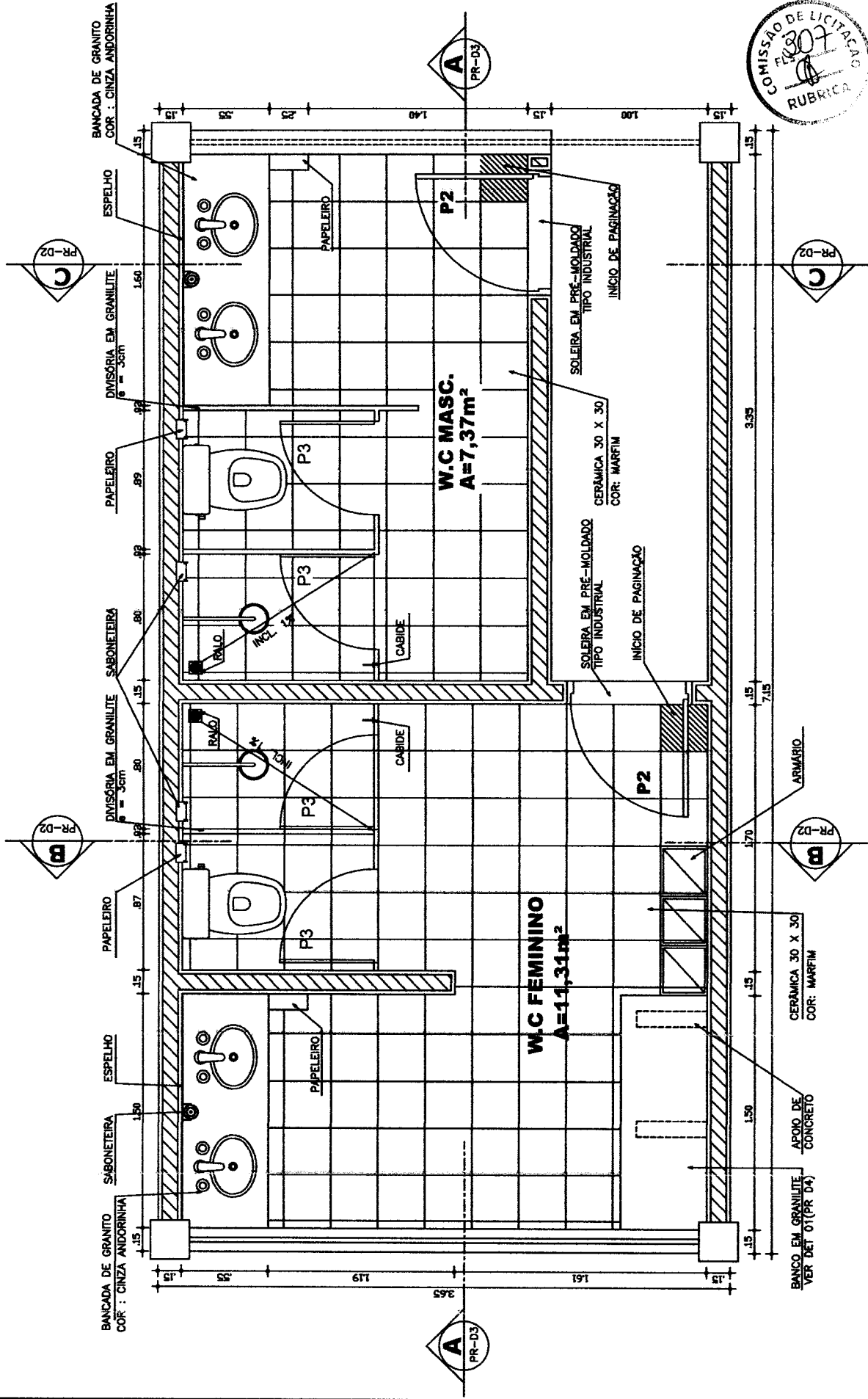
ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)

D 27

Naiara Nogueira Parente
Engenheira Civil
RNP: 08/100267
CREA 38852

PLANTA BAIXA - W.C'S MASC. E FEM. ADMINISTRAÇÃO
ESC: 1/25



DES.: EDNA

ESC.: 1/25

ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO

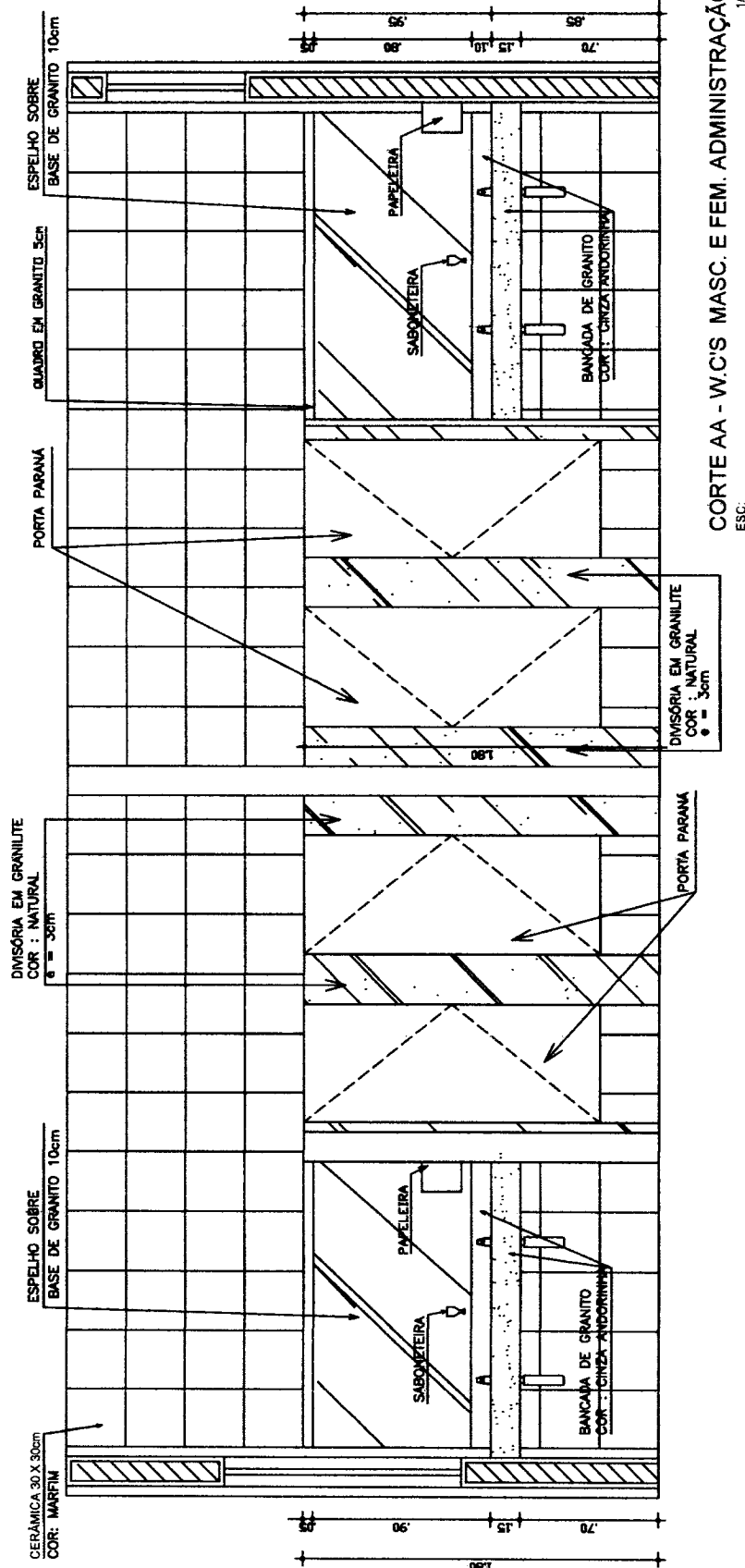
BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)

D 28



Naiana Noronha Parente
Engenheira Civil
RNP: 061906267
CREA: 50352



DES.: EDNA

ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO

ESC.: 1/25

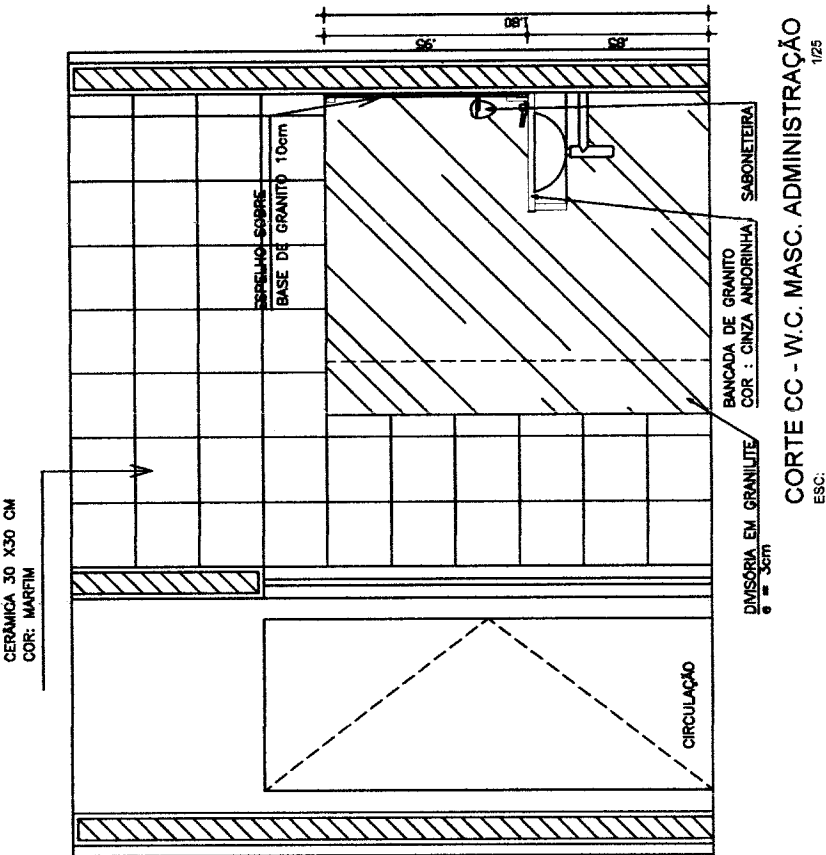
BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)

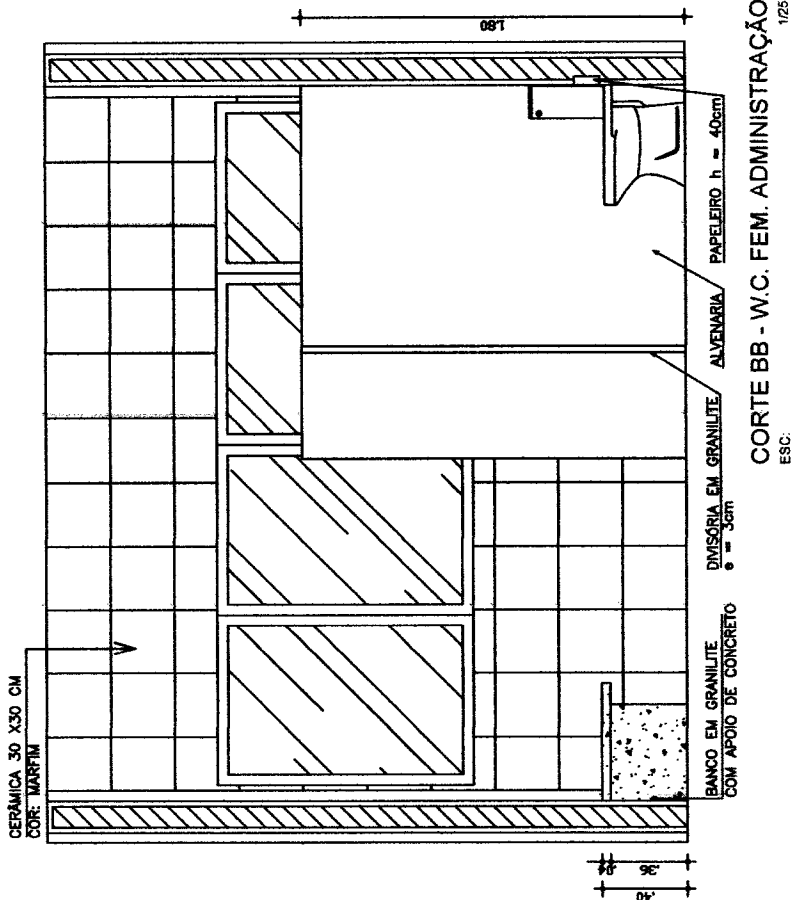
D29



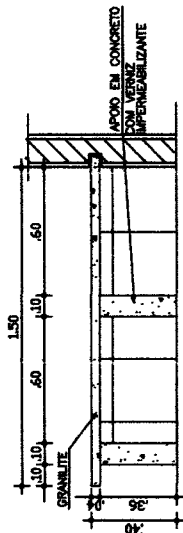
Naiana Nova Parente
Engenheira Civil
RNP: 067303267
CREA: 50362



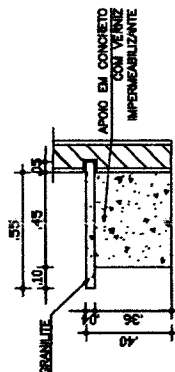
CORTE CC - W.C. MASC. ADMINISTRAÇÃO
1/25
ESC:



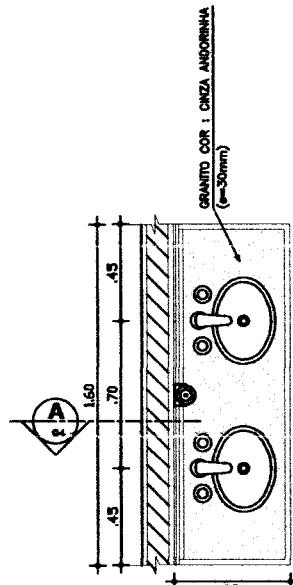
CORTE BB - W.C. FEM. ADMINISTRAÇÃO
1/25
ESC:



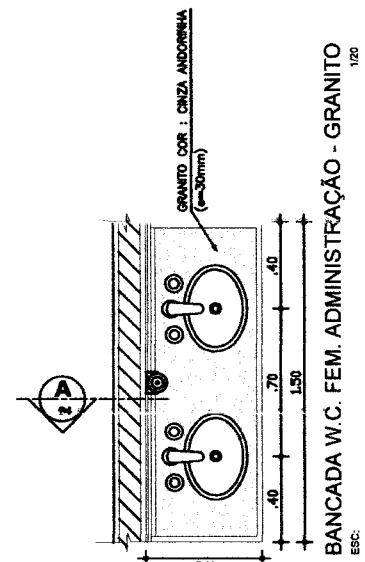
DET. BANCO- WC FEM. ADMINISTRAÇÃO - VISTA LATERAL
ESC: 1/20



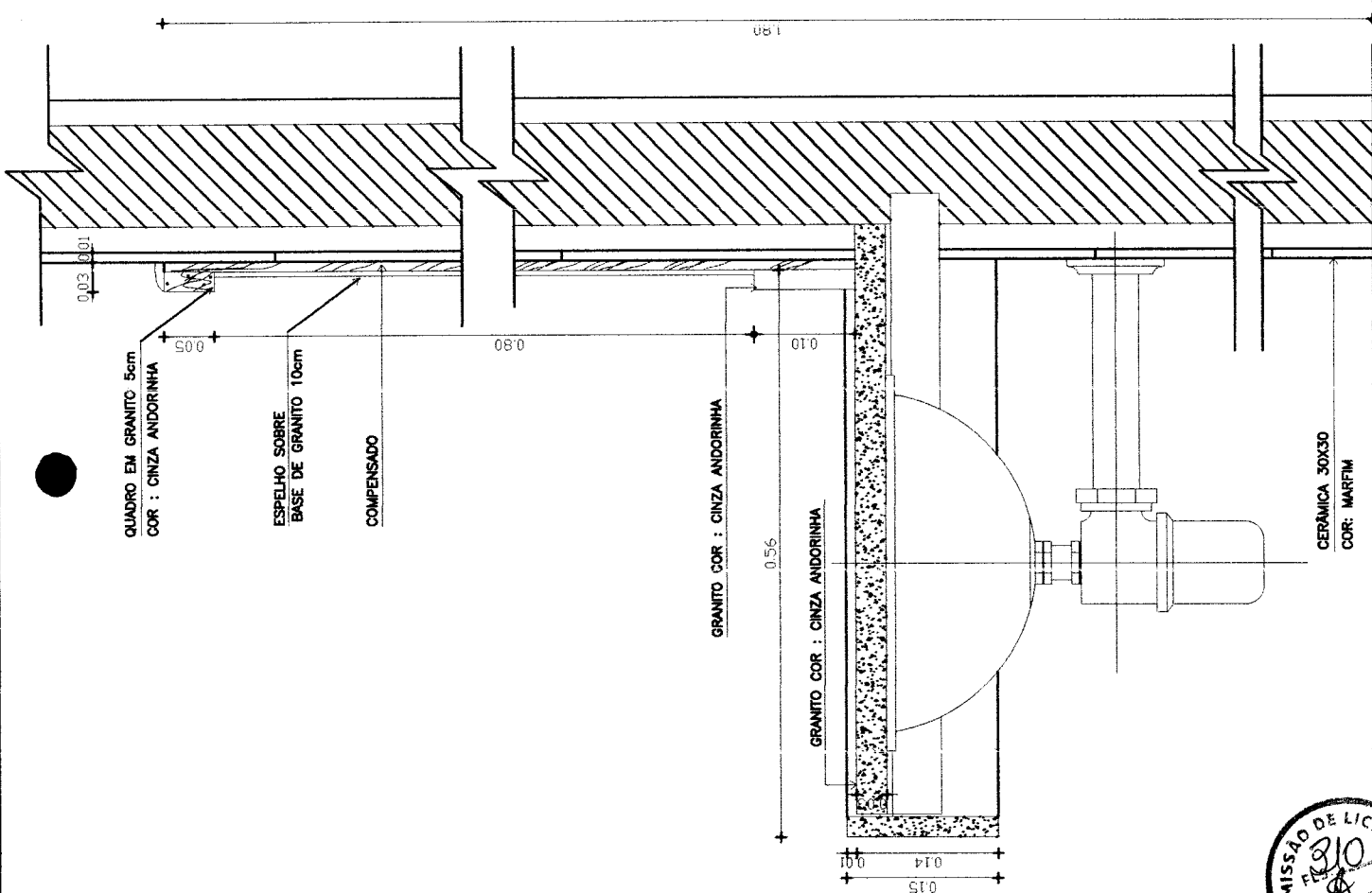
DET. BANCO W.C. FEM. ADMINISTRAÇÃO - VISTA LATERAL
ESC: 1/20



BANCADA W.C. MASC. ADMINISTRAÇÃO - GRANITO
ESC: 1/20



BANCADA W.C. FEM. ADMINISTRAÇÃO - GRANITO
ESC: 1/20



CORTE AA BANCADA - GRANITO
ESC: 1/5
Fsc.: DB5E0AD82E05F1C4AD4E66F546E31BFF



D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

Naiana Rodrigues Parente

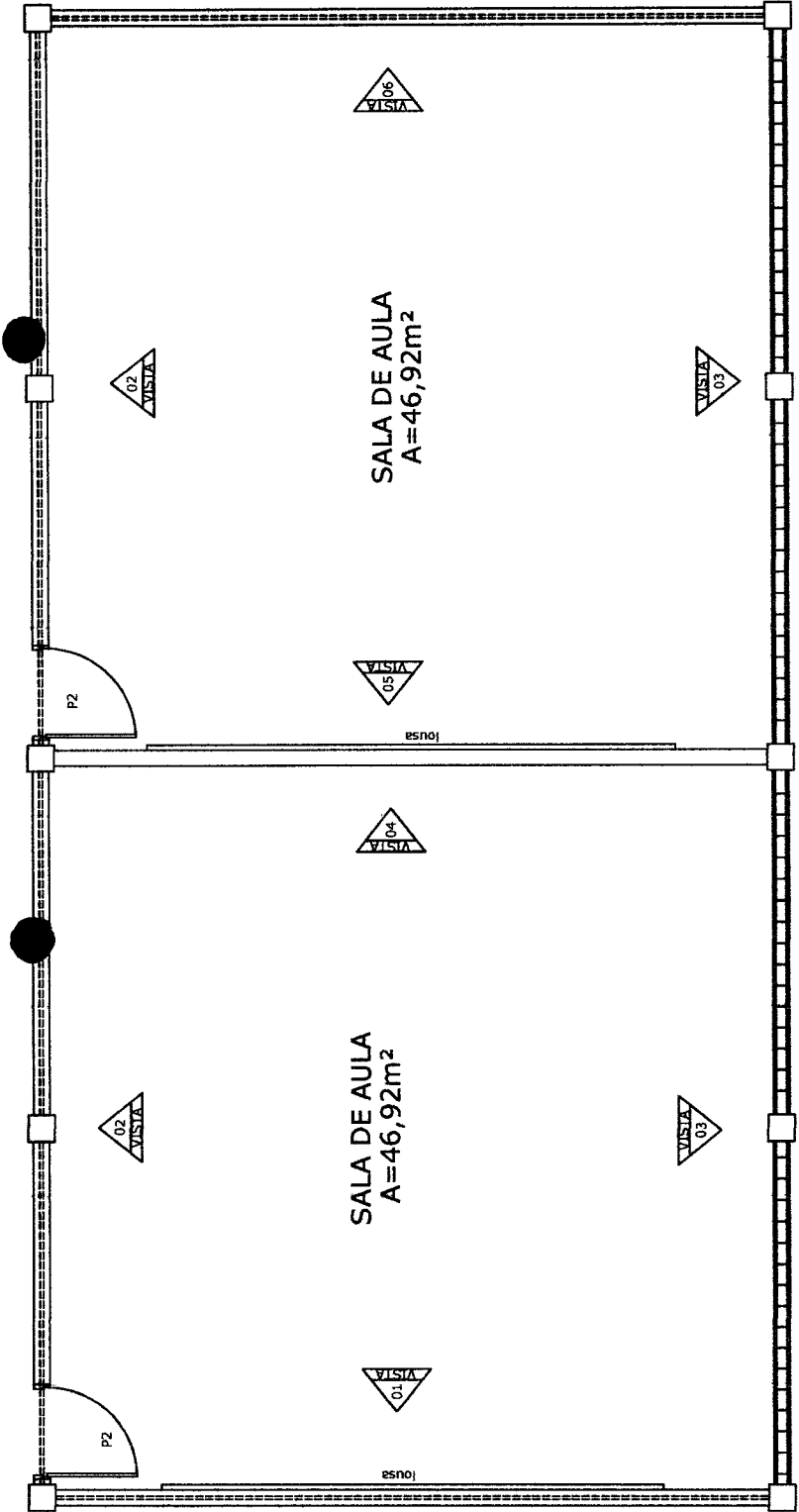
Engenheira Civil

RN: 1306257

CREA: 40967

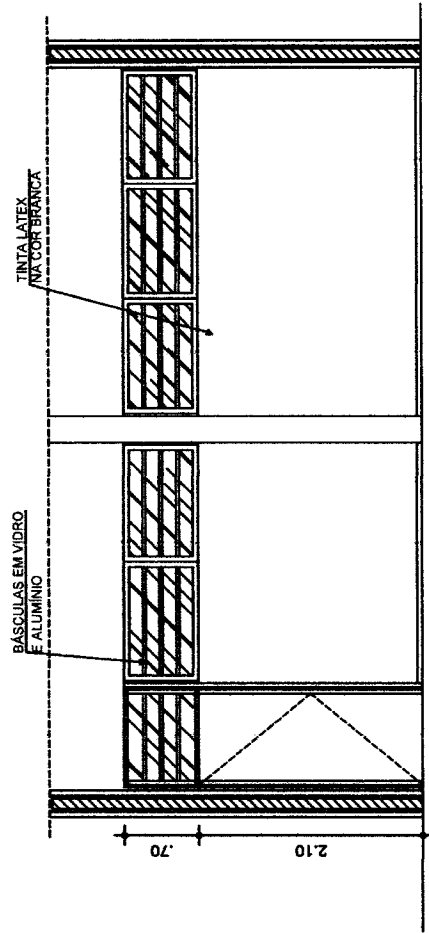
Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios80m/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: DB5E0AD82E05F1C4AD4E66F546E31BFF

ESQ. 1/50



OBS: ADOTAR ESSE PADRÃO PARA BIBLIOTECA, GRÊMIO, SALA DE VÍDEO E INFORMÁTICA.

PLANTA BAIXA - SALA DE AULA
ESQ. 1:50



VISTA 02 - AMBIENTES COM AR CONDICIONADO
ESQ. 1:50

DETALHES - BLOCO DAS SALAS	ESQ.: 1/50	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)
	DES.: EDNA	

D31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

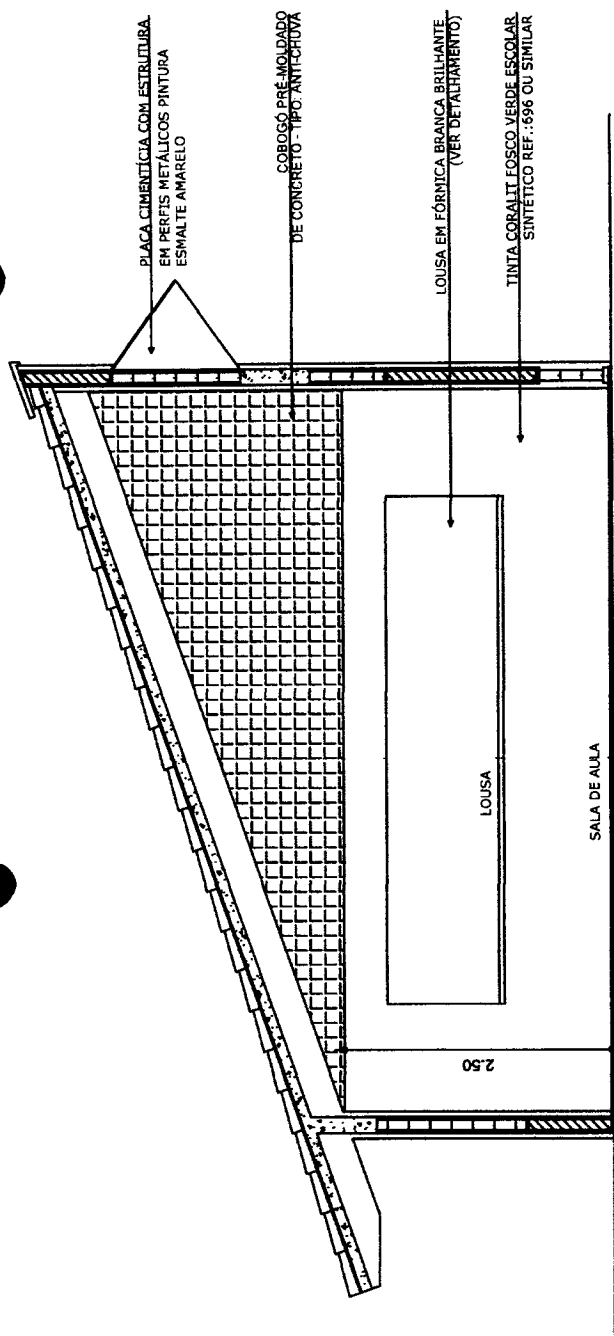
RUBRICA

Naiana Parente

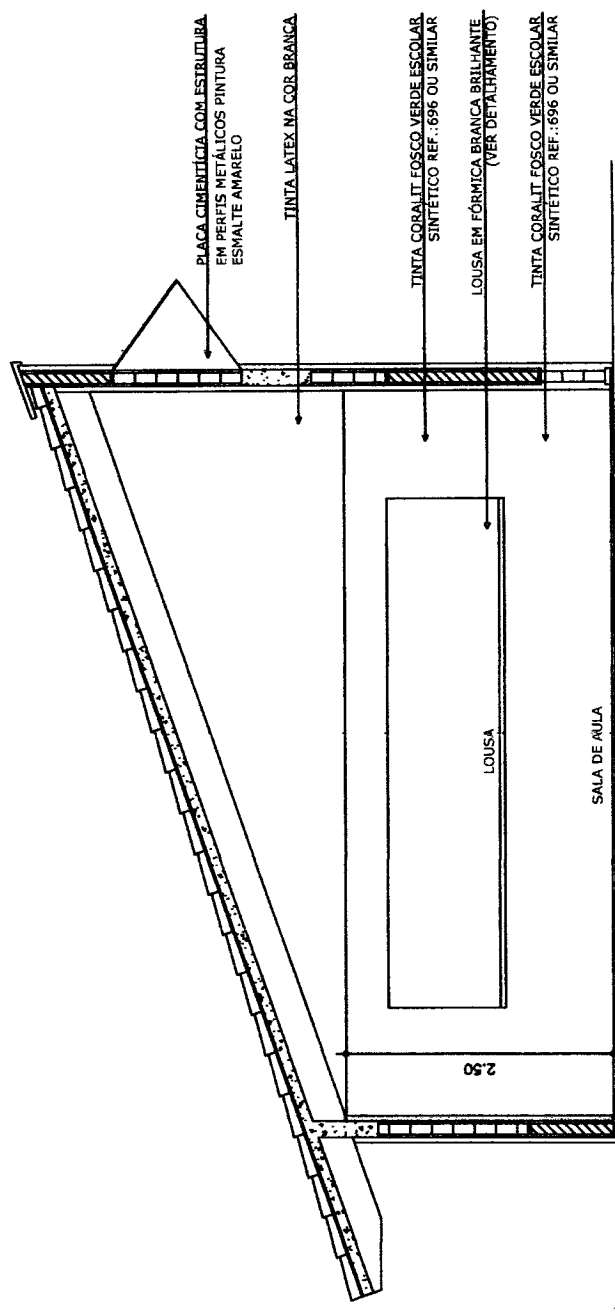
Eng.ª Civil

RNP: 0611506267

CREA-50352



VISTA 01 - SALA DE AULA
1:50



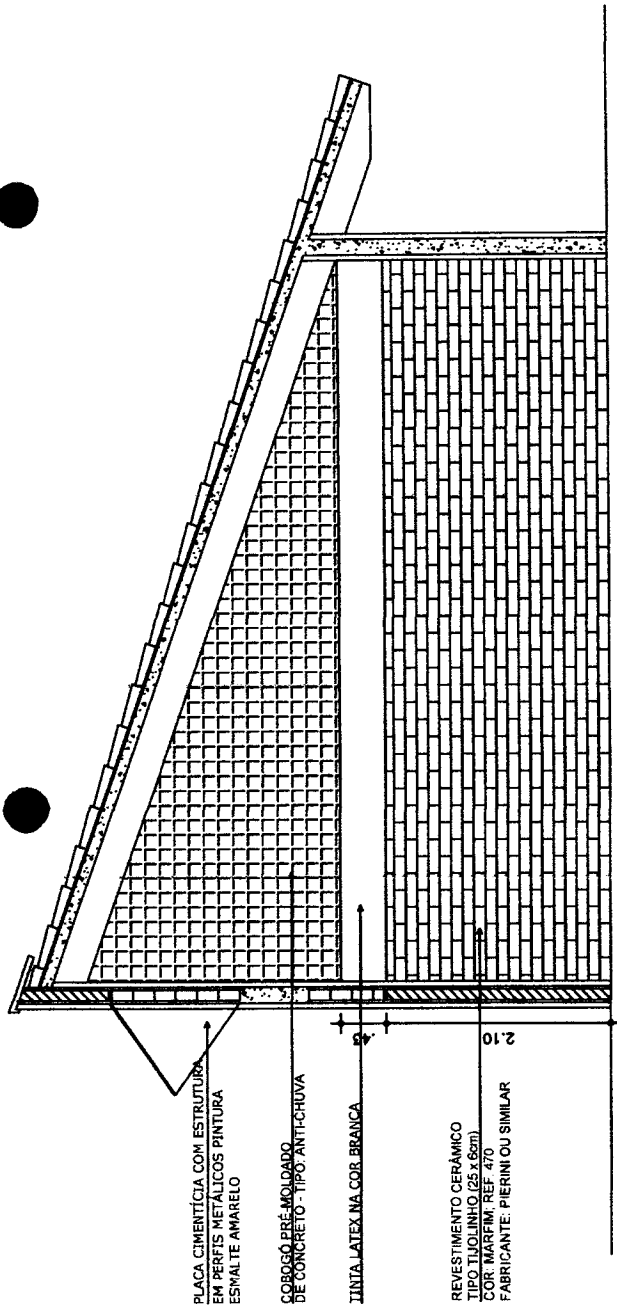
VISTA 05 - SALA DE AULA
1:50

	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)	
	DETALHES - BLOCO DAS SALAS	ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO
	DES.: EDNA	

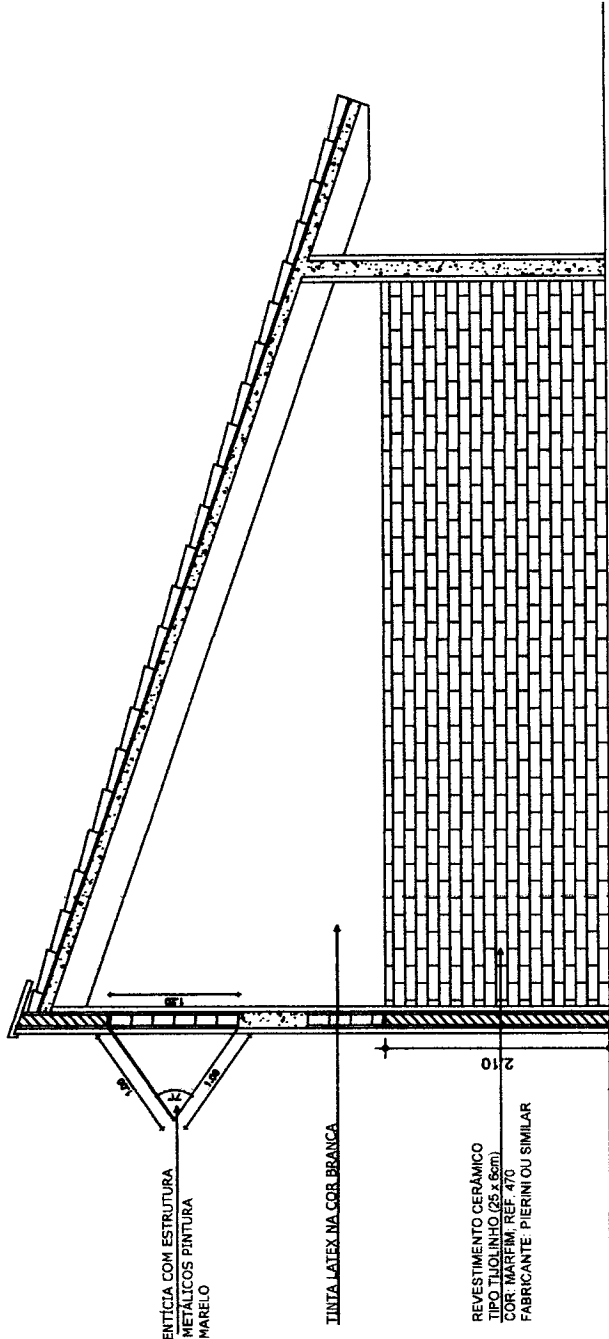


D32

Naiana Moraes Parente
Engenheira Civil
RNP: 0611666267
CREA: 50352



VISTA 06 - SALA DE AULA
1:50

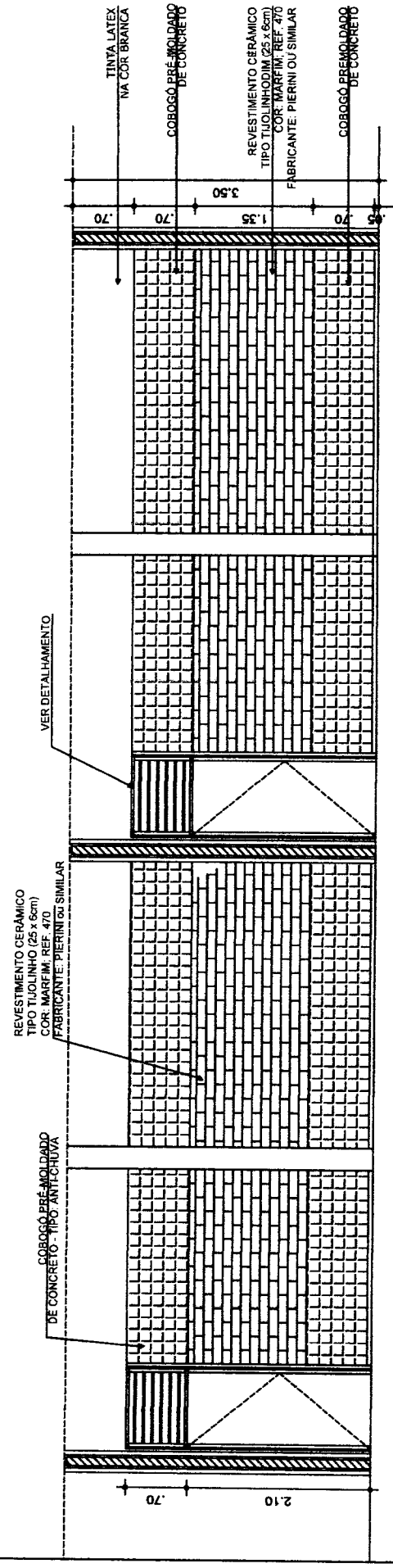


VISTA 04 - SALA DE AULA
1:50

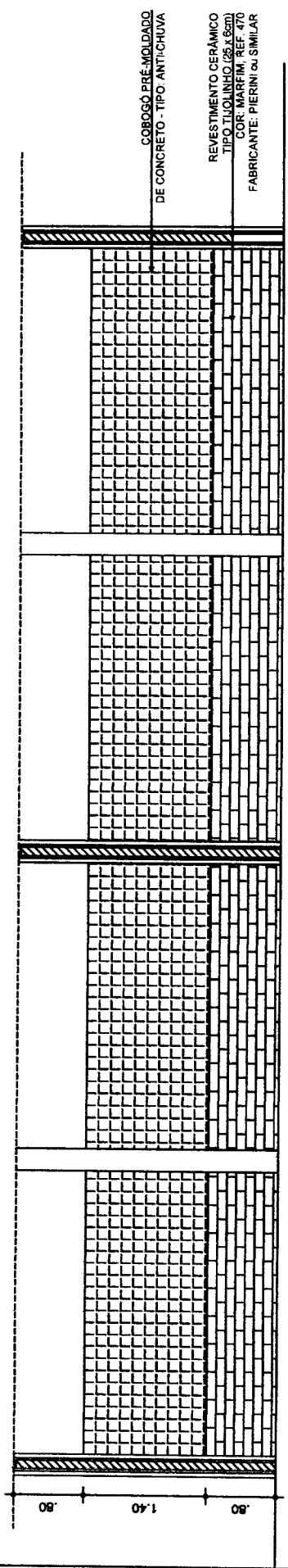
D 33



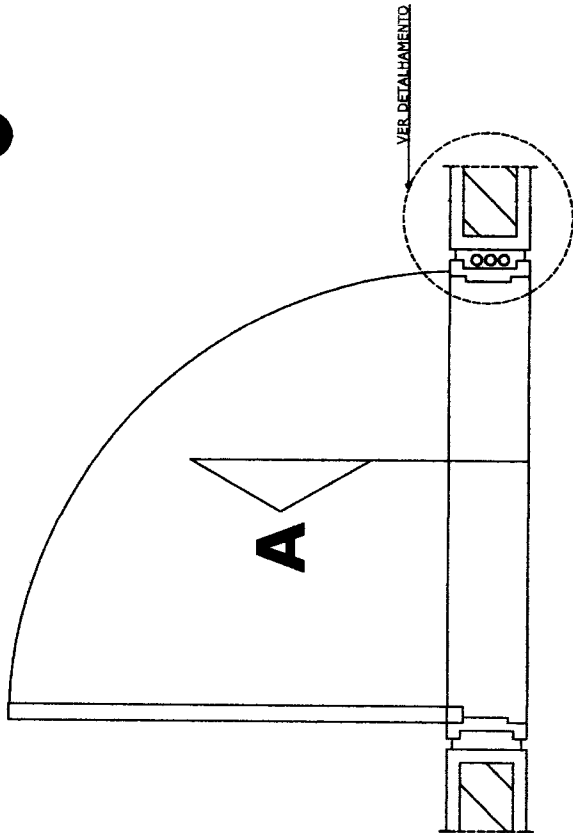
Naiana Nogueira Parente
 Engenheira Civil
 RNP: 04060297
 CREA: 03637



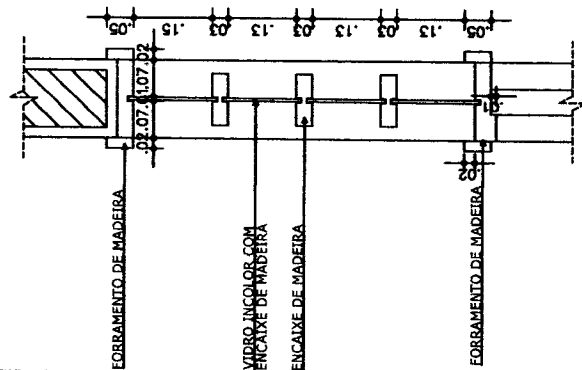
VISTA 02 - SALA DE AULA
 ESC 1:50



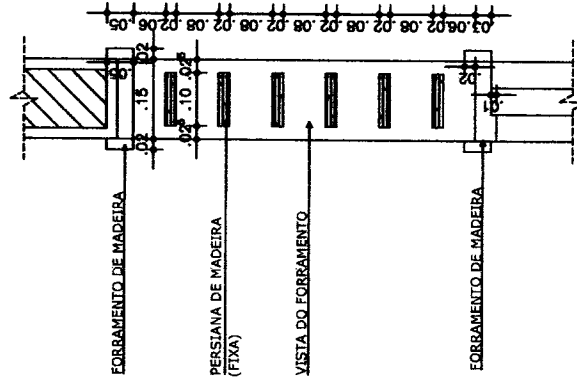
VISTA 03 - SALA DE AULA
 ESC 1:50



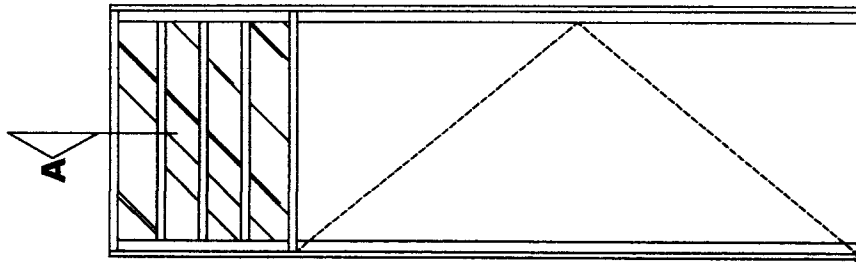
PLANTA BAIXA - PORTA (P2a; P2b)
ESC 1:10



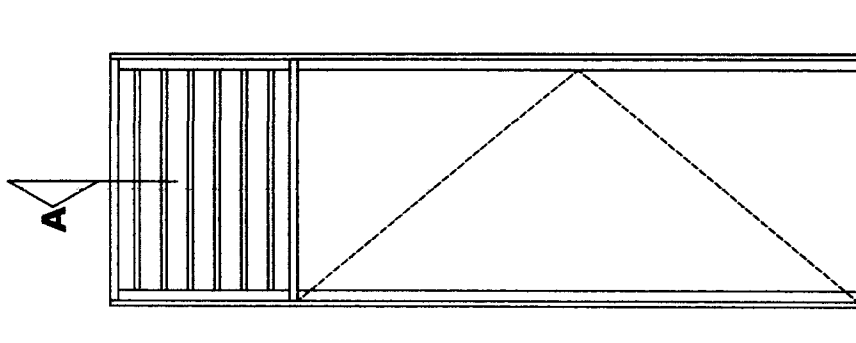
CORTE A - BANDEROLA (P2a)
ESC 1:10



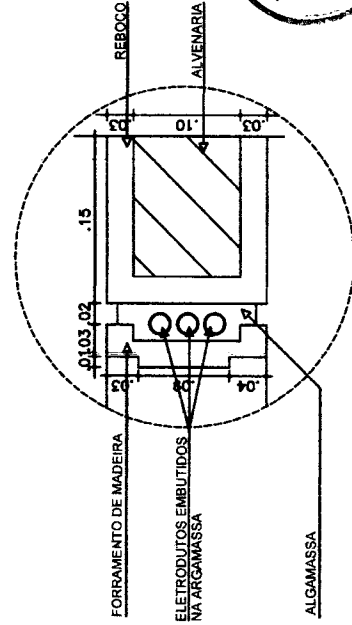
CORTE A - BANDEROLA (P2b)
ESC 1:10



VISTA - PORTA(P2a)
ESC 1:20



VISTA - PORTA (P2b)
ESC 1:20



DETALHAMENTO - PORTA (P2a; P2b)
ESC

CORTE A - BANDEROLA (P2a)
ESC 1:10

DES.: EDNA

ESC.: INDICADA

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO (6/8/10/12 SALAS)

ARQ. NÉLIA RODRIGUES ROMERO

Engenheira Civil
RNP 00571403267



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender a necessidade da Unidade Administrativa demandante.

1. Dados do Processo:

Número do Processo Administrativo	20241010/001-19
Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Responsável pela Contratação:	Antonia Evani Araújo Teles Gomes
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações;
- 2.2. Decreto Municipal nº 043/2022;
- 2.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.4. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 2.5. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- 2.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 2.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2.9. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, CAGECE, ENEL, entre outros;

3. Necessidade da Contratação:

3.1. As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos. É nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, está preparado para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. O crescente aumento na demanda por vagas no ensino fundamental no município de Guaraciaba do Norte-CE, faz surgir a necessidade de construir novas salas de aula. Além disso, devemos considerar que, com um número maior de salas disponíveis, diminuirá a lotação nas já existentes e evitará o deslocamento dos estudantes do Distrito que será contemplado com a construção. Nesse sentido, a Secretaria de Educação e Cultura, vem empenhando esforços para ampliar a oferta de vagas na rede pública de ensino, proporcionando melhores condições de ensino aprendizagem e ainda de proteção social a crianças e adolescentes munícipes de Guaraciaba do Norte-CE. Vale ressaltar que este é um compromisso do Plano Nacional de Ensino e por conseguinte do Plano Municipal de Educação, tanto no contexto de melhoria da educação quanto na ampliação da rede de Ensino, com o objetivo de alcançar a excelência no ensino e ainda nas condições gerais das nossas instalações em termos de estrutura física das Unidades de Ensino públicas municipais. Isso posto e, visando a melhoria contínua da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, resta evidente a necessidade imperiosa da pretensa contratação.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1. A presente contratação, com base no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 desta municipalidade, identificado como "Obras e Instalações", conforme disponibilizado no Portal da Transparência de Guaraciaba do Norte-CE.

Handwritten signature/initials



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Os serviços de engenharia a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

5.3. Sustentabilidade/Impactos Ambientais:

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

h) A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.

i) A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).

j) A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.

k) A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso, no intuito de economizar energia elétrica.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

5.5.2. Os requisitos solicitados são imprescindíveis pois contribuirão para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto.

5.6. Do regime de execução:

5.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado é resultante de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizado pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Guaraciaba do Norte-CE, com base em vistoria prévia na Escola que sofrerá as intervenções. Isto resultou no orçamento completo da obra à ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, utilizando informações coletadas nas bases das tabelas oficiais, e constam informados na memória de cálculo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

- 7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços de mesma natureza, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
- 7.2. Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável, planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde são discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.
- 7.3. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela da SEINFRA Versão 028.1 e SINAPI 2024/08, suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".
- 7.4. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam: 1) Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal para a execução dos serviços; 2) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para a execução dos serviços; e 3) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a execução dos serviços.
- 7.5. No presente caso, a solução que entendemos mais adequada para atender a necessidade da Secretaria é a **solução "2"** por atender perfeitamente as atividades precípua da administração. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço Global**.
- 7.6. A solução nº 1 não é conveniente por conta da administração não ter encontrado ARP válida compatível com a demanda e que fosse justificadamente mais vantajoso para a administração. A solução nº 3 não é cabível, uma vez que o item pretendido não está caracterizado como serviços comuns, não podendo ser utilizado a modalidade de licitação Pregão.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

- 8.1. A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados pelo setor de engenharia e com os preços da tabela SEINFRA (Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará) e SINAPE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), contemplando o valor de **R\$ 290.384,87 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

9. Descrição da Solução como um todo:

- 9.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE**, de acordo com as especificações do projeto básico e anexos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto básico do objeto.
- 9.2. Portanto, a execução dos serviços se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que trata-se da melhor solução para a execução dos serviços.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

- 9.1. O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



9.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

9.3. Assim, para execução da obra não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

9.4. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos;

11.1.2. Solucionar problemas de alta complexidade;

11.1.3. Dar maior celeridade na execução do projeto básico/executivo;

11.1.4. Melhores condições para o desenvolvimento do ensino aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

11.1.5. Proporcionar à comunidade escolar, local apropriado para o desenvolvimento da Educação Básica.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;

b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do terna objeto da contratação;

d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes:

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Técnicos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2. O responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



15. Setor de Planejamento:

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e que ele traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Guaraciaba do Norte-CE, 25 de outubro de 2024.

Everton Gonçalves Bezerra

**Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**

Prezado(a) Agente de Contratação,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto da **Concorrência Eletrônica nº 018/2024-SEDUC**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6. Condições Gerais da Proposta:

- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 8 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 8 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Agente de Contratação,

Eu, _____, inscrito CREA ou CAU nº _____, por representação da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**, que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica da empresa mencionada anteriormente, para participar da execução do objeto da licitação em referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)

(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO
ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 8 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Prezado(a) Agente de Contratação,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, bem como, das instalações e do aparelhamento considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

EQUIPE TÉCNICA				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

RELAÇÃO DE APARELHAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)

(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE

Att. Agente de Contratação

Processo: **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM 8 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Prezado(a) Agente de Contratação,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação objeto da **Concorrência Eletrônica nº 018/2024-SEDUC** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básicos e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)

(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE**, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE. inscrita no **CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** representada, nesse caso, pela Secretária, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) **Antonia Evani Araújo Teles Gomes**, portador(a) do CPF nº **541.886.443-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no **CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do **CPF/MF n.º XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO (Art. 92, II e III)

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;

1.1.3. O Processo Administrativo nº 20241010/001-19

1.1.4. A Concorrência Eletrônica nº 018/2024-SEDUC;

1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Concorrência Eletrônica;

1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;

1.1.7. As Disposições do Direito Privado;

1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

6.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

9.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **1901 Secretaria de Educação e Cultura**
- Dotação Orçamentária: **12 361 0043 1.031 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
- Fonte de Recurso: **1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Provisório.

11.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

13.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

13.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

13.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;

13.1.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.2.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

13.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

13.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.2.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

13.2.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10);

13.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

13.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

13.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

13.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

13.2.32. No caso de execução de obra:

13.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

13.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

13.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa**:
 - I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
 - II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº



14.133, de 2021);

17.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 18.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.3.3.** Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20____.

(_____
(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(_____
(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241010/001-19

Da: Secretaria de Educação e Cultura.

Ao: Setor de Licitações.

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro.

Assunto: Autorização – Abertura de Processo Administrativo

Prezado Senhor,

A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da **Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE;**

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo;

CONSIDERANDO haver previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda.

RESOLVE:

1º. **Realizar** a supracitada despesa;

2º. **Autorizar** o Agente de Contratação, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a contratação ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de adjudicação, homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 05 de novembro de 2024.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria Educação e Cultura

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 05/11/24 - **ASS.:** _____

SETOR DE LICITAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE -

Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Regente: **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;**

<https://bnc.org.br>;

https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp –

Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **26/11/2024** – Horário: **08H30MIN** – Agente de Contratação: **Emanuel Fernando Ribeiro.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

- www.gov.br/pncp

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

07/11/2024

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 05/11/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro
Agente de Contratação



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 (oito) Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp –Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 26/11/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: 86160BFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/11/2024. Edição 3585
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 00007.20241001/0001-02 - ARP Nº 202411060002 - Origem: Pregão Eletrônico Nº 2024.10.16.01. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação - Detentor da ARP: Hendderson Macedo Tavares ME - CNPJ Nº 22.702.409/0002-73 - Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades das unidades Administrativas do Município de Aurora/CE. - Valor Global: R\$ 216.850,43 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) - Vigência da ARP: 12 meses - Data da Assinatura: 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20241105002. Contratante: Sec. Municipal de Segurança Pública e Trânsito Contratada(O) C2X Assessoria, Projetos e soluções tecnológicas limitada ME. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos de informática para a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Canindé para a Implantação do Projeto Ronda Preventiva Escolar- ROPE em Canindé-Ce. Valor Total R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais) Programa de Trabalho Exercício 2024 Atividade 0701.041220052.2.024 Manut. Das Atividades Administrativas da Sec.Desenv.Cidadania/Segurança,Classificação econômica 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.400,00. Vigência 05 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da Assinatura 05 de Novembro de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024-DL

Dispensa de Licitação Nº 018/2024-DL. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos de informática para a capacitação dos agentes da guarda civil municipal de canindé para a implantação do projeto Ronda Preventiva Escolar- ROPE em Canindé-CE; Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor e Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e, em favor da empresa: C2x Assessoria, Projetos e Soluções Tecnológicas Limitada-ME, por ter Apresentado o Preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor total de R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais) - Francisco Gean Gomes da Silva-Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito Canindé/CE, 05 de novembro de 2024.

Canindé/CE, 5 de novembro de 2024.

FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁQUA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 202411010001 - Processo Administrativo Nº 00004.20240405/0001-26 - Origem: Concorrência pública Nº 2024.07.22.01- Contratante: Secretaria de Educação - Contratada(o): Construtora Exito Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa para realizar obra: obra: meta 01-A e meta 09-1: reforma e melhoria de div. escolas municipais: EEI - escolas de Ensino Infantil; EEI - Escolas de Ensino Fundamental e EEIEF - Escolas de Ensino Infantil e Fundamental. - Div. localidades na Sede e Zona Rural do Município de Caririáqua CE - Valor Total: R\$ 2.129.999,89 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) - Programa de Trabalho: 0403.12.365.0024.1.088 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil, R\$ 342.216,87 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Outras obras e instalações, 0404.12.361.0008.2.111 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R\$ 926.191,71 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações, R\$ 357.425,17 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - Vigência de 150 dias Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se publico a retificação do Aviso de Retorno de Fase Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.12.29.06 - SME, publicado dia 06 de novembro de 2024, no jornal DOU, Página 294, seção 03.

Onde se lê: www.compras.gov.br (Comprasnet), UASG: 981373, Nº Processo no Compras.gov.br:

Leia-Se: www.novobmnet.com.br.

Caucaia/CE, 6 de novembro de 2024.

INGRID GOMES MOREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.025-PE-SEDUC-SRP

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de novembro de 2024. Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGÃO Nº 2024.11.05.025-PE-SEDUC-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: www.pncp.gov.br.

Chorozinho/CE, 5 de novembro de 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.024-PE-SEDUC-SRP

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de novembro de 2024. Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGÃO Nº 2024.11.05.024-PE-SEDUC-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP), ARMAZENAMENTO EM BOTIÕES DE 13KG, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: www.pncp.gov.br.

Chorozinho/CE, 5 de novembro de 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

RETIFICAÇÃO

Na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1, ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3 Nº 207, quinta-feira, 24 de outubro de 2024, REFERENTE AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1, NA PÁGINA Nº 207; ONDE SE LÊ: COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 7.874.207,44; LEIA-SE: COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 7.873.005,50.

RETIFICAÇÃO

Na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1, ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3 Nº 212, sexta-feira, 1 de novembro de 2024, REFERENTE AO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1, NA PÁGINA 5 DE 15; ONDE SE LÊ: valor global - R\$ 7.873.012,50. LEIA-SE: VALOR GLOBAL - R\$ 7.873.005,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº 018/2024-SEDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de Escola de Educação Fundamental com 8 Salas, no Distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte-CE. Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; <https://www.portalunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/>; processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h- Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 26/11/2024 - Horário: 08H30MIN- Agente de Contratação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, Em 6 de novembro de 2024.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2024.11.05.1, referente à Concorrência Eletrônica Nº 2024.08.22.1, Processo Administrativo Nº 1701.22012024.01-SIUMARH. Partes: O Município de Horizonte, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e a empresa CONSTRUVASP Construções & Serviços LTDA. Fundamentação Legal: O presente contrato encontra-se fundamentado pelo Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica tombado sob o nº 2024.08.22.1 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica na localidade de Cajueiro da Malhada, Distrito de Queimadas, PT nº 1092354-69, Convênio nº 954653, do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 1.852.885,72 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Origem dos Recursos: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos/Convênio Federal 954653 - PT Nº 1092354-69. Órgão: 17, Unidade Orçamentária: 01, Projeto-Atividade: 15 451 0035 1.052 - Pavimentação em pedra tosca, asfáltica e piso intertravado, Fontes: 1500000000, 1700000000, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 obras e instalações. Data do Contrato: 05 de novembro de 2024. Signatários: Ricardo Dantas Sampaio e Vanessa Araújo de Sousa.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.31.1-PE

Pregão Eletrônico Nº 2024.10.31.1-PE - Julgamento: Menor Preço Por Grupo de Itens. Objeto: aquisição de medicamentos em geral, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 25 de novembro de 2024. A integral do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação.

Horizonte/CE, 6 de novembro de 2024.

FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SEDUC

O Ordenador de Despesas do Município de Ibiapina/CE, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo de acordo com a Adjudicação procedida, vem HOMOLOGAR o presente procedimento, em favor das licitantes, conforme abaixo, por apresentar a melhor proposta para a Administração: Empresas Vencedoras: 01 - ITALO MATEUS DOS SANTOS BARROS, CNPJ: 47.396.449/0001-84: LOTE 03 - LATICÍNEOS - R\$ 619.042,00 (seiscentos e dezenove mil e quarenta e dois reais). 02 - COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, CNPJ: 03.336.946/0001-11. LOTE 01 - AÇÚCARES, LEGUMINOSAS, FRUTAS, ÓLEOS, GORDURAS E CONDIMENTOS R\$ 295.042,50 - (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). LOTE 04 - CARNES E DERIVADOS - R\$ 1.056.235,00 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais). 03 - F J MENDES DA COSTA CNPJ 34.283.003/0001-00: LOTE 02 - CARBOIDRATOS - R\$ 689.038,50 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SEDUC, para o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ibiapina/CE, objeto do referido processo. Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes, especialmente as da Lei Art. 71 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Ibiapina CE, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SEDUC Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - Detentor da ARP: 01 - ITALO MATEUS DOS SANTOS BARROS, CNPJ: 47.396.449/0001-84: LOTE 03 - LATICÍNEOS - R\$ 619.042,00 (seiscentos e dezenove mil e quarenta e dois reais). 02 - COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, CNPJ: 03.336.946/0001-11. LOTE 01 - AÇÚCARES, LEGUMINOSAS, FRUTAS, ÓLEOS, GORDURAS E



HENRIQUE ARAÚJO @POVOVO.COM.BR

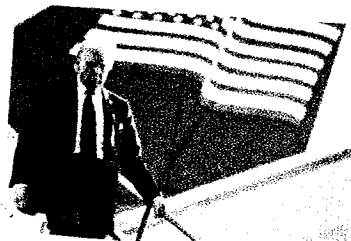
**HENRIQUE
ARAÚJO**ESTADUAL
E POLITICA
ECONOMIA E
CULTURA**OS RECADOS DA
ELEIÇÃO DE TRUMP**

A tentativa de traçar paralelos entre a vitória de Donald Trump nos EUA e o cenário político no Brasil é muito grande para não cair nela. Ressaltando-se distinções de modelo e perfil, convém entender lá e cá certo esgotamento de um discurso articulado a partir de bandeiras mais ou menos definidas como "identitárias" — o que também é um procedimento ardiloso de depreciação de um conjunto de pautas urgentes. A isso se somou o uso por Kamala Harris de uma retórica segundo a qual Trump representa o extremismo (também acho que represente), mas cujos efeitos se mostraram incoerentes. Entre uma figura em torno de quem recaem investigações sérias e a atual vice de Joe Biden, falta majoritariamente dos estadunidenses resolver apostar na magnata. Por quê? É essa a pergunta que o setor progressista deve se fazer a fim de compreender as razões pelas quais mesmo segmentos antes simpáticos aos democratas passaram ao lado "trumpista". Ou seja, por que trocaram candidato mais bem equipada para administrar impasses contemporâneos por um ex-presidente inepto e em cujo governo foi levada a cabo uma tentativa de embarçar o processo eleitoral.

O POPULISMO AVANÇA

A vitória de Trump também explicitou uma incômoda desconexão entre largos setores do establishment ilustrado (campos intelectual e artístico, jornalistas e outros atores cuja voz tem peso no debate) e estratos da população para os quais essa "casta escolar" não tem nada a oferecer. Disso não se entende que o retorno do "trumpismo" à Casa Branca se dê na esteira de um recitório enjaulado na melhora das condições de vida. Trump foi apenas mais bem-sucedido ao explorar o descontentamento real de falxas do eleitorado. Afinal, ninguém se alimenta de PIB, tampouco de números que não reflitam propriedade. Dai que haja desconexões entre a imagem que um governante projeta de si e a que efetivamente se constrói no dia a dia.

INSTAGRAM / DONALD TRUMP

**UM EXEMPLO CASEIRO**

Querem uma mostra dos limites de um tipo de discurso moralmente bem-intencionado, mas lustreado em categorias vazias, como "bem" e "mal"? Olhem para a disputa em Fortaleza. Nela, um deputado federal bolsanista, que jamais havia se notabilizado por nenhum impeto propositivo, mobilizou amplo contingente de eleitores com acentos para apativar, empreendedores etc.). Do outro lado, havia a plataforma do progressismo com um repertório cujo principal trunfo foi referir-se ao adversário como extremista. Pode-se dizer que a estratégia deu certo — por uma diferença de 0,76 ponto, ao menos —, mas os sintomas de defasagem entre essa agenda e uma parcela dos fortalezenses estão escancarados.

UMA NOTA LOCAL

A disputa pelo comando da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal transcorre sem sobressaltos vistáveis, mas começa a esquentar nos bastidores. Diz-se, por exemplo, que o ministro da Educação Camilo Santana estaria dedicado a empicar Fernando Santana (PT), vice-presidente da Alece fora, há o também deputado estadual Sérgio Aguiar (PDT), Albuquerque (PP), que se revelou interessado no cargo. Licenciado do mandato parlamentar, Salmito Filho (PDS) é nome cogitado, mas esbarra em vetos de algumas forças governistas. Já Guilherme Landini (PDT) tem conta si o fato de concorrer com Fernando na região do Cariri. Na Câmara, vereadores Leo Couto (PGR), Ronaldo Martins (Republicanos) e Eudes Brinque (PSD).

Abonte a câmera do celular e
acesse mais notícias exclusivas
de Henrique Araújo**Operação da PF apura
desvio de verbas na
compra de baús de livros****ITAICABA** | Investigação aponta irregularidades em
contrato de R\$ 1 milhão feito com recursos do Fundeb**ROGESLANE NUNES**
ESPECIAL PARA O POVO
rogeslane.santos@povoovo.com.br

PF / DIVULGAÇÃO

PF cumpriu 5 mandados de
busca e apreensão**ITAICABA**A suspeita da
investigação
é de que a
empresa
contratada,
aparentemente,
não apresenta
capacidade
técnica e
operacional em
Itaicaba

A Polícia Federal (PF) do Ceará, nessa quarta-feira, 6, cinco mandados de busca e apreensão em Fortaleza, Maracanal, Crato e Guacariaba do Norte para aprofundar investigação sobre um suposto crime envolvendo licitação para compras de baús de livros didáticos pelo município de Itaicaba, localizado a 199,5 quilômetros de Fortaleza.

A operação, batizada de "Caixa das Ilusões", verifica os indícios de fraude que apontam para um aparente esquema criminoso que desviava recursos públicos em 2023 na cidade de Itaicaba. Os mandados foram expedidos pela 1ª Vara Federal do Ceará. A investigação teve início em outubro do mesmo ano.

A ação buscou apreender mídias e documentos, além de realizar um levantamento da destinação dos recursos que foram repassados da União para a cidade de Itaicaba, para averiguar possíveis desvios praticados por membros da Secretaria de Educação e da comissão de licitação do município.

O levantamento aponta indícios de irregularidades em um contrato no valor de R\$ 1 milhão, feito com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A empresa contratada, aparentemente, não apresenta

capacidade logística e operacional em Itaicaba. A instituição privada iniciou suas atividades em 2021 e não tem funcionários registrados, conforme a PF do Ceará.

Desde seu fundação em março de 2021, a empresa investigada recebeu R\$ 11.744.861,00. O dono do estabelecimento foi beneficiário do auxílio emergencial. Após a apreensão, as investigações continuam com a análise do material confiscado.

O PVOVO procurou a Secretaria de Educação da Prefeitura de Itaicaba pelo telefone disponível no site oficial, mas uma gravação informou que o número era inexistente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 Conselho Municipal de Educação. O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve: aprovar a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE ADESSÃO
A Lei nº 1.111 de 01 de maio de 2024, que institui o Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaicaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE PUBLICAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACARIABA DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO
O Edital nº 001/2024, para a licitação para a compra de 10.000 (dez mil) baús de livros didáticos, para o ano de 2024, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guacariaba do Norte.